ANNO LVI NUMERO 156 — SABBADO 10 DE JULHO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . [illegible]
Por um anno idem . . . [illegible]
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 9 de julho, ás 5 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas e 5 minutos da noute).

— As apurações das eleições, até agora publicadas, dão como eleitos vereadores da camara do municipio neutro, cinco conservadores e quatro liberaes.

— Na Camara dos Deputados prosegue a discussão do orçamento geral do imperio, na parte relativa ao ministerio dos estrangeiros.

— As transacções cambiaes sobre Londres tem sido realisadas:

De 22 5/8 a 23 d. por 1$000, bancario.

De 23 a 23 1/8 d. por 1$000, particular.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JULHO DE 1880

Actos:

— O presidente da provincia resolve declarar sem effeito a portaria de 2 de junho, pela qual foi nomeado o bacharel Joaquim Gonçalves Aleixo promotor publico da comarca da Victoria.

— O presidente da provincia resolve nomear o bacharel João Vicente Pereira Dutra promotor publico da comarca da Victoria.

— O presidente da provincia, resolve, sob proposta do Dr. chefe de policia, desta data, exonerar o capitão Ernesto Alves Pacheco, de delegado do termo de Santo Antão, e nomear, para substituil-o, o Dr. Ignacio Dias de Lacerda.—Communicou-se ao chefe a exoneração, e remetteu-se o titulo do nomeado.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia, de hoje, resolve exonerar o alferes Pergentino de Hollanda Cavalcante, de subdelegado do 1º districto do termo de Santo Antão.—Communicou-se ao chefe.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de hoje, resolve nomear subdelegado do 1º districto do termo de Santo Antão, ao tenente do 2º batalhão de infantaria de 1ª linha, Manoel de Alcantara de Souza Cousseiro.—Remetteu-se o titulo ao chefe.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de hoje, resolve exonerar de delegado do termo de Goyanna, ao tenente-coronel Feliciano Cavalcante da Cunha Rego.—Communicou-se ao chefe.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco de Paula Bezerra Cavalcante, tabellião do publico e notas, escrivão do crime e civel do termo de Caruarú, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 20 dias.

— O presidente da provincia resolve nomear Alexandrino José de Almeida, para servir interinamente o cargo de tabellião do publico e notas, escrivão do crime e civel do termo de Caruarú, durante o impedimento do effectivo, Francisco de Paula Bezerra Cavalcante.

— O presidente da provincia, tendo em vista o exposto no officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 30 de junho, n. 454, resolve abrir, sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, um credito de 18:552$300, á verba—*Etapas, etc.*—, do ministerio da guerra, exercicio de 1879—1880, afim de occorrer aos pagamentos, que devem ser realisados por conta da mesma verba.—Remetteu-se copia á thesouraria.

— O presidente da provincia, tendo em vista o exposto no officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 30 de junho, n. 454, resolve abrir, sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, um credito de 10:051$962, á verba—*Praças de pret*—, do ministerio da guerra, do exercicio de 1879—1880, afim de occorrer á despeza dessa verba. — Remetteu-se copia á thesouraria.

Officios:

— Ao presidente da Bahia.—Communico á V. Exc. que o diploma, remettido com o seu officio n. 829, de 11 de junho, foi hoje entregue ao Dr. Joaquim José Coimbra, que o assignou em presença do secretario desta provincia.

— Ao commandante das armas.—Declaro á V. Exc., para seu conhecimento, que, segundo consta de officio da presidencia das Alagoas, sob n. 26, de 21 de junho, seguio, na mesma data, para o Penedo, á bordo do vapor *Jaguaribe*, o alferes do 14º batalhão de infantaria, Joaquim Coelho dos Santos, que se destina á povoação de Piranhas, onde vai substituir o tenente Bellarmino Moreira Temporal, destacado na dita povoação, conforme solicitou V. Exc. em seu officio de 16 do referido mez, sob n. 345.

— Ao mesmo.—Segundo ordem do ministerio da guerra, em telegramma de hontem, faça V. Exc. seguir, na primeira opportunidade, para a Parahyba, afim de assumir o commando da respectiva companhia de infantaria, em substituição do capitão João Nunes Sarmento, que se mandou recolher á côrte, o capitão do 9º da mesma arma, Joaquim Pedro do Rego Barros.

— Ao chefe de policia. — O *Tempo*, publicado hoje, denuncia que o subdelegado do 2.º districto policial da Graça está intervindo directamente na eleição, ameaçando com prisão, e de rewolver em punho, ás pessoas que o não querem acompanhar. Por isto recommendo á V. S. que me informe á respeito, com urgencia, determinando, desde logo, áquella autoridade, sob pena de demissão e responsabilidade, que se abstenha absolutamente de intervir por qualquer modo no pleito eleitoral, conforme as expressas prohibições do Exm. Sr. presidente do conselho de ministros e de S. Exc. o Sr. ministro da justiça.

— Ao mesmo. — Recommendo á V. S. que, até amanhã, o mais tardar, siga para a cidade da Victoria, afim de providenciar sobre o restabelecimento da ordem publica, alterada em virtude dos acontecimentos alli havidos em 27 de junho. Acompanhal-o-ha o delegado de policia, que acaba de ser nomeado, para o termo de Santo Antão, bacharel Ignacio Dias de Lacerda, e, bem assim, o promotor que nomeei para a comarca da Victoria, bacharel João Vicente Pereira Dutra. O dito delegado terá de proceder ao inquerito relativo aos mencionados acontecimentos com a coadjuvação do mesmo promotor. Terminado o inquerito, que deverá ser o mais rigoroso possivel, e merecer a attenção constante de V. S., formará V. S. culpa aos delinquentes, de conformidade com o art. 9.º § unico da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, e o art. 12 do respectivo regulamento.

— Ao arsenal de guerra.—De conformidade com o aviso do ministerio da guerra de 10, e ordem do thesouro nacional n. 121 de 17, tudo de junho, tendo sido concedido á thesouraria de fazenda desta provincia o augmento de credito de 65$000, para occorrer ao pagamento da despeza feita com a bandeira, mandada fornecer ao 14.º batalhão de infantaria, em vista do que ponderou V. S. no seu officio n. 212 de 12 de maio; assim lh'o declaro, para os fins convenientes, e, em resposta ao dito officio.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 15 de junho, ter na mesma data expedido ordem, afim de que, pela intendencia da guerra, sejam remettidos á esta provincia, no primeiro vapor esperado do sul, os artigos destinados ao serviço das salvas da fortaleza do Brum, de que trata o officio de V. S., sob n. 191, de 29 de maio; assim lh'o communico, para seu conhecimento e fins convenientes.

— A's obras publicas.—Attendendo ao que solicitou a camara municipal de Jaboatão, em officio á que se refere o de Vmc., de 31 de maio, sob n. 103, autoriso-o a mandar executar o empedramento, entre a estrada da Victoria e a ponte sobre o rio Una, na extensão de 94 metros; dispendendo-se com esse serviço 576$000, á razão de 6$000 por metro corrente. A despeza de que se trata, correrá por conta da verba reparos e conservação, do exercicio que hoje começa, conforme opina o inspector do thesouro provincial, em officio de 28 de junho, sob n. 845 — Fizeram-se as communicações convenientes.

— A' mesma. — Mande Vmc. illuminar, amanhã [2 de julho], a fachada do theatro Santa Isabel e o jardim do Campo das Princezas.

— Ao juiz de direito da Victoria.—Para os fins convenientes communico á Vmc. que, amanhã, seguem, para essa comarca, o Dr. chefe de policia, acompanhado de um amanuense da respectiva secretaria, os bachareis Ignacio Dias de Lacerda e João Vicente Pereira Dutra, este nomeado promotor publico e aquelle delegado de policia, e, bem assim, o major Luiz Antonio Ferraz, afim de assumir o commando da força que ahi se acha.

— Ao Sr. José Nunes de Oliveira, presidente da assembléa parochial de S. Pedro Martyr de Olinda. — Do officio, de hoje, consta que Vmc. resolveu suspender os trabalhos dessa assembléa, por causa da falta de comparecimento do parocho, para celebrar a missa votiva ao Espirito Santo, e por não ter ainda sido remettida a qualificação para a chamada de votantes. Em resposta declaro á Vmc. que, em vista do art. 95 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, não revogado pelas novas disposições ácerca do processo eleitoral, o acto da eleição de vereadores e juizes de paz não é precedido daquella solemnidade religiosa. E, ainda quando esta fosse necessaria, sua falta nem inquinaria de nullidade o processo eleitoral, segundo Vmc. suppõe, á vista do disposto no art. 146 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro de 1876, e nem mesmo determinava o adiamento ou suspensão dos respectivos trabalhos, conforme decidem os avisos ns. 160 de 11 de dezembro de 1848 e 422 e 22 de dezembro de 1856. Não tendo sido, portanto, regular a deliberação de Vmc., recommendo-lhe que, sem perda de tempo, se dirija á camara municipal, requisitando a remessa da qualificação de votantes, e, logo que recebel-a, comece os trabalhos dessa assembléa. Previno-o de que acabo de recommendar á camara municipal de Olinda para satisfazer quanto antes essa requisição.

— Ao juiz de paz mais votado da parochia de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca.—Fico inteirado pelo seu officio de 28 de junho, hoje recebido, de ter Vmc., á vista das condições anormaes em que julga achar-se essa freguezia, adiado a eleição da respectiva mesa parochial para o dia 5 do corrente, devendo a chamada dos votantes começar no dia 8.

— Ao Rvd. Frei Cassiano de Camachio.—Com o officio de V. Rvma., de 26 de junho, e hoje recebido, vieram os sete livros nelle alludidos, os quaes serviram a differentes fins na direcção da colonia *Soccorro*, que esteve confiada á V. Rvma.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar ao Ceará, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pirapama*, um caixão medindo 70 decimetros cubicos, contendo fardamento com destino ao 15º batalhão de infantaria, estacionado naquella provincia. — Communicou-se ao arsenal de guerra.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande dar transporte até o Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da fazenda, conforme autorisa o aviso de 16 de junho, ao 2º escripturario da thesouraria desta provincia, Faulilio Fernandes Barros, designado para servir em commissão de contador na d'alli; e bem assim ás pessoas da familia desse empregado, indicadas na relação junta.—Communicou-se á thesouraria.

— Tendo o presidente da assembléa parochial de S. Pedro Martyr me communicado que suspendera hoje os respectivos trabalhos, por falta de qualificação para a chamada dos votantes, recommendo á camara municipal de Olinda que providencie, sem perda de tempo, para que sejam enviadas áquelle cidadão ditas qualificações, afim de poder quanto antes começar o processo da eleição de juizes de paz e vereadores.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de orphãos e ausentes do Recife.—O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Exc., de 28 de junho, communicando haver naquella data reassumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao thesouro.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que em officio de 23 de junho declarou o bacharel Francisco Xavier Paes Barreto, haver naquella data assumido o exercicio de ajudante do procurador dos feitos da fazenda provincial, em Iguarassú, para o qual fôra ultimamente removido.

— Ao juiz de direito, bacharel Germano Correia Lima. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, por aviso de 21 de junho, foi-lhe marcado o prazo de 5 mezes para entrar no exercicio de juiz de direito de Floresta.

— Ao coronel Decio de Aquino Fonceca. O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S., para os fins convenientes, cópia da informação prestada hoje pelo Dr. chefe de policia, á respeito do seu officio de hontem, sobre a intervenção de praças da guarda civica no pleito eleitoral que começou hoje.

— Ao presidente da mesa parochial de Santo Antonio do Recife.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que, em seu officio desta data, requerendo força publica para guardar a urna em que estão depositadas as sedulas dos votantes dessa freguezia, exarou-se o seguinte despacho: « Remettido ao Sr. commandante das armas para providenciar convenientemente acerca desta requisição, procedendo da mesma forma até que sejam concluidos os respectivos trabalhos eleitoraes. » *Mutatis mutandis* ao da de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Pôço da Panella, S. José do Recife, Sacramento da Bôa-Vista e Capunga.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 9 DE JULHO DE 1880.

Augusto José de Moraes.—Deferido com o officio desta data dirigido ao juiz municipal de Bom Conselho.

Professor Antonio Ferreira Olisipo.—Indeferido, á vista da informação.

Abaixo assignados, moradores de S. Caetano da Raposa.—Nesta data submetto á consideração da assembléa legislativa provincial copia da petição dos supplicantes.

Domingos Blanco Canedo. — Encaminhe-se.

José Bergamo de Araujo.—Indeferido

Vigario José Luiz Pereira de Queiroz.—Entregue-se, mediante recibo.

José Francisco de Carvalho.—Deferido com o officio de hoje ao thesouro provincial.

Miguel Bezerra da Silva Lima.—Informe-o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Madame Melanie.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial

Professor Manoel Clemente da Costa Santos.—Indeferido, á vista das informações.

Professora Maria Joaquina de Albuquerque Mello.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Marcellino José Maria de Almeida.—Concedo quarenta e oito dias, nos termos da informação do thesouro provincial e da repartição das obras publicas.

Professor Francisco Paulino Malaquias.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Vicente de Paula Oliveira Villas-Boas.—Satisfaça o supplicante o disposto no art. 51 da lei n. 1,245 de 17 de junho de 1876

Antonio Ignacio Heitor.—Como requer.

Francelino Francisco Souto.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Confraria da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco desta cidade.—Satisfaça a supplicante o disposto no art. 51 da lei n. 1,245 de 17 de junho de 1876.

Manoel José do Nascimento.—Não ha que deferir, em vista da informação do commandante do corpo de policia.

Major José Pedro Velloso da Silveira.—Informe o Sr. juiz de direito da vara civel desta capital.

João Vicente da Silva Costa.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Pacifico Paulino Malaquias.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 9 de julho de 1880.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 1,143.—Secretaria de policia de Pernambuco, 9 de julho de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. juiz de direito do 3.º districto criminal, Salustiano José de Santa Anna, como pronunciado.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Manoel Ramos de Lima, por crime de ferimentos e como cumplice em crime de morte.

Pelo subdelegado do 2.º districto de S. José, foi remettido ao juiz competente o inquerito policial a que procedeu contra o guarda civico n. 17, Felix Rodrigues de Souza, por defloramento na pessoa da menor Maria da Conceição.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —Na ausencia do Dr. chefe de policia, o delegado da capital, *Francisco Augusto da Fonceca e Silva.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 9 DE JULHO DE 1880

Officio ao Sr. inspector geral da instrucção publica sobre o professor José Marcellino da Costa.—Ao contador, para os fins convenientes.

João Rodrigues de Monra.—Pague-se

Joaquim Innocencio Gomes.—Registre-se, e façam-se as notas competentes.

José Joaquim A. de Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

Fielden Brothers.—Pague-se.

Barnardino de Paiva Cavalcanti.—Volte ao Sr. contador.

Simplicio da Cruz Ribeiro.—Informe o Sr. contador

Fielden Brothers.—Pague-se.

Geroncio da Silva Sales.—Ao Sr. administrador do consulado para attender.

Augusto Frederico dos Santos Porto.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

Manoel do Nascimento dos Anjos Correia.—Pague-se.

Raphael Fernandes de Abrantes.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Fr. Paulino da Soledade.—Informe a secção do contencioso com declaração do debito escripturado, quér relativamente ao imposto da decima, quér a respeito do de mão morta.

Officio do collector de Palmares.—A' secção do contencioso para proceder de accordo com a disposição do art. 37 do Reg. de 7 de julho de 1879.

João Vicente de Torres Bandeira e José Luiz da Costa Rocha.—Informe o Sr. contador.

Henrique Augusto de Albuquerque Millet.—Informe o Sr. contador.

Francisco da Cunha & C.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Recolhimento de Goyanna.—Pague se.

Victorino Domingues Alves Maia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Barão de Morenos.—Entregue-se.

Claudino José de Almeida Lisboa.—Certifique-se.

D. Maria do Rosario Oliveira Mello.—Pague-se.

Bartholomeu & C.—Pague-se.

D Maria do Rosario de Oliveira Mello. Nesta data foi deferida a supplicante.

D. Maria Josephina da Silva Dubourcq. A' secção do contencioso para deferir o despacho da junta.

Dr. procurador dos feitos da fazenda provincial.—Informe o Sr. contador.

Thesoureiro das loterias.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Dr. procurador dos feitos da fazenda provincial.—Informe o Sr. contador.

Manoel Peres Campello Jacome da Gama.—Torne ao Sr. collector de Serinhãem para informar si foi paga a imposição do n. 8 § 4º art. 1º da lei n. 1,470.

Henrique Olympio Tavares da Rocha.—Não consta deste thesouro a locação da casa de que trata o supplicante, nem que fosse a mesma locação approvada pelo Exm. Sr. presidente, pelo que não póde ser deferido.

Manoel Figuêirôa de Faria & Filhos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Pereira Carneiro Maia & C.—Haja vista o Sr Dr. procurador fiscal.

Lima & C.—Provem os recorrentes o que allegam quanto á occupação temporaria dos armazens, de que tratam.

Porteiro do thesouro.—Informe o Sr. contador.

D. Antonia Maria de Espirito Santo Carvalho.—Certifique-se.

Francisco Manoel Bezerra de Vasconcellos.—Certifique-se.

Tenente-coronel commandante do corpo de policia.—Informe o Sr. contador.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 22 DE JUNHO

(Conclusão)

O Sr. Espirito Santo:—(Não devolveu o seu discurso).

Dada a hora destinada para a primeira parte da ordem do dia, o orador manda á mesa o seguinte requerimento, que é approvado:

« Requeiro meia hora para terminar o meu discurso.—*José Climaco.* »

Esgotada a hora, o Sr. presidente observa ao orador para resumir o seu discurso, e este envia de novo á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro mais meia hora para concluir as minhas considerações sobre o projecto em discussão.—*José Climaco.* »

Consultada a casa, esta approva o requerimento.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, entra em segunda discussão o projecto n. 45 do orçamento provincial.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

« N. 75. Additivo para ser collocado onde convier. O vencimento do secretario do thesouro provincial fica equiparado ao do escrivão da receita, e o vencimento do carteiro da secção do contencioso ao do continuo.—*Abreu e Lima.—M. Duarte.* »

« N. 76. A' emenda apresentada ao § 34, accrescente-se—e a quantia de 13:000$ para o prolongamento do canno de esgoto da travessa do Peixoto e aterro da respectiva camboa.—*Moraes Pinheiro.—José Maria.* »

« N. 77. Ao § 77 accrescente-se: e 2:000$000 concedidos em 21 de janeiro de 1877 para conclusão das obras da matriz da Victoria.—*Dr. Francisco Beltrão.—Cunha Barreto.* »

« N. 78. Additivo para ser collocado onde convier. Para a conclusão das obras da matriz da Bôa-Vista, desta cidade, 24:000$.—*Barão de Nazareth.—Cunha Barreto.* »

« N. 79. Ao § 7º da instrucção publica: em vez de 12:650$ diga-se: 15:600$ conforme se acha na tabella n. 3 do regulamento de 7 de abril de 1879, approvado pela lei n. 1,453 de 9 de junho do mesmo anno.—*José Climaco.—Sá Araujo.—J. A. de Albuquerque Maranhão.* »

« N. 80. Sub-emenda. Em vez de 21:000$, diga-se 10:000$ para as obras da matriz da Bôa-Vista.—*Dr. Pitanga.—J. Hygino.—Eudoxio de Brito.* »

« N. 81. Ao § 87 accrescente-se: sendo incluida a quantia de 60$ a Geminiano Joaquim de Miranda, professor da escola nocturna da Bôa-Vista, correspondente ao mez de junho de 1875.—*M. Duarte* »

O Sr. José Maria:—Sr. presidente, sinto-me neste momento em sérias difficuldades. Discute-se a lei do orçamento provincial, e é nesta occasião, bem como na discussão de força policial, que trata-se de assumptos politicos nas assembléas provinciaes.

UM SR. DEPUTADO:—No orçamento não.

O SR. JOSÉ MARIA:—Então os manejadores da palavra procuram dar livre curso ao seu talento, e esforçam-se para produzir discursos brilhantes, replectos de arroubos, como o hão conseguido os oradores que teem tomado parte nesta discussão.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, bem vê V. Exc., não competia a mim, humilde orador, que nem sequer posso acompanhar de longe os vôos altaneiros dos meus illustres collegas, não competia a mim, repito, tomar parte no presente debate.

Mas, para que se não diga que eu fujo nas occasiões difficeis, para que se não supponha que, covarde, eu tenho receio de emittir as minhas opiniões politicas: embora receioso, embora attonito, subi á tribuna, e peço a V. Exc. e aos nobres deputados, alguns momentos de benevolencia, porquanto não pretendo demorar-me muito com a palavra.

Começo, Sr. presidente, declarando que não faço mysterio das minhas crenças politicas; todos que me conhecem sabem perfeitamente que eu sou republicano. E nem podia deixar de sel-o: sou americano e basta. E... depois, sou filho desta terra, sou filho [illegible] Pernambuco heroico.

No berço embalaram-me de somnos os [illegible] maravilhosos e sublimes das revoluções de 1710, 1817, 1824, 1831 e 1848, datas memoraveis, que me resoarão sempre n'alma, porque representam as glorias de meus antepassados que entraram em todos esses movimentos, fazendo parte desse cardume de heróes martyres, bellos, como os deuses na phrase de Homero.

Depois, quando cheguei ao periodo de homem, quando a minha razão se desenvolveu, comprehendi, Sr. presidente, que a republica era a unica fórma de governo compativel com a dignidade do homem, a unica fórma governativa, que mais estava de accordo com a razão e a liberdade dos povos.

E quem poderá deixar de pensar assim, maxime tendo visto a luz neste magestoso paiz, a luz ardente deste sol, que só podem fitar condores?

Ninguem; e se ainda somos monarchicos, é porque o vento desfavoravel da adversidade continúa a soprarmos. Porém, mais cedo ou mais tarde essa fórma de governo ha de desapparecer do Brazil, eu o espero, Sr. presidente; e então todos comprehenderão, desde aquelles que não querem comprehender até aquelles que não podem comprehender, todos, digo, hão de ficar convencidos de que a republica é a unica fórma possivel para a prosperidade e para o progresso.

Mas entre nós não ha partido republicano regularmente organisado, e, eu confesso com franquesa a minha fraqueza, sou moço, tenho aspirações, e d'ahi a necessidade de alistar-me em algum dos partidos constitucionaes. Procurei o partido liberal, o partido que mais se aproximava das minhas idéas.

Nesta provincia estava elle dividido: de um lado vi uma familia grande, procurando monopolisar o poder, procurando plantar a olygarchia, de outro o grosso do partido liberal, com a bandeira democratica, hasteada bem alta pelos seus mais illustres chefes, que procuravam supplantar essa olygarchia, que não póde deixar de ser arvore exotica nesta terra de tão heroicos precedentes.

Embora soffrendo os rigores do mais terrivel ostracismo, não hesitei em alistar-me entre aquelles que preferiam morrer na luta, á consentirem impassiveis no triumpho dessa familia, o que importava o mesmo que matar os brios do povo pernambucano, o que seria o mais ignominoso opprobrio para esta terra de passado tão glorioso.

Mas, pelo facto de estar unido ao partido liberal, não quer isto dizer que eu tenha alienado minhas idéas Não; hei de trabalhar e com todo affinco, hei de me esforçar quanto poder, para que sejam traduzidas em realidade aquellas idéas do programma republicano, que são tambem aceitas pelos mais adiantados liberaes.

Entre essas, particular attenção me merece a autonomia das provincias, e nas provincias a autonomia do municipio.

Embora se diga que é chavão, eu entendo que se deve repetir sempre e bem alto, para que se saiba, para que as provincias procurem reivindicar os seus direitos: as provincias são grandes arterias que conduzem a seiva, o sangue ao cerebro, que é a côrte. (Apoiados; muito bem).

Firmei uma emenda, Sr. presidente, para que passe para o governo geral a despeza que a provincia tem tido até hoje com a força policial.

E' uma idéa que nós, os verdadeiros democratas, não podemos dar de mãos. (Apoiados).

O acto addicional, impôs-nos o dever de fixar a força policial; mas, nem elle, nem lei alguma determina que a despeza com essa força deva correr pelos cofres provinciaes; ao contrario, o Sr. Marquez de S. Vicente é de opinião que esta despeza deve ser feita pelos cofres geraes.

O governo geral tem o dever de manter a ordem e a tranquillidade publicas; de garantir a vida e propriedade dos cidadãos. Logo, não comprehendo como é que se tira do governo geral esta attribuição, que lhe foi dada por lei, para impôl-a ao governo provincial.

O que vemos entre nós?

Vemos que o povo trabalha, sua ouro e este ouro é remettido para o Rio de Janeiro, onde é empregado no luxo, na dissipação. (Apoiado; apoiadissimo).

Ao passo que entre nós as artes e a industria definham, ao passo que a agricultura agonisa, no Rio de Janeiro gasta-se á mãos cheias sommas fabulosas, para fazer-se canaes artificiaes, afim de embellesar a cidade. Erguem-se palacios, á pretexto de servirem para a diffusão da instrucção pelas massas populares, e esses palacios de nada servem senão de ostentação e ornamento da côrte. [Muito bem; apoiadissimo nas galerias].

UM SR. DEPUTADO: — Gasta-se com as escolas primarias 400:000$000.

OUTRO SR. DEPUTADO: — E estas escolas, que foram feitas para serem frequentadas pelos pobres, estes teem vergonha de lá ir.

O SR. ESTEVÃO DE OLIVEIRA: — Isto é uma verdade sem replica.

O SR. JOSÉ MARIA — O norte só serve (deixem passar a expressão) de burro de carga; só serve para dar dinheiro e muito dinheiro, afim de entreter o luxo e alimentar o vicio e a devassidão dos cortezãos. (Apoiados).

UM SR. DEPUTADO: — Só serve para mandar recrutas e dinheiro.

O SR. JOSÉ MARIA: — O governo geral influe em tudo, e até mesmo na politica da provincia. Quando, nas épocas eleitoraes, se tem de eleger os representantes da provincia, vem logo uma chapa, que se diz ser do agrado do centro. Ainda ultimamente observámos isto.

Quando se deu a infausta morte do Visconde de Suassuna e abrio-se uma vaga no senado, immediatamente se expedio um telegramma, que foi publicado nos jornaes desta cidade, dizendo-se que a chapa se achava organisada e que o governo favoneava essa chapa. (Apoiados.)

Já vê V. Exc., Sr. presidente, já vê a casa que nós nada somos, que não temos nem sequer o direito de eleger á quem mais nos convém para representar a provincia a imposição já vem de lá. (Apoiados).

E' incontestavelmente inconstitucional o imposto, que todos os annos lançamos sobre os generos de importação. O acto addicional veda-nos expressamente que sejam tributados os generos de importação; entretanto somos obrigados a lançar esse imposto sobre a provincia, porque ella se acha por demais onerada e a nossa renda provincial, póde-se dizer, quasi toda é absorvida com a força policial.

O SR. ODILON LIMA: — Apoiado.

O SR. JOSÉ MARIA: — Que necessidade temos nós de despender 600, 700, 800 contos, se não mais, com a força policial? Que necessidade temos nós de fazer essa despeza, quando a ella é obrigado o governo geral? Se eliminarmos do nosso orçamento essa despeza, o resultado será acabarmos com o imposto de consumo, imposto gravoso para a população da provincia, como até é inconstitucional. (Apoiados.)

Que necessidade temos nós de violar a Constituição duas vezes, isto é, pagando a força policial, e para fazer esse pagamento, estabelecendo o imposto de consumo?

Cumpre, pois, que a assembléa faça o seu dever, e o fará approvando a emenda que foi assignada por mim e por mais alguns dos meus collegas, tirando da provincia esse onus pesadissimo. A consequencia deste acto será para nós muito benefica.

O SR. ODILON LIMA: — E é um meio de acabar com o imposto de consumo.

O SR. JOSÉ MARIA: — Sr. presidente, as provincias todas concorrem para o engrandecimento, o luxo e a dissipação da côrte, já o disse; e entretanto, ella em vez de nos agradecer este auxilio, entende que nós é que lhe devemos ser obrigados. Trata-nos com desprezo e encara as provincias como o senhor ao escravo.

O escravo trabalha noite e dia, exposto aos rigores do sol e da chuva, e desse trabalho nada aproveita, vendo entretanto, ao longe, que o producto do seu suor é despendido com o luxo, com a vaidade, com as sedas, os velludos e adereços de brilhantes de seus senhores. (Apoiados; manifestação nas galerias.)

E' justamente o que se dá entre as provincias e a capital do imperio.

O povo súa sangue, trabalha e esfalfa-se; e vendo todo o producto do seu trabalho transportado para o Rio de Janeiro, onde desapparece n'um momento, tem por unica recompensa ouvir dizer que lá, onde está o rei, tudo é prazer, e a vida é uma festa perenne. E quando por ventura nos afflige uma calamidade, como succedeu ultimamente com a secca, que assolou todo o norte, e o governo geral é obrigado a gastar uma migalha para suavisar um pouco as nossas dores, os habitantes da côrte gritam sem cessar, como se tem feito no parlamento, allegando que os cofres ficaram exhaustos com o auxilio que nos deram, que grande parte da renda publica foi despendida com o norte, quando talvez, Sr. presidente, nem a millessima parte do juro do dinheiro, que tem ido para lá, foi destinada aos pobres famintos, verdadeiros cadaveres ambulantes, que pelas estradas, semi-nús, mendigaram o pão da caridade publica.

(Applausos prolongados nas galerias.)

O SR. JOSÉ MARIA: —Sem se lembrarem das enormes quantias que vão daqui para lá, elles dizem ainda em summa que nós é que somos auxiliado pela côrte.

Pois bem, Sr. presidente, se é assim façam-nos a doce violencia de nos dar aquillo que é nosso.

Já que nós vivemos a custa dos dinheiros da côrte, ella que prescinda de nossas contribuições e nos deixe entregues aos nossos proprios recursos, na certeza de que não lhe iremos mendigar protecção nem auxilio. Não; nós repellimos a esmola, não n'a queremos, não n'a aceitamos.

Sr. presidente, entendo, que nós, os nortistas, devemos fazer abstracção completa da politica nesta questão: quer liberaes, quer republicanos, quer conservadores devemo-nos unir e fazer uma politica especial, politica nossa, que será a politica do norte. (Apoiados, muito bem; bravos nas galerias.)

E' necessario reagir com todas as forças, é necessario mostrarmos que tambem somos gente, e impedirmos que o norte continue a ser menoscabado e que á sua custa se locupletem os felizes do sul. (Apoiados; muito bem.)

Não nos deve merecer tambem menos attenção o facto de ser paga pela provincial a despeza feita com o sustento dos presos pobres.

Além de dever esta despeza correr igualmente pelos cofres geraes, e pesar entretanto sobre nós, succede que nós sustentamos não só os presos da provincia de Pernambuco, como de todas as provincias do Brasil, que aqui se demoram emquanto partem para Fernando.

Se não devem correr por nossa conta as despezas feitas com os nossos presos pobres, como supportar que sejam sustentados os de todas as provincias, com as quaes nada temos absolutamente?

O SR. ODILON LIMA: — Nisto já o anno passado se despendeu 62:000$.

O SR. JOSÉ MARIA: — O que somos nós, Sr. presidente? O que representa a provincia no imperio? Nada; a côrte não se importa absolutamente comnosco. (Apoiados.) Nestas condições, Sr. presidente, talvez fosse melhor, talvez fosse preferivel deixarmos a côrte com os seus esplendores, com os seus palacios, os seus jardins, as suas cascatas, e ficarmos nós, o norte, com o nosso trabalho honesto e honrado. (Apoiados.)

Creio que com todos os seus fulgores não nos causará inveja.

O que quer dizer, Sr. presidente, pagarmos nós aos empregados da secretaria do governo? Como se explica pesarem sobre nós, que vivemos sob a pressão de uma divida enorme, despezas geraes? Porque razão sujeitamo-nos a pagar os empregados da secretaria do governo, se reconhecemos que isso é uma despeza de caracter geral?

Na qualidade de provinciano, de burguez, não comprehendo esses mysterios.

Entendo que devemo-nos limitar sómente áquillo que diz respeito á provincia.

Creio, Sr. presidente, ter assim em poucas palavras emittido francamente a minha opinião e justificado a emenda, que com outros amigos firmei.

Termino agradecendo aos nobres deputados a benevolencia com que me ouviram.

Tenho concluido.

(Muito bem, muito bem.)

O Sr. Andrade Lima:—Sr. presidente, não venho fazer um discurso, nem tratar de politica nesta discussão. Assignei uma emenda ao orçamento da despeza, e me julgo na obrigação de dizer algumas palavras em sua sustentação.

Não quiz, Sr. presidente, incorrer no desagrado da illustrada commissão de orçamento, pedindo verba especial para as despezas, que reclamam o melhoramento, que peço, e que faz objecto de minha emenda: fiz modestamente incluil-a na verba destinada para obras publicas, verba que é de 163 contos de réis.

Entretanto, senhores, acredito, que nenhuma necessidade é mais indeclinavel, nenhuma despeza é mais justificada do que a que peço. Como todos os deputados, me julgo representante da provincia; mas particularmente devo pugnar pelos interesses, pelo bem estar dos habitantes de Nazareth e S. Vicente, onde tenho os meus amigos, os meus parentes e os meus interesses.

Os habitantes de S. Vicente, Sr. presidente, cujo territorio foi desmembrado da comarca de Nazareth, acham-se separados deste mercado do Recife por um obstaculo natural—immenso, e quasi invencivel. Entre elles e este mercado se interpõe a Serra de Mascarenhas—de difficil accesso no verão, e, na estação invernosa, quasi impossivel de galgar-se, sem risco de vida: de sorte que os agricultores, que habitam aquella região, vêem-se privados de mandar os seus productos para este mercado, sendo forçados a costearem esse immenso gigante de terra e pedra, e demandarem o porto de Goyanna com uma viagem de 16 leguas e mais.

Comprehendem os nobres deputados, que um producto, transportado em costas de animaes na distancia de 16 leguas, para soffrer ainda uma baldeação, e vir para este mercado, pouco póde deixar ao productor; e é, portanto, ingrata a sorte daquelles agricultores, que cultivam a terra, contando com este onus enorme!

Hoje, senhores, felizmente novos horisontes se abrem para aquelles povos—a via-ferrea se dirige rapidamente para Nazareth, e aquelles agricultores desherdados podem ter para seus productos prompta sahida com a distancia de 6 a 10 leguas. Para facilitar-lhes este caminho, senhores, para attender a tão urgente e imprescindivel melhoramento, foi que eu pedi, e peço a abertura dessa Serra de Mascarenhas.

Não peço, senhores, um impossivel; peço o que é justo, o que é razoavel, e muito praticavel sem grande dispendio. Não peço, senhores grandes obras; peço um caminho praticavel para animaes de carga, para carros puxados por bois; peço, finalmente, um trilho,

ILEGÍVEL

uma vereda por onde se possa transitar; peço, senhores, uma sahida para os productos agricolas daquelle valle tão productivo e tão rico, e que a natureza o trançou naquelle circulo de montanhas—segregando-o do nosso mercado de exportação.

Não é uma novidade, senhores, o que estou pedindo; por mais de uma vez esta assembléa tem votado verbas para a abertura daquella serra. Mas até hoje nenhum presidente de provincia se lembrou de mandar um engenheiro visitar ao menos aquelles lugares, orçar o custo desta obra, e ver o que se póde fazer.

Eu não posso calcular a despeza [illegible] do em dous kilometros, pouco mais ou menos, os córtes de terra a fazer, [illegible] não excederá de [illegible] contos de réis. Não podendo calcular precisamente a despeza, Sr., como disse, incluí-a na verba de obras publicas, e assim o governo terá margem para levar ao cabo essa obra de tanto alcance, de tanta importancia para aquella localidade.

Aquelles habitantes, Sr. presidente, tambem são cidadãos brasileiros, tambem pagam impostos, como todos, concorrem para as despezas do estado, e teem como todos os Brasileiros o direito de gozar dos beneficios, que se prodigalisam a outros. Mais de 50 agricultores, donos de engenhos naquella freguezia, acham-se trancados, segregados e esquecidos naquelle valle do Capibaribe e do Cruangy, e até hoje ainda não penetrou lá senão os rigores do fisco, e nada de beneficios. Em toda a freguezia de S. Vicente só existe uma escola, e esta quasi sempre fechada, porque os professores nomeados não querem participar da mesquinha sorte daquelles excellentes montanhosos, que alli vivem segregados do mundo, cultivando a terra, sobrios e morigerados, altivos e independentes, não se sujeitando nunca—nem a imposições do governo, nem a interesses olygarchicos; elles são liberaes de convicção, guardam religiosamente as tradições liberaes; a corrupção ainda os não attingio; será esta independencia que lhes tem difficultado todos os favores do governo? Creio que sim.

O Sr. Malaquias:—Todos os montanhosos são independentes.

O Sr. Andrade Lima:—Eu vou aconselhar aquelles povos, que procurem uma protecção poderosa, por exemplo, a do Sr. Dr. Malaquias; e, se o fizerem desapparecerá para elles todas as difficuldades, suas necessidades serão attendidas, a Serra de Mascarenhas será finalmente aberta.

O Sr. Malaquias:—Não ouvi o que disse o nobre deputado.

O Sr. Andrade Lima:—Repetirei: disse que os habitantes daquellas localidades podiam fazer um reclamo a V. Exc., pedindo a sua valiosa protecção; a V. Exc., que é republicano, que é meu co-religionario, e que vivendo em intimidade com o governo póde alcançar-lhes o beneficio, que elles reclamam a tanto tempo sem conseguir.

O Sr. Malaquias:—E' um engano do nobre deputado. Eu tenho tanto poder quanto V. Exc.

O Sr. Andrade Lima:—Sr. presidente, já que estou com a palavra, permitta V. Exc. que eu faça algumas observações sobre as emendas, apresentadas ao orçamento da despeza.

A nobre commissão de orçamento, Sr. presidente, ao principio mostrou-se severa, intratavel, quando apresentou o seu trabalho, que julgou perfeito, e fez um nobre appello a esta assembléa, afim de que o mantivesse, não augmentando despezas.

Hoje, senhores, passou essa severidade, todos ou quasi todos os ordenados foram augmentados; despezas de toda a especie se decretaram, e a nobre commissão se conserva muda, assiste a tudo.

Eu, Sr. presidente, declaro que voto por todas as emendas tendentes a obras reclamadas pelas localidades, opponho-me a tudo o mais.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Andrade Lima:—Entre as emendas, que consignam despezas mais ou menos uteis, mais ou menos importantes, destaca-se uma que dá 20:000$ á uma companhia lyrica, para vir á esta cidade dar espectaculos, durante 3 mezes.

Senhores, nas condições economicas em que se acha a provincia, sobrecarregada de impostos e de dividas; quando somos forçados á elevar impostos, e crear novos para fazer face a esse estado financeiro, não podemos, não devemos tirar deste pobre povo, já tão exhaurido, 20:000$ para dal-os á uma companhia lyrica, que servirá sómente para divertir aos ricos da capital!!

O povo, senhores, o povo desta capital não frequenta o theatro lyrico. O theatro lyrico é frequentado pelos ricos, e devem estes pagar as suas noites de distracção: paguem 10, 20 e até 50$ por um camarote, se quizerem mas não vamos extorquir o dinheiro do pobre para pagar o divertimento dos ricos.

Não posso convir, Sr. presidente, n'esse esbulho, n'essa grande injustiça; ainda mais, com que direito, nós queremos subvencionar a companhia lyrica com o tributo que paga o agricultor, que não vem ao theatro; o sertanejo que nunca vio talvez o theatro? Seria o mesmo, que obriga o musulmano á pagar o culto catholico, ou vice-versa.

Eu espero, Sr. presidente, que não se effectuara essa doação dos dinheiros da provincia, nas circumstancias em que nos achamos: dinheiro recolhido ao thesouro á custa de tantas miserias; aguardo a opinião e o voto da illustre commissão de orçamento.

Se contra minha espectativa, passar essa emenda, se a illustre commissão de orçamento, como disse, dér o seu assentimento, eu, senhores, sahirei d'aqui dizendo: a commissão de orçamento é composta de cavalheiros muito distinctos, muito illustrados, muito patrioticos, mas como legisladores, são deficientes.

Tenho concluido.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. presidente, foi hontem distribuido á commissão de petições, de que faço parte, um requerimento da irmandade do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, que pede á esta illustre assembléa, um auxilio para a conclusão das obras de seu templo. A commissão não podendo dar um parecer concluindo por um projecto, a tempo de ser submettido á discussão desta assembléa, resolveu apresentar a emenda que acaba de ser lida, attendendo ao reclamo d'essa irmandade, e consignando para conclusão da igreja do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, a quantia de 24:000$. Esta emenda está assignada por mim e pelo meu collega, o Sr. Cunha Barreto, por não se achar na casa o outro membro da commissão, o Sr. tenente-coronel Galvão.

Comprehendo perfeitamente, Sr. presidente, que esta assembléa não póde baratear o dinheiro da provincia, porque delle, ella tem necessidade para acudir aos diversos ramos do serviço publico, mas tambem é certo que esta razão não é motivo sufficiente para deixar de ser attendida aquella irmandade, que tem feito jus ao auxilio da provincia, dotando esta capital com um monumento consagrado ao culto publico, e notavel pela sua architectura.

Sr. presidente, ha 42 annos, que teve começo a construcção d'aquelle templo. Não se diga que elle já não tem sido concluido por falta de diligencia e de muitos esforços da irmandade do Santissimo Sacramento.

O Sr. Cunha Barreto:—Apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth: Até agora ella tem tido falta de meios. Não se diga tambem, que a irmandade não tem empregado esforços para obtel-os. Ella tem obtido loterias, tem pedido e conseguido, não só da caridade dos fieis, como ainda pelos proprios esforços, alguns auxilios; tem mesmo se quotisado entre si, e feito o que é possivel para levar avante seu piedoso intuito; mas isto tudo não tem bastado.

Quero fazer conhecer á assembléa quanto tem custado aquelle templo e a impossibilidade em que se acha a irmandade do Espirito-Santo, de leval-a ao seu termo. Até hoje tem se gasto com a construcção, já adiantada d'aquelle magestoso templo, a quantia de..... 228:564$244...

O Sr. Estevão de Oliveira:—Vou tambem pedir uma quota para o meu S. José.

O Sr. Barão de Nazareth:—Nada obsta que o nobre deputado peça uma quota para o seu S. José. V. Exc. entende que a irmandade de S. José precisa de auxilio desta assembléa estou prompto a dar-lhe o meu voto.

Entretanto, as circumstancias que podem militar a favor da igreja de S. José, talvez não sejam tão procedentes como as que militam em favor da irmandade do Santissimo Sacramento, porque a matriz de S. José é um templo novo, que não está inteiramente concluido, é verdade, mas cuja obra póde resistir á acção do tempo e esperar pelos recursos que esta assembléa lhe poder conceder para ser ultimada; ao passo que a matriz da Boa-Vista está tão arruinada, que os forros estão apodrecidos, e precisam de ser substituidos quanto antes. Além disto a sua fachada não está acabada, e não poderá ser sem uma despeza de 15:000$, que é em quanto está orçada a obra. E, tendo ella hoje apenas um rendimento ordinario, que não excede de [illegible], fazendo com o culto divino uma despeza ordinaria de 3[illegible], d'onde resulta annualmente um deficit que opprime ainda mais seus minguados recursos; é visto que, com essa renda, o templo não poderá nunca ser concluido, e assim torna-se preciso que esta assembléa lhe lance seus beneficos vistas.

Por esta razão não duvidei, de accordo com os meus illustres collegas, formular a emenda que se acha sobre a mesa, por não haver tempo de formular um projecto. Solicito, pois, dos meus illustres collegas seu apoio.

Creio ter assim justificado a medida que julgo necessaria em favor do templo—matriz da Boa Vista.

Tenho concluido.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Sr. presidente, a commissão de orçamento, de dia para dia se acha a braços com maiores difficuldades.

E' incrivel o *mare magnum* de emendas que está sobre a mesa, e que destruirão o equilibrio da lei que deve regular a receita e a despeza da provincia.

O Sr. Malaquias:—Qual equilibrio! Já não se trata mais disto.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Vejo que cada um dos nobres deputados que se ergue nesta casa, faz o seu pedido á assembléa, justificando esse pedido com razões que lhe parecem as mais procedentes e mais justas, em relação ao intento que cada um tem em vista. Não attendem, porém, os nobres deputados, que o augmento, que traz ao orçamento a grande quantidade de emendas apresentadas, vem desorganisar inteiramente o trabalho feito pela commissão.

O Sr. Barão de Nazareth:—Apoiado.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Vi, Sr. presidente, que se apresentou uma emenda de alguma importancia, com relação á autonomia da provincia. E' verdade, que essa emenda não trata de nada menos, do que da suppressão da verba votada para pagamento da força policial da provincia.

Segundo a lei do orçamento, eleva-se esta verba a quatrocentos e tantos contos de réis. E os nobres deputados, depois que propozeram essa suppressão, baseam o seu calculo na fagueira esperança de que a assembléa geral fornecerá os meios de manter a segurança publica. Eu, porém, que não nutro a mesma esperança, que não acho de boa politica, embora reconheça que esta despeza que obera a provincia, deve correr pelos cofres geraes, não acho de boa politica, digo, que de momento se desorganise os meios de segurança publica.

Eu quizera acompanhar os nobres deputados, signatarios da emenda, de modo a eliminar do orçamento da provincia este grande onus, que pesa sobre seus cofres. Confesso, porém, que não tenho a coragem de acceitar esta emenda, porque entendo que a suppressão desta verba ha de trazer uma grande perturbação nos diversos ramos da administração publica.

O Sr. João de Sá:—Creio mesmo que virá aniquilar o orçamento.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Se os nobres deputados procurassem, por outro meio, cercear esta despeza, reduzindo-a em parte, appellando para o governo geral, de modo a que elle contribuisse com outra parte para satisfação d'esses serviços, eu ainda daria o meu voto. Mas, apresentada como foi a emenda, e de modo a cercear de uma só vez a verba votada, eu, pelo menos, como membro da commissão de orçamento, não posso acceital-a como disse, ou a acceitaria, si ella não viesse trazer uma grande perturbação ao serviço publico.

O Sr. Barão de Nazareth:—Não traz tal perturbação.

O Sr. Estevão de Oliveira:—E ainda que trouxesse, a assembléa geral está funccionando e poderia promulgar qualquer medida no sentido de desvanecer qualquer perturbação.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Sr. presidente, o patriotismo, de que dá mostras o nobre deputado que me honrou com o seu aparte, encontraria aqui na casa écho, e até mesmo no proprio seio da commissão de orçamento, se essa suppressão não trouxesse o perigo, que acabo de apontar.

Pergunto ao nobre deputado: cerceado esse meio de garantir a segurança e ordem publica de momento, como se acautelaria qualquer occurrencia, qualquer eventualidade?

O Sr. Abreu e Lima:—O governo havia de tomar a providencia que o caso reclamasse.

O Sr. Pauto de Oliveira:—Não é de hoje, nem na presente sessão desta assembléa que mais de uma vez se tem erguido, e vozes muito autorisadas, reclamando do governo geral medidas no sentido daquellas, que a emenda quer attender.

Sr. presidente, V. Exc. e a casa sabem que a despeza que se faz com a secretaria da presidencia, compete ao governo geral fazel-a. De longa data se clama que tal despeza deve correr pelos cofres geraes.

O Sr. Malaquias:—Parte pelos cofres provinciaes.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Entretanto, o que vemos? O que está no conhecimento de todos, é que nenhuma situação politica, por mais benefica que tenha sido, não tem tomado neste sentido nenhuma providencia. Como querem, pois, os nobres deputados acabar com esse meio de segurança publica, sem terem sequer a esperança de que o governo geral virá em auxilio dos cofres provinciaes?

O Sr. Abreu e Lima:—Desta forma havemos de aguentar constantemente com esta carga.

O Sr. Paulo de Oliveira:—A medida, como já disse, é no meu entender perigosa.

Um Sr. Deputado:—Perigosa, porque? O governo geral ha de tomar providencias.

O Sr. Abreu e Lima:—E o dinheiro ha de vir logo dos cofres geraes.

O Sr. Paulo de Oliveira:—O illustre deputado o Sr. Andrade Lima, que tambem occupou a attenção da casa na sessão de hoje, referio-se á uma emenda, que pede uma subvenção para a companhia lyrica. Eu, como membro da commissão de orçamento, abundo nas mesmas considerações do nobre deputado. Entendo, que em face das despezas crescentes da provincia e das necessidades que todos os dias vão em augmento, não se póde fazer essa generosidade de dar vinte contos de réis para uma companhia lyrica, que venha deleitar os habitantes desta capital durante tres mezes, com grandes prejuizos de outros serviços de momentosa necessidade, não me parece que seja um acto de prudencia.

O Sr. Estevão de Oliveira:—Nem ao menos aceita com reducção?

O Sr. Paulo de Oliveira:—Com reducção, talvez não me opponha.

Sr. presidente, a casa ouvio o relator da commissão na sessão de sábbado dizer que as emendas publicadas já montavam a 260 contos de réis. Veja V. Exc. e a casa com as emendas que se tem mandado agora, com aquellas que se mandarão depois, aonde iremos parar. A commissão, pois não póde aceitar aquellas emendas, que não teem razão de ser.

Foi para fazer patente á casa o modo de pensar de um dos membros da commissão de orçamento que me levantei. Tenho dito.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. presidente, o aparte que dei ao nobre deputado colloca-me na necessidade de dar as razões pelas quaes aceito a emenda que foi lida, deixando de votar credito para a força publica.

Eu penso que o nobre deputado servio-se de argumentos contraproducentes.

Se até hoje não se tem conseguido que o governo geral tome á sua responsabilidade aquellas despezas que lhe dizem respeito, porque motivo ficará esta assembléa inhibida de lançar mão de uma medida energica? porque razão ha de continuar a provincia a fazer uma despeza, que não lhe compete absolutamente, que não se refere a serviço provincial propriamente dito?

S. Exc. que está tão impressionado com o numero de emendas, porque ellas vêm augmentar a despeza provincial, é o primeiro a não querer aceitar emendas que redundam em economia.

O Sr. Malaquias:—Admira que V. Exc. agora pense assim, quando o anno passado votava pelos creditos supplementares para augmento da força.

O Sr. Barão de Nazareth:—Affianço ao nobre deputado que não estou em contradicção.

O Sr. Malaquias:—Pois se não está, parece.

O Sr. Barão de Nazareth:—O que o anno passado disse aqui na casa foi que não se deixasse a provincia entregue á anarchia, quando a administração tivesse necessidade de credito.

O Sr. Malaquias:—Para a força.

O Sr. Barão de Nazareth:—Não pedi credito para a força; V. Exc. tem perfeito engano nisto, e esta phantasiando.

O Sr. Malaquias:—Não ha tal; estou apenas apontando a incoherencia do nobre deputado.

O Sr. Barão de Nazareth:—V. Exc. não é capaz de provar isso.

O Sr. Malaquias:—Está nos annaes.

O Sr. Barão de Nazareth:—Nos annaes estão tambem muitas outras cousas, que se referem a nós todos, e isso nada prova.

Sr. Presidente, se a assembléa aceitar a emenda, terá dado um grande passo, terá prestado um grande serviço ao imperio; terá dado um grande auxilio ás provincias, que estão no mesmo caso.

Um Sr. Deputado:—Um auxilio ao mundo inteiro...

O Sr. Barão de Nazareth: Quando o governo geral ficar convencido de que a provincia não quer absolutamente mais sobrecarregar-se daquellas despezas, que lhe não dizem respeito, tomará uma medida qualquer. E quando essa medida não podesse ser tomada, restaria ao governo mandar a tropa de linha fazer o serviço policial; o que é facto é que a segurança publica é um serviço de caracter geral.

Um Sr. Deputado:—Não pode mandar a força de linha.

O Sr. Barão de Nazareth:—Não pode; mas tem feito. A policia está quasi sempre destacada, e é aqui na cidade substituida pela tropa de linha. V. Exc. sabe que não ha muito tempo requisitou-se uma força de linha não pequena, que ainda se acha destacada na Escada. Seja ou não possivel, o que eu estou fazendo é pugnar por um outro regimen, menos oneroso aos cofres provinciaes.

Um Sr. Deputado:—Para manter a ordem publica é que está essa força na Escada.

O Sr. Barão de Nazareth:—Para fazer exercicio de fogo; mas se é para manter a ordem publica, tanto melhor, é serviço geral.

Entendo pois, Sr. presidente, que devemos dar os nossos votos em favor da emenda que se discute, porque ella encerra uma medida de grande alcance para a provincia; e eu não vejo razão para que o nobre deputado, como membro da commissão, lhe negue o seu apoio, mostrando-se até receioso de ficar a provincia entregue aos sicarios, quando sabe que o governo actual é o governo dos telegrammas, e poderá nos casos urgentes requerer medidas promptas.

O Sr. José Hygino: A questão é de competencia.

O Sr. Barão de Nazareth:—E' uma questão de direito: e V. Exc. é profissional nesta materia; mas não é capaz de mostrar a lei em que se funda para dizer que a esta assembléa compete o encargo de tal despeza.

O Sr. José Hygino:—Veja o acto addicional.

O Sr. Barão de Nazareth:—O acto addicional manda fixar; e isso não quer dizer que temos obrigação de despender.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. presidente, tenho necessidade de responder ainda ao nobre deputado, o Sr. Paulo de Oliveira, com relação a um ponto.

S. Exc. mostrou-se admirado com o pedido que fiz na minha emenda para a matriz da Boa-Vista. Sem querer entrar em mais largas considerações, penso que nós estamos em condições de vir em auxilio das obras daquelle templo.

O governo geral, que tudo absorve da provincia, que não nos deixa nada, construe quasi sempre edificios luxuosos, ao passo que nós nem ao menos podemos conservar os poucos monumentos que possuimos. Não sei, pois, como se possa atacar uma emenda tão justa.

Penso, Sr. presidente, que devemos de preferencia acudir ás nossas necessidades, ás nossas despezas, ás de caracter geral, desde o momento em que só fôr obrigada a despender comsigo, caminhará mais largamente na senda do progresso. Entendo, pois, Sr. presidente, que cumprimos o nosso dever aceitando a emenda que tanto susto causou ao nobre deputado. Em todo caso estou sempre prompto a curvar-me á maioria.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. José Hygino diz que não deixará encerrar-se a discussão, sem declarar o seu voto contra a emenda, que acaba de ser enviada á mesa, propondo a suppressão da despeza com o corpo policial.

Si se tratasse de reduzir a despeza, que actualmente se faz com o serviço da força policial, sendo essa a verba que mais avulta e tem excedido no orçamento das despezas provinciaes, pois de 300 contos que se gastou no exercicio de 1869—1870, elevou-se a 700 contos no ultimo exercicio, poder-se-ha discutir a conveniencia e a possibilidade de semelhante reducção. Posta, porém, a questão nos termos das emendas, pensa que esta é inconstitucional, e não vacilla em pronunciar se contra.

Faz um confronto entre o Acto Addicional e a Constituição do Imperio, que confere á assembléa geral a attribuição de fixar, sobre informação do governo, as forças de terra e mar, e diz que em um e outro caso essa attribuição importa a de decretar a organisação dos corpos e o dever de marcar quota para as respectivas despezas: e a não ser assim, as assembléas provinciaes disporiam dos cofres do Estado, podendo elevar excessivamente as despezas com a força policial, o que seria a negação de todo o governo regular.

Póde e deve o governo geral auxiliar as provincias no pesado encargo de occorrer ás despezas com a força policial; mas, quer o governo a faça, quer não, não podem as assembléas provinciaes demittir de si esse dever, que lhes cabe por sua lei organica, para lançal-o sobre o estado.

Tratando-se de um assumpto, que entende com a segurança de vida e propriedade, a primeira das garantias que a sociedade deve a seus membros, e estando a força policial á cargo das provincias, conclue que não póde concorrer com o seu voto para eximir a assembléa do cumprimento de um imperioso dever, qual o de habilitar a administração com os meios indispensaveis para que aquelle serviço se faça regularmente, sendo que para esse mistér e todos os mais mencionados no Acto Addicional tem a assembléa o poder de decretar impostos.

O Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos ns. 24, 26 e 74; 3.ª do de n. 53 e continuação da antecedente, e levanta a sessão.

1880—PROJECTO N. 111

A commissão de petições, tendo examinado o requerimento e documentos, no qual Joviniano Manta pede reparação á esta assembléa, da preterição que soffrêra quando votada a lei n. 959 de 12 de julho de 1870, mandando addir ao Gymnasio Pernambucano os professores do Curso Commercial, extincto pela lei n. 749 de 21 de junho de 1867, é de parecer que o supplicante deve ser attendido, pelos seguintes motivos:

1.º O supplicante está isento do dever de submetter-se a exame para ser provido em qualquer emprego provincial, segundo o disposto na lei n. 553 de 4 de maio de 1863, por ter sido approvado plenamente em todas as materias do extincto Curso Commercial.

2.º Se não foi addido ao Gymnasio, como foram os professores, podia ter sido empregado em outra repartição provincial, conforme o determina a lei n. 749.

3.º Entretanto, o supplicante fazia parte do corpo docente do extincto curso, porquanto, achando-se elle já inscripto como oppositor ás cadeiras do Curso Commercial Pernambucano, conforme o declarou a portaria da presidencia com data de 10 de setembro de 1863, foi pela mesma nomeado substituto dos professores do mesmo curso, em seus impedimentos, percebendo o vencimento determinado no art. 17 do regulamento de 29 de fevereiro de 1860; sendo que por acto presidencial anterior de 26 de fevereiro daquelle anno, o supplicante fôra nomeado especialmente para reger interinamente a respectiva cadeira de contabilidade e escripturação mercantil.

4.º O supplicante consagrou-se como alumno do Curso Commercial extincto, ao estudo completo das materias, para adquirir aptidões especiaes, compativeis com a prestação de serviço publico, á cuja realisação estava destinada aquella instituição, assim como para alcançar em seu favor as prerogativas garantidas pelas leis creadoras da mesma instituição aos alumnos della.

Portanto, pelas considerações expostas, a commissão submette á apreciação desta assembléa o seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a prover em um dos lugares de 1.º escripturario do Consulado Provincial o cidadão Joviniano Manta.

Art. 2.º No caso de não haver vaga, a mandal-o addir á mesma repartição, naquella categoria, até que se realise a sua effectividade.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 8 de julho de 1880.—*Barão de Nazareth.—Cunha Barreto.*

1880—PROJECTO N. 112

A commissão de instrucção publica, tendo examinado com attenção o requerimento de Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, professor da cadeira de primeiras lettras da povoação da Torre, e os documentos com que o instruio;

Considerando que a lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875, classificando por entrancias as cadeiras publicas do ensino primario da provincia, collocou a da Torre como pertencendo a uma das quatro freguezias da capital em terceira entrancia;

Considerando que o regulamento de 7 de abril de 1879, expedido em virtude de autorisação concedida ao governo da provincia pela lei n. 1,344 de 18 de fevereiro do mesmo anno, não podia alterar e revogar a lei n. 1,218 acima citada;

Considerando que o peticionario não deve ficar privado de um direito que adquirira por expressa disposição de lei; é de parecer que seja attendido o referido professor e que se adopte a seguinte resolução:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. O regulamento de 7 de abril de 1879 deve ser entendido sem prejuizo dos professores publicos, cujas cadeiras eram de superior entrancia, em vista do disposto no art. 1º da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 9 de julho de 1880.—*Lopes Machado.—José Hygino.—Rochael.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial—Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, achando-se presentes 21 Srs. deputados.

Lida, foi, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte expediente:

Uma petição de Paulino Herculano de Figueiredo, escrivão do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, requerendo o pagamento de 410$817 de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Tito C. Correia Cesar, requerendo uma subvenção para estudar na Faculdade de Medicina da Bahia.—A' commissão de petições.

Foram dispensados da impressão os seguintes projectos, sendo o primeiro á requerimento do Sr. Barão de Nazareth, e o segundo do Sr. José Maria:

N. 111. Autorisando o presidente da provincia á prover ou addir em um dos lugares de 1º escripturario do consulado provincial, a Joviniano Manta; precedido de parecer da commissão de petições.

N. 112. Declarando que o regulamento de 7 de abril de 1879, deve ser entendido, sem prejuizo dos professores publicos, cujas cadeiras eram de entrancia superior; precedido do parecer da commissão de instrucção publica.

Foi, sem debate, approvado o requerimento do Sr. José Maria, pedindo informações sobre a suspensão e subsistencia da fiança dada pelo collector provincial de Goyanna, sobre o canal d'alli.

Passando-se á ordem do dia, continuou a 2ª discussão do projecto n. 57 (fixação da força policial), são approvados todos os seus artigos, orando os Srs. Barão de Nazareth e José Maria, que pede e obtém a retirada da emenda, sendo dispensado o intersticio á requerimento do Sr. Eudoxio de Brito.

Continuando a discussão do projecto n. 76, (orçamento municipal), são approvados todos os seus artigos, com diversas emendas, tendo orado os Srs. Lopes Machado (duas vezes), e Pitanga, sendo dispensado o intersticio á requerimento do Sr. Eudoxio de Brito.

Submettido á 3ª discussão o projecto n. 41, (vencimentos dos continuos da secretaria da presidencia), ficou ella encerrada por falta de numero.

A ordem do dia é: 3ª discussão dos projectos ns. 32, 57, 58 e 76, e continuação da antecedente.

Gymnasio Pernambucano—Por portaria da presidencia da provincia, de 2 do corrente, á seu pedido, foi dispensado o Revm. Dr. Joaquim Arco-verde de Albuquerque Cavalcante, de censor interino desse estabelecimento de educação.

Comarca de Nazareth—Da secretaria do governo nos foi remettido o seguinte para publicar:

« Illm. e Exm. Sr.—Tenho por conveniente fazer chegar ao conhecimento de V. Exc., que as eleições de vereadores da camara municipal e a de juizes de paz tiveram lugar nesta comarca pacificamente, chegando a um accordo os partidos politicos. Deus guarde a V. Exc. Cidade de Nazareth, 6 de julho de 1880.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, digno presidente da provincia. O juiz de direito, *João Francisco Duarte.* »

Coadjutor—Por provisão da vigararia capitular, de 8 do corrente, foi nomeado o Revd. Sr. Manoel Joaquim da Silva Chacon, para coadjutor da freguezia de Nossa Senhora da Guia do Acary, no Rio Grande do Norte.

Os martyres da Victoria—Sob esta epigraphe o Sr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, estudante do 3º anno da Faculdade de Direito do Recife, e natural do Piauhy, deu á publicidade, n'um folheto, um lindo fragmento em verso harmonioso e energico sobre a hecatombe de 27 do passado na cidade da Victoria.

Precede á bella composição, em que o autor pede a punição severa dos culpados em nome da lei e da justiça social, uma introducção da penna de um seu collega, o Sr. Constantino Pereira, cujo fim é explicar que o autor, acostumado á *poesia lyrica* receiava a transicção para o genero realista, do qual entretanto sahio-se bem.

Agradecemos o obsequio, que nos fez o autor enviando-nos um exemplar do seu folheto.

Depoimento do capitão Tiburtino—O collega do *Jornal do Recife*, á proposito do que dissemos ante-hontem ácerca de não termos podido obter a tempo o depoimento do *capitão Tiburtino*, conforme haviamos requerido, julgou conveniente explicar-se hontem sobre os meios de que usou para alcançar esse depoimento e simultaneamente defender o Sr. escrivão do Dr. delegado da capital, taxando-nos de injustos.

Para nós era desnecessaria a explicação do collega. Nunca pozemos em duvida a sua honestidade nos meios empregados para obter o depoimento referido, e disso demos prova ante-hontem, dizendo que nenhuma queixa tinhamos do collega, e resalvando sua autonomia.

Quanto á outra parte, não tem razão o collega, porquanto, tendo nós requerido certidão desse depoimento, antes mesmo de se ter elle concluido, tendo-se-nos garantido que a certidão chegaria ao nosso escriptorio ás 5 horas da tarde, e ignorando nós inteiramente o incommodo do Sr. escrivão como até a casa de sua residencia, sorprendeu-nos e magoou-nos a falta de cumprimento do promettido, nos limites do cargo do Sr. escrivão, sem que podessemos obviar ao inconveniente, como aconteceu ao collega, que nesse ponto foi mais feliz do que nós.

Se o Sr. escrivão, na impossibilidade de cumprir a promessa referida e originada do seu cargo, tivesse tido ao menos a delicadeza de nos communicar essa impossibilidade, certamente teriamos usado do mesmo meio de que se servio o collega para haver a copia, na falta da certidão. Mas, como fazel-o, ignorando nós o incommodo do Sr. escrivão e a sua residencia?

Bem vê o collega que, se o incommodo sobrevindo ao Sr. escrivão o isenta de uma parte da critica que lhe fizemos, ainda assim sobra-nos razão para as queixas, que formulámos—pelo menos—pela indelicadeza de não nos ter elle prevenido do seu incommodo, afim de que recorressemos á outro expediente, que podia ser o de que lançou mão o collega.

Aqui pomos remate á este incidente, pedindo desculpas ao collega pela replica, que só tem por alvo tirar de sobre nós a pecha de injustos.

Hecatombe da Victoria.—Transcrevemos do *Lidador*, da Victoria, de 5 e 7 do corrente, as seguintes noticias:

« Juiz de paz da cidade da Victoria, parochia de Santo Antão, em 29 de junho de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Venho, sob a pressão da mais angustiosa commoção, communicar, hoje, á V. Exc., que não me foi possivel comparecer, hontem, na igreja matriz desta cidade para a formação da mesa eleitoral que tinha de receber os votos para a eleição de vereadores e juizes de paz do municipio, no 1.º de julho proximo a entrar, não só por me achar incommodado em minha saude, como porque a espantosa e horrorosa carnificina, que se deu nesta cidade, na tarde do nefasto dia 27 do corrente e expirante mez, abateu-me completamente o espirito.

« Entendendo que devo justificar perante V. Exc., o motivo porque não fui a matriz, eu passo a relatar os factos, as occurrencias lamentaveis que se deram.

« A's 6 horas da tarde do dia 26 do corrente, o capitão de policia Ursulino da Cunha Torreão, delegado do termo, dirigio-se á igreja matriz, com os soldados do destacamento, e achando-a fechada, mandou vir a sua presença o carpina Antonio portuguez, e ordenou que este arrancasse a fechadura da porta da sachristia, e tambem os ferros da porta lateral, que bota para o corpo da igreja; e sendo promptamente obedecido, foi feito o serviço, e ficaram ou foram abertas as portas da frente; o delegado manobrou, tomou conta da igreja, collocando os soldados do destacamento e o corneta dentro da mesma igreja, a qual ficou assim transformada em quartel de policia.

« Fallava-se, que no dia seguinte, 27, tinha de haver uma grande passeata nas ruas da cidade por parte dos homens que constituem a opposição politica do municipio: de feito, naquelle dia—hontem seriam 5 horas da tarde, um numero extraordinario de pessoas, calculado em cerca de dous mil homens, entravam na cidade, tomaram a direcção que vai pelo becco da igreja do Rosario, á qual serve provisoriamente de matriz, e sahindo fóra, onde é justamente o pateo da matriz, alguns cidadãos distinctos, que vinham á frente da passeata, fizeram sentir ao Dr. juiz municipal que alli se achava, a saber, na calçada da igreja, armado de rewolver e facão, tendo á sua disposição a força publica, que elle estava em opposição á lei, ás ordens do governo imperial, especialmente ao telegramma do ministro da justiça, que prohibia expressamente força armada em eleição, entretanto que elle tinha mandado o delegado violentar a igreja, apossar-se della; nessa occasião deram muitos vivas á liberdade do voto, a S. M. o Imperador, aos partidos—conservador e liberal, trazendo o povo á sua frente duas bandeiras, e uma banda de musica, a qual durante o percurso do rio ao pateo da matriz tocava.

« Nesse sentido fallavam, discutiam, e quando menos se esperava, deu o juiz municipal, que commandava a força policial, o grito de—haja fogo—, que foi repetido.

« Eis a origem, a causa da terrivel carnificina que se deu.

« Ouvido o grito, não se demorou a força publica na obediencia á ordem recebida, sendo que a maior mortandade foi praticada pelas balas de uns sicarios que estavam occultos no côro da igreja, os quaes atiravam, fazendo certeiras pontarias.

« E devo informar V. Exc. que os atiradores do côro eram uns soldados desfarçados a paisanos!

« Parece um sonho: entretanto é uma grande e triste verdade.

« Maior sonho parece ainda o facto gravissimo de que esses soldados, chegaram nesta cidade no dia 19 do corrente, e no dia seguinte espalhou-se noticia que tinha vindo ordem do Recife, para que elles voltassem.

« De facto, no dia 20 viram todos nesta cidade que os mesmos soldados que tinham chegado no dia antecedente voltaram: mas se diz que foi uma falsa contra-ordem, que esses soldados não voltaram, ficaram na visinhança desfarçados, e no dia da hecatombe foram os que mais se distinguiram na luctuosa carnificina.

« Si isto não foi um barbaro assassinato premeditado, não sei como se possa classificar.

« Exm. Sr. presidente, foi um horror; o que se passou só se póde acreditar, porque no dia de hoje, todos viram, a igreja de Jesus Christo, amanheceu toda ensanguentada; sangue, muito sangue, por todas as partes, nos ladrilhos, nos altares, nas imagens, e os cadaveres que dentro estavam, unidos aos que se conduzira, na tenebrosa noite da carnificina, juncaram o corpo da mesma igreja, e offereciam um quadro medonho, afflictivo, e contristador!

« O espirito da creatura humana mesmo a mais desabusada não poderia conter o grito de horror diante de tão gemebundo, e desolador espectaculo.

« Que desgraça, que horror!

« Quantas miserias reunidas e perversamente concertadas!

« Nestas condições, Exm. Sr., por muito grande que fosse, ou seja, a falta em que eu, como 1.º juiz de paz desta inditosa parochia incorresse, não poderia alli demorar-me, tempo nenhum, para presidir a formação da mesa para fazer-se eleição em uma igreja, que se acha polluta.

« Bem se dizia, e sei com muita evidencia, que a opposição havia de fazer a eleição, mas as actas seriam escriptas com tintas de sangue! E os novos athlas assim o diziam, e assim o fizeram.

« Eis a razão da falta em que incorri, por causas extraordinarias, alheias e independentes de minha vontade.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklim Americo de Menezes Doria.—M. D. presidente da provincia.—*Paulino Dias Ferreira*, 1.º juiz de paz da freguezia. »

Feridos.—Além de 22 pessôas que já foram sepultadas, assassinadas no dia 27 do proximo findo mez, temos ainda a accrescentar mais de 30 cidadãos que acham-se feridos, e entre elles os Srs.: Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante, capitão Henrique Marques Lins, Francisco de Sá Cavalcante Lins, João Leite dos Santos, Antonio Rodrigues de Moura, Francisco Antonio de Oliveira, Antonio Zacharias Lins, Manoel de tal, Antonio Lucas do Nascimento, Paulino Rio-Grande da Silveira, Luiz Maria da Silva, Manoel Pedro da Silva, Manoel Felix Theodosio, Antonio Feliciano dos Anjos, José Francisco de Albuquerque, Justino Marinho, Firmino Rodrigues Duro, João Borges dos Santos, Manoel João, Manoel Vicente. »

« *Os doentes.*—O Illm. Sr. Dr. Ambrosio Cavalcante vai muito melhor dos ferimentos que recebera dos barbaros no dia 27 de junho; acham-se sem perigo João Leite dos Santos, Antonio de Moura, Zacharias Lins, e Francisco de Sá: dos feridos que estão em tratamento no hospital sómente Firmino inspira receios.

« Todos estão sendo tratados com cuidado e disvello. »

Dinheiro—O vapor *Mandahu* trouxe para:

Francisco Gonçalves Torres	7:000$000
Beltrão Junior & Rezende	2:500$000
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	1:800$000
Domingos da Silva Torres	650$000

— O vapor *Ipojuca* trouxe para:

Antonio Francisco Corga	3:000$000
Belarmino Gonçalves de Albuquerque	2:580$000
J. Tasso	4:500$000
Domingos da Silva Torres	741$110
Thesouraria de fazenda	686$000
Alves de Brito	683$350
Seixas & Irmão	600$000
Dr. Claudino de Araujo Gomes	497$290
Parente Vianna & C.	450$500
Alfredo Garcia	400$000
Pereira Pinto & C	352$000

Generos alimenticios.—Pelos vapores *Mandahu* e *Ipojuca* vieram para nosso mercado: feijão, 350 saccos; milho, 214 ditos; queijos, 8 caixas.

Idéa Nova.—Sahio á luz o n. 3 desse periodico academico.

Santa Casa de Misericordia.—Entraram em exercicio, no presente mez; no Asylo de Mendicidade, o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna; no hospital de Lazaros, o Sr. Manoel Antonio Cardoso; na casa dos Expostos, o Sr. Dr. Joaquim Correia de Araujo; no collegio das Orphãas, o Sr. Dr. João José Pinto Junior; no hospicio de alienados, o Sr. Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira; no serviço funerario, o Sr. commendador Albino José da Silva; e no hospital Pedro II, o Sr. Dr. José Antonio de Almeida Cunha, o qual póde ser procurado na casa de sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 20.

Norseman—Hontem, pela manhã, fundeou no lamarão, procedente da Inglaterra, esse vapor, pertencente á companhia *Western and Brazilian Telegraph*, que alli tinha ido fazer alguns reparos, e receber porção de cabo submarino.

Colorado—E' provavel que este vapor, da companhia Americana, só chegue amanhã ao nosso porto, procedente dos do sul do imperio.

Navio de guerra—A curveta *Nictheroy* acha-se fundeada em nosso porto.

Tribunal da Relação—A sessão de hontem deste tribunal foi ainda presidida pelo Sr. desembargador Francisco Domingues da Silva, por não ter comparecido o Sr. desembargador José Felippe de Souza Leão.

Entretanto, o Sr. desembargador Souza Leão tem continuado á distribuir os feitos, fazendo essa distribuição em a casa de sua residencia; o que, parece, não é muito legal.

Administração dos correios—Esta repartição arrecadou no mez de junho:

De 1880	7:734$820
De 1879	7:353$370
De 1878	6:744$780
De 1877	7:417$700

— A primeira dessas parcellas subdivide-se assim:

Sellos	4:426$260
Cartas	315$660
Agencias	1:200$640
Assignantes	160$000
Premios	361$200
Multas	47$960
Movimento de fundos	1:523$100

— Essa estação arrecadou, nos exercicios seguintes:

1873—1874	91:403$657
1874—1875	91:648$048
1875—1876	88:569$350
1876—1877	92:690$210
1877—1878	91:910$383
1878—1879	100:621$830
1879—1880	97:778$245

Eleição municipal.—Damos em seguida a votação que obtiveram os diversos candidatos á Edilidade do Recife nas parochias do *Poço da Panella, Varzea, Afogados* e *S. Lourenço da Matta*, com as quaes se completa a eleição para vereadores do municipio do Recife;

Poço da Panella

Dr. José Mariano	409
Dr. Praxedes Pitanga	400
Aristides Gama	400
Gonsalves Torres	300
Faustino de Brito	400
Ferreira Baltar	397
Barão de Nazareth	394
Joaquim Salvador	256
Dr. José Bernardo Junior	212
Loyo Junior	200
Dr. Democrito	200
Antunes	199
Dr. Barros Rego	195
Dr. Chacon	194
Cussy do Rego	100
Dr. Carneiro Monteiro	50
Neves	50
Paula Mafra	[illegible]

Varzea

Dr. José Mariano	328
Gonçalves Torres	326
Ferreira Baltar	325
Faustino de Brito	325
Barão de Nazareth	324
Dr. Pitanga	324
Loyo Junior	203
Dr. Democrito	188
Dr. Barros Rego	188
Dr. José Bernardo Junior	187
Dr. Chacon	187
Antunes	185
Aristides Duarte	120

Afogados

José da Silva Loyo Filho	643
Dr. José F. de Barros Rego	482
Dr. José Mariano	473
Barão de Nazareth	473
Dr. Democrito Cavalcante	456
Francisco Gonçalves Torres	455
Major João Francisco Antunes	454
José Ferreira Baltar	453
Francisco Faustino de Brito	445
Castello-Branco da Rocha	400
Dr. Praxedes Pitanga	373
Dr. Pernambuco	330
Dr. Alcoforado Junior	327
Dr. Chacon	323
Cussy do Rego	252
Dr. Olympio Marques	225
Aristides Gama	220
Joaquim Salvador P. de S. Cavalcante	166
Francisco de Paula Mafra	150
José Pedro das Neves	50
Paulino Rodrigues de Oliveira	50
Manoel Paulo de Albuquerque	50
Dr. A. de Souza Pinto	26
Dr. Carlos Engenio D. Mavignier	25
Manoel do A. do Cajú	25

S. Lourenço da Matta

Joaquim Mello Rego	620
Dr. Barros Rego	613
Dr. Democrito Cavalcante	450
Loyo Junior	403
Dr. Alcoforado Junior	385
Dr. Chacon	382
Major Antunes	380
Gonçalves Torres	210
Dr. José Mariano	195
Faustino de Brito	192
José Ferreira Baltar	190
Dr. Praxedes Pitanga	190
Dr. Olympio Marques	185
Dr. Miguel Pernambuco	170
Barão de Nazareth	130
Dr. José Osorio de Cerqueira	120
Padre Antonio de Mello Albuquerque	55
Cussy Juvenal do Rego	50

Vereadores do municipio do Recife

Resumo da votação de todas as freguezias:

Vereadores

1.º Dr. José Mariano Carneiro da Cunha	3045
2.º José da Silva Loyo Junior	2976
3.º Francisco Gonçalves Torres	2928
4.º José Ferreira Baltar	2894
5.º Francisco Faustino de Brito	2865
6.º Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque	2[illegible]71
7.º Barão de Nazareth	2648
8.º Dr. José Franciscode Barros Rego	2552
9.º Major João Francisco Antunes	2544

Supplentes

Dr. José Bernardo G. Alcoforado Junior	2422
Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon	2411
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga	2310
Aristides Duarte da Cunha Gama	740
José Pedro das Neves	731
Joaquim Salvador Pessôa de Siqueira Cavalcante	622
Joaquim Pedro Barreto de Mello Rego	620
João Joaquim Alves	506
Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco	500

e outros menos votados.

Juizes de paz.—São os seguintes os da parochia de

ILEGÍVEL

AFOGADOS
1º districto
Francisco Carneiro Machado Rios.
Archias Lyndolpho da Silva Mafra.
Joaquim Eulalio Ribeiro Ribas.
Antonio Joaquim Gonçalves de Mello.
2º districto
Dr. José Osorio de Cerqueira.
Delphim Lins Cavalcante Pessoa.
Antonio Manelio Cordeiro do Gusmão.
Antonio Caldas da Silva.
3º districto
Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha.
Antonio Correia Maia.
Antonio José da Costa.
Firmino Manoel da Silva Braga.
4º districto
Manoel Joaquim dos Passos.
Manoel de Hollanda C. de Albuquerque.
Felippe Santiago da Paixão.
Bernardino de Senna Pereira.

Patagoni —Tendo sahido de Lisbôa a 9, este vapor, da companhia do Pacifico, só no dia 19 do corrente chegará a nosso porto.

Cadaver embalsamado—O cadaver de Antonio José Pereira Leal, que aqui fôra embalsamado pelos Srs. Drs. Ferreira, Ramos, Pitanga e Villas-Boas, e remettido para o Pará pelo paquete *Espirito-Santo*, alli chegou em bom estado, conforme nos communicou em carta, vinda pelo mesmo paquete, o nosso amigo Dr. João Raulino de Souza Uchôa, distincto medico do Pará e cunhado do infeliz Leal.

Essa attestação é lisongeira para os medicos que se incumbiram da delicada operação, tanto mais quanto teve esta lugar 26 horas depois da morte do joven Leal e quando já estava o corpo em começo de decomposição.

Pugilato de letras—Esta sociedade funccionou, ante-hontem, sob a presidencia do Sr. Castellão, achando-se presentes vinte e quatro socios.

Depois de aberta a sessão, o Sr. secretario dá conta do seguinte expediente:

Proposta do Sr. Samuel Martins, a qual continha o seguinte:

« Proponho que, quando um socio pedir a sua eliminação, quer a casa approve, ou não, a sua retirada, seja-lhe concedida. »

Tendo esta proposta soffrido uma emenda, apresentada pelo Sr. Elpidio Lima, o Sr. presidente pôz em votação junta com a proposta, sendo ambas regeitadas.

Requerimento do Sr. Nunes Ribeiro, pedindo que o thesoureiro lhe désse por copia os nomes dos socios que se achavam debitados para com a sociedade.—Addiado.

Outro, do Sr. Castellão, pedindo que se promovesse um bazar de prendas e um beneficio no theatro Santa Isabel, para alforriar-se alguns escravos, no dia 28 de setembro (anniversario da emancipação dos escravos.—Approvado.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão; e a pedido do Sr. Lampelino Camara, convocou uma outra para amanhã, ás 11 horas do dia, para tratar-se do jury historico —*Quatro Stuards*.

Eleição de confraria—Amanhã, ás 9 horas do dia, deve reunir-se a mesa geral da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas, para proceder á eleição da mesa regedora para o anno compromissal de 1880—1881.

Theatro Santa Isabel—Hoje deve realisar-se, nesse theatro, o espectaculo em beneficio da sympathica artista D. Mariana das Neves, com o applaudido drama *Coração de pai*, e o dueto *Estudante e a lavadeira*.

Tratado das Excepções— Em fins do anno passado annunciamos que havia entrado para o prélo de uma das typographias desta cidade uma obra bastante interessante e necessaria ás pessoas, que se occupam nos assumptos forenses—, o *Tratado das Excepções*—, da penna do Sr. Lydio Mariano de Albuquerque, que por alguns annos advogou no fôro de Goyanna, onde gozou sempre de nomeada.

Acaba de sahir á lume essa importante obra, sendo dada á estampa na *Typographia Central*, e desde já se acha á disposição do publico na *Livraria Franceza*, á rua Primeiro de Março.

Nessa obra, o Sr. Lydio de Albuquerque occupou-se tanto da theoria como da pratica das excepções; e fel-o desenvolvidamente, e com bastante criterio, revelando pleno conhecimento do assumpto em suas relações juridicas, e de fórma a tornar a obra realmente util e necessaria á quantos se occupam de negocios forenses.

Is-o mesmo lhe foi dito pelos distinctos advogados os Srs. Drs. Manoel do Nascimento Machado Portella, Joaquim José da Fonceca, Francisco de Paula Penna e José Joaquim de Oliveira Fonceca, em cartas que precedem á materia propriamente do livro.

Mais do que nós, esses distinctos advogados, podem recommendar, e recommendam de facto, a obra do Sr. Lydio de Albuquerque, digna por certo de figurar em todas as bibliothecas.

Agradecemos o exemplar, que o Sr. Lydio se dignou de offerecer-nos.

Leilões. — Hoje deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 26, de moveis, piano, louça, etc.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 32, de fazendas, chapéos, leques, meias, etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Barão do Triumpho, armazem alfandegado do Visconde do Livramento, de 175 volumes com fogos da China, avariados de agua salgada.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 25, de moveis, louça, crystaes, espelhos, quadros, relogios, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Amorim n. 44, da armação, utensis e generos da taverna ahi situada; em seguimento, de uma caixa com roupa usada, 1 relogio e fivela de prata, 2 botões de ouro e dividas no valor de 2:954$010, pertencentes ao espolio do subdito portuguez José Pereira Vianna.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Segunda-feira*, as 8 horas da manhã, na veneravel Ordem Terceira Franciscana, pela alma de Antonio José Leal Reis.

— *Terça-feira*: ás 7 horas, na igreja da Conceição dos Militares, pela alma do chefe de esquadra Mamede Simões da Silva.

— *Quinta-feira*: ás 7 horas, na matriz de S. José, pela alma de D. Vertula Candida da Silveira.

— *Sabbado*: ás 7 horas, na matriz de S. José, pela alma de D. Vertula Candida da Silveira.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Principe do Grão Pará	da Bahia	hoje
Sirius	da Europa	hoje
Colorado	do sul	hoje
Guadiana	da Europa	amanhã
Minho	do sul	a 14
Pará	do norte	a 15
Bahia	do sul	a 17
Patagonia	da Europa	a 18
Orenoque	do sul	a 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	a 22

Loteria da provincia — Hoje, 10 do corrente, se extrahirá a loteria 45.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Passageiros. — Chegados dos portos do norte no vapor *Ipojuca*:

G. Rodrigues da Silveira, Alexandrino C. Lima, Alexandrino F. Caminha e 1 criado, Manoel Fernandes de Carvalho, Sebastião C. Muniz, tenente-coronel J. Nogueira Rabello, Adriano A. A. Jordão, capitão J. da Silva Antunes e sua irmã, José H. Machado Junior, Antonio José de A. Marinho, Adelino Cecilio Freire, Germano Machado, Affonso Maranhão e 1 menor, Raphael A. G. da Trindade, padre Frederico A. Raposo Camara, Francisco José Soares, official de fazenda J. Leopoldo Gondim, Odilon Garcia, Felix Gomes de Araujo, João Baptista de Góes, Luiz Gomes da Silva, Joaquim E. de M. Pogge, José de Souza Lima, Vicente de Souza Lima, Manoel de Almeida e Silva, J. Francisco Ribeiro Pinto, Pedro Corrêa, Manoel Joaquim, Olympia M. Conceição e 1 filho, Justina M. da Conceição, um preso e duas praças.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 8 de julho:

Existiam presos 391, entraram 2, sahiram 6, existem 387, a saber: nacionaes 328, mulheres 8, estrangeiros 16, escravos 35.—Total 387.

Arraçoados 350, sendo: — Bons 335, doentes 15.

Cemiterio publico — Obituario do dia 4 de julho de 1880.

Julia, parda, Pernambuco, 2 mezes, S. José; convulsões.

Ladislão, pardo, Pernambuco, 8 dias, Santo Antonio; tetano dos recemnascidos.

Gonçalo José de Moraes, preto, Parahyba, 62 annos, casado, S. José; paralysia.

Ariceno Antonio da Silva, preto, Pernambuco, 42 annos, casado, S. José; gastro enterite.

Victorino Francisco da Silva, preto, Pernambuco, 27 annos, solteiro, hospital Pedro II; gastro enterite.

Joaquim José de Araujo, preto, Pernambuco, 14 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

Angela Paula do Espirito Santo, preta, Pernambuco, 20 annos, viuvo, hospital Pedro II; bexigas.

Francisca Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 14 annos, casada, hospital Pedro II; bexigas.

Manoel Simões, preto, Pernambuco, 60 annos, viuvo, hospital Pedro II; eplepsia.

— 5 —

João Ignacio de Oliveira, branco, Rio Grande do Norte, 40 annos, casado, Recife; bronchites.

Carlos, branco, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio; hepatite chronica.

Henrique, pardo, Pernambuco, 3 mezes, S. José; convulsões.

Maria, branca, Pernambuco, Afogados; ao nascer.

Hermelinda, parda, Pernambuco, 6 annos, Boa-Vista; bexigas.

Orlando C. do Amaral, pardo, Pernambuco, 23 annos, solteiro, idem; cachexia

Antonia Francisca da Conceição Duval, parda, Pernambuco, 39 annos, casada, idem; hernia.

Ubaldina Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 25 annos, solteira, idem; tuberculos pulmonares.

Joaquim Gonçalves, preto, Rio Grande do Norte, 30 annos, solteiro, hospital Pedro II; febre perniciosa.

Remettido pelo subdelegado de Belém:

José, branco, Parahyba, 6 annos; camaras de sangue.

— 6 —

Benicio F. de Mendonça, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Santo Antonio; dysenteria.

Maria do Sacramento, preta, Pernambuco, 90 annos, solteira, S. José; velhice.

Tiburtino, branco, Pernambuco, 3 mezes, S. José; tetano espontaneo.

Maria, parda, Alagôas, 8 mezes, Boa-Vista; cachexia palustre.

Justa, preta, Pernambuco, 5 annos, S. José; convulsões.

Antonio Guedes, preto, Africa, 60 annos, solteiro, idem; tuberculos pulmonares.

João Pereira de Lima, pardo, Ceará, 22 annos, solteiro, hospital militar; idem.

Quinto, escravo, preto, Bahia, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; bexigas.

Candido José Maria, branco, Rio Grande do Norte, 35 annos, solteiro, hospital Pedro II; idem.

Manoel Rodrigues da Silva, pardo, Pernambuco, 36 annos, solteiro, idem; idem.

Augusto Petterson, branco, Russia, 23 annos, solteiro, idem; febre amarella.

Maria, branca, Pernambuco, 2 annos, idem; vermes.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE JULHO DE 1880.

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus.

Pacientes Daniel Gomes da Silva e Galdino Alves da Silva.—Negou-se a ordem de soltura, unanimemente.

Recursos eleitoraes

Da Parahyba—Recorrente o juizo de direito, recorrida a junta municipal. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Araujo Jorge.—Julgou-se improcedente o recurso para unanimemente se confirmar a decisão recorrida.

Recursos crimes

De Alagôas—Recorrente o juizo, recorrido Crispim José Barbosa. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Oliveira Maciel. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Da Areia—Recorrente o juizo; recorrido Dr. João Lopes Pessoa da Costa. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. conselheiro Araujo Jorge e desembargador Oliveira Maciel.—Deu-se provimento ao recurso, para se pronunciar o recorrido como incurso no art. 129 §§ 1º e 2º, votando o Sr. conselheiro Araujo Jorge para que fosse pronunciado no art. 160 do codigo criminal.

De S. Bento—Recorrente o juizo, recorrido Antonio José da Silva. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sertorio: — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

Do commercio do Recife—Aggravante Manoel da Cunha Lobo, aggravados Joaquim Ferreira Campos e outros. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Lobão.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante Miguel A. de Oliveira, hoje seus herdeiros, aggravado Eduardo Candido de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiro Araujo Jorge e Lobão.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Appellação crime

De Campina Grande—Appellante o juizo e Benedicto Reinaldo de Souza, appellados Antonio Francisco Gomes de Vasconcellos e outro.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellação crime

Do Ingá—Appellante o promotor, appellados Manoel Felix Gomes e outros.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação civel

De Panellas — Appellante Manoel Simões Ferreira Braga, appellado José Libanio da Silva Monteiro.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Tasso Irmãos, appellada a fazenda provincial.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações civeis

De Pedras de Fogo— Appellante o promotor, appellado João Antonio.

De Tacaratú—Appellante o juizo, appellado o menor Lucio.

De Campina Grande—Appellante José de Alcantara Barros, appellada a justiça.

De Cururipe—Appellante o juizo, appellado José Clemente dos Santos.

Mandou-se ouvir o Dr. curador geral e o Sr. conselheiro procurador da corôa nos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife—Appellante o juizo, appellada D. Maria Aniceta Pessoa da Silva, senhora da escrava Rita.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o senador Jacintho Paes de Mendonça, appellado João Cavalcante de Albuquerque Mello.

Do Recife—Appellante Miguel José Barbosa Guimarães, appellados Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado e outro.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José Cesario de Mello, appellado Julio Fuerstemberg.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Areia — Appellante o juizo, appellado Manoel Antonio Coelho de Lemos.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Cabrobó—Appellante Justino Alves de Aragão, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Da Areia—Appellante o juizo, appellado Luiz José da Cruz.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Do Recife—Appellantes S. Bakkee, capitão da barca *Albatros*, appellados Oliveira & Filhos.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Appellante o curador do espolio do subdito britannico Pedro Woseley, appellados Antonio Martins do Rio e outros.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscoso, rua do Visconde de Albuquerque, n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só podem ser satisfeitos á noite.

Dr. [illegible]drião. Consulta todos os dias, em sua residencia, á rua Nova 59, primeiro andar, das 7 ás 9 horas da manhã, e de meio dia ás 2 horas da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite, entregues em sua residencia.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, continúa a residir na rua do Barão da Victoria n. 45, onde poderá ser encontrado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão. Dá consultas das 7 ás 10 da manhã e das 3 ás 5 da tarde.

Dr. Arruda Beltrão.—Residencia á rua larga do Rosario n. 36. Consultas do meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

DOUS REMEDIOS HEROICOS

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Para curar Erysipela e evitar o seu reapparecimento, curar Rheumatismo do peito (quasi sempre em poucos minutos), e a Variola, ou Bexigas

Regulador da menstruação

Para falta e irregularidade de menstruação, para activar o parto, a sahida das secundinas, e fazer apparecer, sem demora, os lochios supprimidos. Ambos estes remedios são acompanhados por instrucções e attestados.

Depositos Unicos:

Livraria Economica, rua Primeiro de Março n. 2, e casa do autor, rua Conde da Bôa-Vista (antiga Formosa) n. 33.

Advogados

Dr. João [illegible], advogado, rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho rua Primeiro de Março n. 2.

O bacharel Manoel Nicolau Regueira Pinto de Souza procurador fiscal do thesouro provincial, mudou o seu escriptorio para a rua do Imperador n. 42, primeiro andar.

Bouquard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Papoul Irmãos & C. tem um completo sortimento de cêra em velas e em grumo; chá verde e preto, superiores; matte em folha e em pó; sementes novas de flores e hortaliças; rapé aréa preta, grosso, princeza da Bahia e de Lisbôa, principe Alberto, Paulo Cordeiro; fumos em rolos e em latas, desfiados, e outros generos: á rua do Cabugá n. 3.

Manteiga ingleza flor.—Vende-se em barris e a retalho: na rua do Bom Jesus n. 38.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O PROCURADOR DA COROA FAZENDA E SOBERANIA NACIONAL DA RELAÇÃO DO RECIFE, DESEMBARGADOR JOÃO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES E O EX-JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE JABOATÃO, BACHAREL JOÃO BAPTISTA REGUEIRA COSTA.

Desempenhando-me do compromisso que contrahi venho á imprensa responder ao Sr. conselheiro procurador da corôa, fazenda e soberania nacional da relação do Recife, que não contente de accusar-me em todas as occasiões em que naquelle tribunal se lhe offerece tratar do inventario dos bens do tenente-coronel José Rufino Barbosa da Silva, não satisfeito de ferir-me sempre que nos autos tem de emittir o seu parecer á respeito, acaba de consentir que corram impressas as suas *razões de appellação* nas quaes não me é possivel dizer o que mais admire, se a virulencia da linguagem em que elle se exprime, se a inversão de todos os principios de direito, de que se resente semelhante peça.

Não sei em que offendi ao Sr. conselheiro Freitas Henriques, para das alturas em que se acha collocado qualificar-me de arbitrario e de iniquo, attribuir-me má vontade á viuva e aos orphãos filhos daquelle tenente coronel, dirigir imprecações contra mim: em uma palavra mimosear-me com amabilidades desta ordem.

Se á parte que se considera prejudicada no seu direito é licita uma certa energia de expressões, ao juiz e ao juiz encanecido na pratica de julgar não são permittidos esses assomos de indignação, que muitas vezes indicam que sob a toga do magistrado esconde-se o homem com suas paixões.

Acompanharei o Sr. desembargador Freitas Henriques em todos os pontos da sua argumentação.

Sou arguido por S. Exc. por ter expedido a portaria de f. 3 para iniciar um segundo inventario do tenente coronel José Rufino, estando em andamento o primeiro até a descripção de bens, sem entretanto justificar os motivos do meu procedimento, sem declarar as razões da minha competencia para funccionar no processo, com exclusão do juiz de direito da comarca e sobretudo [illegible] o accordão que annullára a nomeação do inventariante.

Para fazer-me esta arguição parte S. Exc. de um principio falso, qual o de ter eu iniciado um segundo inventario do tenente-coronel José Rufino estando em andamento o primeiro até a descripção de bens.

Tendo fallecido aquelle tenente coronel foi concedida á sua viuva prorogação de prazo para inventariar o acervo do finado.

Neste prazo, havendo o juiz de direito da comarca [illegible] de suspeição por ser parente dos interessados em grão prohibido foi-me presente, na qualidade de seu substituto legal um requerimento do major José Pereira de Araujo, casado com a herdeira mais velha, para que, nomeando-o inventariante, o admittisse á entrar na administração dos bens que ali [illegible] estarem sendo desfalcados pela viuva.

Depois de informar-me do escrivão de que existia em seu cartorio uma provisão de prorogação e de ouvir o curador geral sobre o requerido, deferi a petição, nomeando o major José Pereira de Araujo inventariante, visto que a viuva não ficára em posse e cabeça de casal em face da Ord. L. 4 Tit. 95, e ordenando a descripção dos bens para evitar o descaminho, como em taes casos aconselha Pereira de Carvalho nota 9 ao § 4º de suas *primeiras linhas*, feito o que suspendi a partilha pelo tempo determinado na provisão que mandei juntar aos autos para os devidos effeitos.

Findo este tempo, expedindo a portaria de f. 3 não foi meu intento como insinúa S. Exc. principiar um novo inventario, mas proseguir nos termos do que estava começado com a nomeação de inventariante e a descripção para prevenir o extravio, sendo que estes actos prendem-se intimamente aos que posteriormente se praticaram, tendo havido apenas entre uns e outros o intervallo da prorogação, tanto assim que, expirada esta, não nomeei novamente inventariante, mas limitei-me a mandar citar o inventariante nomeado.

Isto posto, parece-me que não era preciso justificar os motivos do meu procedimento, pois que estava a sua razão de ser no facto de haver findado a prorogação, nos inconvenientes de continuarem os bens em commum e nos prejuizos resultantes da demora da partilha.

Muito menos devia eu declarar as razões da minha competencia para funccionar no processo, desde que esta estava firmada no requerimento do major José Pereira de Araujo, desde que a esse tempo subsistiam entre o juiz de direito e os interessados os mesmos motivos de suspeição, desde finalmente que era eu ainda o seu substituto legal.

Não estava eu tambem inhibido, de terminada a prorogação dar andamento ao inventario só por pender de embargos perante a relação o accordão que annullára a nomeação de inventariante, porque nada tem que ver o inventario com o recurso interposto dessa nomeação, o qual segundo Alberto de Menezes corre sempre em separado e conforme Pereira de Carvalho é admittido pelo juiz sem suspensão do curso do processo.

Não procede a censura de S. Exc. por haver continuado á figurar de inventariante o major José Pereira de Araujo, pendendo de embargos a decisão da relação, que annullára a sua nomeação para esse cargo, o que importou, no parecer de S. Exc. um attentado contra aquelle respeitavel accordão.

Nenhuma decisão produz os seus effeitos legaes emquanto não passa em julgado.

Ora não tendo passado em julgado ao tempo em que promovi o andamento do inventario, o accordão que invalidou a nomeação do major José Pereira de Araujo, por estar embargado, é claro que, até que o tribunal decidisse definitivamente o contrario, elle e não outro é quem devia ser o inventariante, não importando por isso o meu acto um attentado contra o accordão que tornára de nenhum effeito a nomeação que eu fizera.

Não foram instaurados nem estão em andamento dous inventarios do casal do tenente coronel José Rufino como o affirma S. Exc.

Nesta comarca só foi começado e concluido um inventario desses bens.

Os autos que estão em andamento são os de nomeação de inventariante com os embargos á decisão que a annullou e os de appellação interposta da sentença de partilha.

Não é exacto que o accordão, á que o inventariante oppoz embargos houvesse reconhecido a viuva nesse caracter, especialmente attendendo á ser ella conjuge sobrevivente, viver em companhia de seu marido ao tempo de sua morte, haver sido nomeada segunda testamenteira, e primeira tutora de seus filhos.

O accordão a que S. Exc se refere foi o que annullou a nomeação de inventariante, decisão que o tribunal proferio por entender á principio que no tempo da prorogação não me fôra permittido fazel-a e não porque quem devesse exercer aquelle cargo fosse a viuva, conclusão esta tirada unicamente por S. Exc.

Não era necessaria nova nomeação de cabeça de casal quando tive de proseguir no inventario.

A nomeação já estava feita.

Tendo sido invalidada usou a parte do recurso de embargos.

Não havendo sido decididos ao tempo em que continuei o inventario não devia eu fazer nova nomeação, o que além de tudo seria illudir a decisão do tribunal que a nullificara.

Se não ha nos autos termo especial de juramento é porque elle não era preciso.

Nem os orphanologistas o exigem como diz S. Exc.

O que ensinam todos os orphanologistas, e que dizem todos os formularios é que o termo de juramento é escripto no da autoação, e não contém só a promessa de bem servir o cargo, contém igualmente a declaração do dia em que morreu o inventariado, se deixou testamento e quaes os herdeiros, não podendo S. Exc. contestar que esse termo exista nos autos.

Não é verdade que o inventariante houvesse protestado contra a iniciação de um segundo inventario por estar em andamento o primeiro, nem isso se manifesta de sua petição de fl. 6, como assevera S. Exc.

Elle protestou por ter eu procedido a inventario pendendo de embargos o accordão que annullára a sua nomeação o que é muito diverso.

Não podia eu attender a esse protesto, como pensa S. Exc.

O protesto, diz Pereira e Souza no seu *Diccionario Juridico* é a declaração feita por algum acto contra a fraude, oppressão ou violencia, ou contra a nullidade de algum procedimento para que não prejudique á quem protesta, mas fique á este conservado sempre seu direito para o deduzir em tempo e lugar opportuno.

Desde pois que não é elle mais do que uma declaração contra qualquer medida judicial, e cujo fim é unicamente salvaguardar direitos futuros, que com o silencio da parte ficariam prejudicados, em que poderia eu attender ao protesto do inventariante que nada me pedia senão que fizesse juntar aos autos a sua petição, afim de que a tomasse na consideração que merecesse?

Como poderia eu mandal-o reduzir á termo, se nem isso me foi requerido?

Lavrado o termo de protesto diz Pereira e Souza nota 1026 das suas *primeiras linhas* é intimado a aquelle que requer o acto o qual póde contraprotestar.

Nestas condições a quem seria intimado o do inventariante, quando mandei proceder a inventario não a requerimento de parte, mas ex-officio?

A' estas reflexões vem unir se uma outra de alguma relevancia.

O protesto não é um meio regular para se reclamar contra os actos do juiz.

Aquelle que se sente prejudicado em seu direito deve interpor os recursos legaes.

E este procedimento seria tanto mais admissivel quanto cabia appellação no effeito devolutivo da decisão pela qual mandava eu fazer inventario, como ensinam Pegas Forens. Cap. 15, n. 66 Guerreiro de invent. L. 1º Cap. 1º n. 44 e Pereira e Souza primeiras linhas nota 1021.

Sem razão me censura S. Exc. por ter eu nomeado inventariante ao major José Pereira Araujo.

Preferi o para este cargo não só por ser elle duplamente interessado por parte de sua mulher, que era a herdeira mais velha, e de seus filhos menores que eram legatarios da terça do inventariado, como porque por si offerecia todas as garantias á boa administração da herança, de que deveria ficar de posse até as partilhas por ser proprietario de fortuna quasi igual á de seu sogro.

Não são procedentes as razões que no conceito de S. Exc. tornavam-no suspeito para com a viuva e os filhos do tenente coronel José Rufino, por que me aconselhassem á não nomeal-o.

Se elle não era herdeiro era o administrador da herdeira de maior idade, á quem representava no inventario e tão interessado como ella pois que por morte do inventariado vinha á caber lhe a meiação do que tocasse á sua mulher.

O facto de residir em comarca estranha á minha jurisdicção não era motivo que o exhibisse de ser inventariante.

A comarca da Escada onde elle reside é limitrophe da de Jaboatão.

Para o exercicio d'aquelle cargo, segundo deduzem alguns da Ord. L. 4 Tit. 87, e conforme Guerreiro, Sirk, o Almeida e Souza só se exige que o juramento seja pessoal e este foi prestado pelo proprio inventariante; todos os mais actos podiam ser exercidos por procurador, sendo que nem isso mesmo foi necessario porque, durante o tempo do inventario, veio elle assistir no engenho Pintos.

Esta doutrina demais disso é hoje consagrada n'um aviso do governo que declara que nenhum inconveniente ha em ser inventariante o interessado que reside em comarca vizinha de em que morreu o inventariado.

Não era o major José Pereira de Araujo devedor do seu sogro ao tempo em que fiz a sua nomeação.

O major José Pereira aceitou em favor do negociante e proprietario Juvino Barbosa uma letra de 11:586$070, em 11 de agosto de 1877.

Esta letra foi descontada ao inventariado, que só seria credor d'aquelle major, se este como aceitante e o referido Juvino como sacador endossante não a pagassem no prazo do vencimento [11 de agosto de 1878] prazo este que aliás não havia expirado ao tempo em que o nomeei, que foi em março d'aquelle anno.

E quando fosse elle realmente devedor de seu sogro, isso não o incompatibilisaria para o cargo.

Os debitos dos filhos para com os paes são sempre considerados como adiantamentos de legitima, e nunca serviram de embaraço para que deixassem elles de occupar lugar de inventariante, tanto mais sendo a sua quota hereditaria superior á importancia da divida.

Não era a circumstancia de não haver o tenente coronel José Rufino se lembrado do seu genro major José Pereira de Araujo para fim algum em seu testamento razão plausivel para ser elle excluido do inventariante do acervo do seu sogro.

Se o tenente coronel José Rufino não lembrou-se do major José Pereira lembrou-se entretanto de seus filhos menores, á quem constituio legatarios da terça pelo que na qualidade de administrador da sua pessoa e bens, era aquelle major por demais interessado no inventario.

Contra todos os principios de direito sustenta S. Exc. que a viuva do tenente coronel José Rufino ficou em posse e cabeça de casal, embora o seu casamento fosse por contracto dotal, e que reconheceu o tribunal da relação, concedendo-lhe prorogação de prazo para inventariar os bens de seu marido.

Com effeito dispõe terminantemente a Ord. L. 4 Tit. 95 § 1º que a mulher só fica em posse e cabeça de casal quando os bens deixados por seu marido forem communs e partiveis entre ella e seus filhos.

Ora não tendo sido a viuva do tenente coronel José Rufino meieira nos seus bens é visto que por sua morte não ficou investida daquelle caracter.

Nenhuma razão assiste ainda á S. Exc. opinando que essa qualidade lhe competia embora o seu casamento fosse contrahido por escriptura antenupcial.

Nos casamentos por cartas de arrhas conforme a Ord. L. 4 Tit. 95 § 3º a posse da conjuge sobrevivente só comprehende aquelles bens em que por virtude do contracto deva ser meeira com o marido.

Na hypothese porém sendo convencionado á respeito na escriptura dotal, com que casou o tenente coronel José Rufino, é claro que não ficou tambem a sua viuva em posse e cabeça de casal nos termos desta Ord.

Não é exacto que a relação do districto a houvesse reconhecido como tal concedendo lhe prorogação do prazo para inventario.

Ao contrario ao tempo em S. Exc. escrevia já aquelle tribunal tinha decidido unanimemente que essa prorogação obtida obsurreptiamente pela viuva *naturalmente por haver calado em seu requerimento a circumstancia de ser casada por contracto dotal*, não importou o reconhecimento de que fosse ella inventariante por direito proprio, admirando que S. Exc. insista neste ponto, tendo aliás conhecimento de semelhante decisão e o que mais é que, fazendo-o dirija-se aos juizes da causa, entre os quaes figuram os Exms. desembargadores Quintino e Oliveira Maciel, havendo sido elles mesmos que firmaram aquelle luminoso accordão.

A theoria de S. Exc. de que entende se que fica em posse e cabeça de casal quem por morte de uma pessoa assume a administração da casa, chamando á si as chaves desta e dos armarios e distribuindo o serviço e o sustento dos escravos e dos criados só póde ter applicação ao caso de não haver conjuge sobrevivente, e á haver não consagra um principio tão absoluto que comprehenda a mulher que casou por escriptura antenupcial, em que não se tenha estipulado a communhão, á menos que não esteja revogada a Ord. L. 4 Tit. 95 § 3, que é a que regula a materia.

Não soffreu a viuva esbulho algum pelo facto de entrar o inventariante na posse dos bens do acervo.

Provado que nem em face do § 1º nem do § 3º do Tit. 95 d'aquella Ord. ficou ella em posse e cabeça de casal é logico que não podia ser esbulhada de um direito que não tinha.

A posse civil dos bens dos defuntos diz Borges Carneiro não passa á viuva dotada, mas por força do assento de 16 de fevereiro de 1786 transfere-se aos herdeiros com todos os effeitos da natural, e em tomarem-na elles não commettem esbulho ao *conjuge viuvo*.

Ora se o major José Pereira de Araujo, como administrador da herdeira mais velha, tomando logo posse dos bens do acervo não commetteria esbulho a viuva do tenente coronel José Rufino, com maioria de razão não commetteu assumindo-a quando á essa qualidade reunia a de inventariante, em cujo caracter competia lhe a administração de todos os bens até as partilhas na conformidade da Ord. L. 4 Tit. 95.

Confunde S. Exc as questões, mostra-se desconhecedor dos factos que se deram e avança uma inexactidão, dizendo que se não é licito á um herdeiro ainda que a herança esteja em poder de um terceiro e seja este injusto possuidor ou mero detentor occupal-a sem previamente cital-o e obrigal-o á largar a posse por meio dos competentes interdictos, muito menos á um que não é herdeiro esbulhar a viuva, pelo simples arbitrio de um juiz iniquo e contra accordãos da relação que a reconheceram como inventariante dos bens de seu marido.

Confunde S. Exc. as questões porque na hypothese vertente não se trata da posse civil, que passa aos herdeiros por força do assento de 16 de fevereiro de 1786, e quando se tratasse, essa lhes é transmittida immediatamente sem que seja necessaria a apprehensão pelo principio de que *le vif saisit le mort* e em tomal-a elles não esbulham a conjuge viuva, como se lê em Borges Carneiro.

A posse que adquirio o inventariante é a em que entra o cabeça de casal, ou desde a morte do inventariado, quando o é por disposição de lei, ou desde o juramento, quando o é por nomeação do juiz.

E admittido que para a effectividade desse direito seja mister a citação do actual detentor ou possuidor, ainda assim mostra-se S. Exc. desconhecedor dos factos, que se deram, porque o inventariante usou do interdicto possessorio que no caso cabia, tendo sido a viuva citada para não perturbal-o na administração do acervo, pelo que não se póde dizer que não fosse ella obrigada judicialmente a deixar a detenção dos bens em que se achava.

Finalmente, avança S. Exc. uma inexactidão porque não é verdade que haja um só accordão quanto mais *accordãos* da relação, declarando a viuva a legitima inventariante do casal de seu marido.

O que ha é mais de uma decisão em opposição manifesta ao que affirma S. Exc., subindo por isso de ponto a injustiça com que á esse proposito me qualifica S. Exc. de arbitrario e de iniquo.

Partindo do falso principio de que a viuva ficou em posse e cabeça de casal conclue S. Exc. que á ella competia descrever os bens no inventario e usar dos interdictos contra qualquer que a perturbasse no exercicio de seu direito, ainda que o turbado fosse um herdeiro.

Demonstrado porém que nem em face do § 1º nem do § 3º da citada Ord. lhe pertencia aquella qualidade, é evidente que a descripção de bens e o uso dos interdictos possessorios era da exclusiva competencia d'aquelle que fosse investido desse cargo pelo juiz.

Passando a outra ordem de considerações pensa S. Exc. que ainda mesmo não admittindo-se a viuva como cabeça de casal, devia ser nomeada inventariante.

Esta senhora é completamente analphabeta, pelo que é incapaz de dirigir-se por si.

Como inventariante não se reduziria o seu papel ao de simples administradora de bens.

Se o caso se limitasse a isso nenhuma duvida teria eu em confiar-lhe esse cargo.

Mas incumbindo-lhe a posse do acervo até as partilhas a que perigos não estaria exposta essa senhora, na administração de uma fortuna de mais de duzentos e quinze contos, no gozo de uma prorogação de inventario e não sabendo ler nem escrever?

A consequencia é que dentro em pouco se não desbaratasse ella essa fortuna pela sua [illegible] seria victima da ambição d'aquelles que a cercassem, [illegible] e a innocencia de seus cinco filhos, [illegible] escendo que não offerecia ella garantias aos prejuizos que causasse por ser a sua [illegible] consistente no simples usofructo da quantia de dezesete contos.

Comprehende-se entretanto que S. Exc. se dirigisse á principio a censura que me dirige por não haver nomeado inventariante a viuva do tenente coronel José Rufino.

O que não se comprehende é que o [illegible] dos autos do inventario [illegible] que está junta uma conta corrente entre ella e o negociante Bruno Alvaro Barbosa da Silva, da qual se verifica que no periodo de um anno e dous mezes, sem ser dona o [illegible] dos engenhos sem ter como tutora entrado ainda na posse dos bens de seus tutelados e sem que houvesse ampliação do prazo, gastou ella a quantia de 10:881$380, figurando nisso a importancia de 7:[illegible]$810 gastos illegalmente.

E se não sendo inventariante, despendeu nesse curto espaço de tempo uma somma tão avultada, á que cifra não attingiriam essas despezas se exercesse ella aquelle cargo, por força do qual teria necessidade de fazel-as em maior escala?

As razões que na opinião de S. Exc. deviam actuar em meu espirito para que ella tivesse preferencia ao major José Pereira de Araujo, não tem a minima procedencia.

Não era ella mais interessada do que aquelle major na boa administração do acervo.

Ao contrario conforme Coelho da Rocha nota ao § 257 a mulher dotada reputa-se por [illegible] aos interesses do casal e sendo ella interessada apenas por causa de sua [illegible] consistente no usofructo de dezesete contos não o era mais do que o major José Pereira de Araujo que alli tinha encravada a terça de seus filhos e a [illegible] de sua mulher em importancia superior a quarenta contos.

Pouco influia que tivesse ella mais conhecimento dos bens do casal.

Esta circumstancia seria de algum peso se a missão de inventariante fosse unicamente descrever os bens.

Mas cabendo lhe a posse delles até a partilha, não podia a viuva não sabendo ler nem escrever e sem pratica de administração entrar em competencia para o exercicio d'aquelle cargo com o major José Pereira de Araujo, que, além de não ser analphabeto foi educado nos habitos de administração por ser proprietario como seu sogro.

Não era a probidade da viuva, na ausencia de outros requisitos, razão attendivel para a sua nomeação.

Diz Pereira e Souza *primeiras linhas*, nota 1021, que só na falta de filhos é que deve ser nomeado inventariante o interessado de maior probidade, á arbitrio do juiz.

Na hypothese vertente nem se dava a falta de filhos, nem era a viuva interessada, segundo a doutrina de Coelho da Rocha, e quando fosse desde que ficava ao arbitrio do juiz apreciar em que grão possuia ella aquella qualidade em relação ao major José Pereira de Araujo, é claro que não se me póde accusar por tel-o preferido para o cargo, tanto mais quanto o meu acto foi regulado por um prudente arbitrio.

O lugar de segunda testamenteira tambem não lhe dava direito á que eu a nomeasse.

O testamenteiro só póde ser inventariante não havendo herdeiros ascendentes ou descendentes, o que não se verificava na especie, em que tendo ficado uma herdeira casada era o seu marido como o representante della em todos os actos da vida civil o mais habilitado para occupar esse cargo, convindo notar que a ter de nomear o testamenteiro escolheria o primeiro e não o segundo, não só por estar collocado em primeiro lugar, o que indicava que era de mais immediata confiança do testador, senão tambem porque offerecia por si mais garantias a boa administração do acervo por ser proprietario de fortuna superior a do inventariado.

A condição de tutora de seus filhos menores não era finalmente um motivo imperioso que me determinasse a investil-a d'aquelle cargo com preterição do major José Pereira de Araujo.

Se ella era tutora de seus filhos, interessados na herança, o major José Pereira era o tutor nato dos seus, que eram legatarios da terça do inventariado; se ella era a administradora da pessoa e bens dos herdeiros menores, o major José Pereira era administrador da pessoa e bens da herdeira mais velha com a differença de que o tutor é um administrador provisorio, sujeito á contas e podendo de um momento para outro ser removido e o marido é um administrador mais amplo, sem restricções, e sem limites.

Não é porém S. Exc. a pessoa mais competente para formar contra mim um grande capitulo de accusação por não ter eu nomeado inventariante do casal do seu marido a viuva do tenente-coronel José Rufino, tendo aliás S. Exc. procedido de modo identico no inventario do meu avô o brigadeiro Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, em que funccionou como juiz no impedimento de meu venerando pai o desembargador José Nicoláo Regueira Costa, que então exercia a vara dos feitos da fazenda.

Neste inventario não só S. Exc. não aceitou como cabeça de casal a viuva d'aquelle brigadeiro, fundado como eu na Ord. L. 4 Tit. 95, como tambem não a nomeou inventariante de seus bens.

E note-se que em favor da viuva do brigadeiro Drummond militavam razões mais poderosas do que as que havia em favor da do tenente coronel José Rufino.

Em primeiro lugar não era ella analphabeta, como é esta senhora.

Em segundo lugar era dotada com trinta contos de que tinha a propriedade, além de importantes legados que lhe deixou seu marido e a viuva do tenente coronel José Rufino era dotada com a quantia de dezesete contos, de que tinha o simples uso-fructo.

Em terceiro lugar era primeira e não segunda testamenteira como é a viuva daquelle tenente-coronel.

Em quarto lugar era tambem tutora de seus filhos menores com a circumstancia de que o brigadeiro Drummond, no testamento com que falleceu, pedio que ella servisse o cargo independente de fiança, o que não se deu com relação a viuva do tenente-coronel José Rufino.

Em quinto lugar (e pasme o Tribunal da Relação, e pasme o publico que me lê) o brigadeiro Drummond no seu testamento pedio que ella fosse nomeada inventariante, pedido este que não fez o tenente coronel José Rufino Barbosa da Silva!!!

Entretanto S. Exc. saltou por todas estas considerações e nomeou para aquelle cargo o meu tio Dr. Antonio de Vasconcellos de Drummond, que posto não residisse em comarca estranha não residia com o inventariado ao tempo de sua morte, posto não fosse devedor do casal era considerado pela viuva como seu inimigo.

Então não se lembrou S. Exc. das palavras de Pereira de Carvalho, acerca da responsabilidade que pesa sobre os juizes que descuram dos interesses dos menores, palavras que S. Exc. invoca hoje a meu respeito.

ILEGÍVEL

Então, como eu, era S. Exc. juiz lettrado a quem a ignorancia de direito não póde aproveitar, assim como não aproveita á quem quer que seja, ao contrario do que parece pensar S. Exc.

Attribue-me S. Exc. má vontade á viuva e aos orphãos pelo facto de haver eu concedido vista por tres horas no cartorio ao seu advogado para fallar *sobre a alimpação de partilha*, quando taes vistas, segundo Pereira de Carvalho nota 18 do seu formulario e desembargador Araripe nota 100 nunca podem ser por menos de 24 horas e não devem correr no cartorio.

Não foi para fallar sobre a alimpação da partilha que o advogado da viuva pedio vista, como suppõe S. Exc.

Descriptos e avaliados os bens em qualquer inventario, são os coherdeiros e interessados ouvidos verbalmente ou por escripto pelo juiz.

A' audiencia verbal é o que chama Pereira de Carvalho alimpação de partilha, accrescentando aquelle escriptor que terão elles vista dos autos se quizerem deduzir o seu direito por escripto.

D'aqui se conclue que a vista foi pedida para dizer o advogado por escripto o que diria verbalmente na alimpação da partilha, caso o quizesse e não para fallar sobre este acto como entende S. Exc.

Não preteri os interesses da viuva concedendo-lhe tres horas sómente para aquelle fim.

A viuva nem era coherdeira nem interessada, pelo que nos termos de Pereira de Carvalho nem tinha direito a vista, que só a estes compete, quanto mais a pretender que ella fosse por 24 horas, sendo que se lh'a dei foi unicamente para não priva-la de allegar o que lhe conviesse.

Se não preteri os interesses da viuva, muito menos os dos orphãos.

O advogado dos orphãos é o curador geral e este não só foi citado como compareceu á alimpação da partilha, representando-os devidamente n'aquelle acto

Demais a vista foi pedida para mostrar o advogado que trezentos pães de assucar e grande numero de animaes do casal eram exclusivamente pertencentes a sua constituinte, o que indicava que o seu fim era tratar unicamente dos interesses da viuva que neste ponto estavam em manifesta opposição com os interesses dos seus filhos.

Se Pereira de Carvalho em a nota 18, se o seu annotador o desembargador Araripe nota 100 dos respectivos formularios, ensinam que taes vistas nunca devem ser por menos de 24 horas em a nota 169 da 1ª parte um e outro dizem que devem ser *por termo breve attenta a natureza summaria do processo de inventario*, ficando por conseguinte ao arbitrio do juiz augmentar ou diminuir esse praso conforme as circumstancias, sendo que a ter applicação á viuva uma disposição que só se refere aos coherdeiros e interessados, ainda assim não deveria eu seguir o formulario de preferencia ao texto da obra.

Concedi a vista no cartorio porque tendo eu negado cumprimento a uma avocatoria expedida pelo juizo dos feitos da fazenda, propalava o advogado que prenderia os autos em seu poder até que se levantasse o competente conflicto de jurisdicção.

E não era sem fundamento esse boato

Havendo o inventariante intentado uma queixa por crime de damno contra alguns moradores do engenho Pintos, recebeu elle os autos para produzir a defeza dos réos no prazo de tres dias e nunca mais os restituio, como o podem informar os dous escrivães deste termo.

Se como homem lettrado tinha elle prerogativas, eu como juiz tinha o poder official de não consentir em dilações maliciosas, em quaesquer planos cogitados pelas partes para uma ganhar tempo contra a outra. Ord. l. 3 tit. 20 § 35, 37 e 38, Paula Baptista § 62, tinha o poder official de reprimir todos os meios indecentes e abusivos incompativeis com a dignidade das leis e de seus ministros Ord. cit. § 20, § 34.

E se em outras condições corria-me esse dever, com maioria de razão no inventario do tenente-coronel José Rufino, no qual figuravam menores por cujos interesses devia velar, principalmente estando elle demorado ha mais de um anno e tendo-se já passado 2 mezes que se haviam descripto e avaliado os bens.

Estas circumstancias sobretudo deviam aconselhar-me a não consentir que fosse elle por mais tempo protelado; especialmente usando-se do meio indigno que se pretendia por em pratica, qual o de prender o advogado os autos em seu poder, parecendo-me que o unico expediente, a que poderia recorrer, para prevenir esse abuso era conceder a vista no cartorio, tanto mais quanto residindo aquelle advogado na cidade do Recife seria difficillima a cobrança dos mesmos autos!

Não tem razão S. Exc, censurando-me por não ter sido intimado á viuva o despacho, em que desprezei as suas allegações e aos coherdeiros, interessados e curador geral o de deliberação de partilha, cuja intimação, segundo o desembargador Araripe em suas annotações a Pereira de Carvalho é de absoluta necessidade, falta esta que deu lugar á ficarem as partes privadas de interpor em o recurso legal.

O despacho em que desprezei as allegações da viuva não foi proferido em segredo: foi lido na audiencia publica de 24 de abril do anno passado, pelo que não ficou ella na ignorancia do que decidi acerca do que se requereu.

Quanto a deliberação da partilha é opinativa a necessidade de sua intimação.

Se S. Exc. cita o desembargador Araripe em suas annotações a Pereira de Carvalho eu citarei um outro desembargador, o distincto orphanologista Alberto Carlos de Menezes nos seus *juizos divisorios*, o qual opina pela não intimação desse despacho que elle considera um simples apontamento para os partidores se regularem, com o qual nada tem que ver os interessados.

Não devo porém passar desappercebido o topico em que diz S. Exc: que com semelhante falta privei as partes de interporem o recurso que cabia pela legislação em vigor do despacho em que determinei a partilha.

Engana-se S. Exc. affirmando que a legislação vigente admitte recurso em taes casos.

E se não dir-me-ha S. Exc.

Será o recurso de embargos?

Mas pelo art. 33 do decreto de 15 de março de 1842 não se admittem embargos antes de sentença final, salvo os que nas causas summarias servem de contestação a acção

Será o recurso de aggravo?

Porém que aggravo?

O aggravo no auto do processo?

Mas o despacho de deliberação não tende a ordenar o processo quanto muito tende a regular o modo da partilha, o que é cousa muito differente:

O aggravo de instrumento?

Mas esta comarca dista menos de cinco leguas da séde da Relação.

O aggravo de petição?

Mas não se acha o despacho de deliberação de partilha incluido entre os que refere o decreto de 15 de março de 1842, nem entre os que restaurou a lei de 3 de dezembro

Será o recurso de appellação?

Mas este despacho é simplesmente interlocutorio.

Como pois dizer S. Exc. que a legislação em vigor admitte recurso da deliberação da partilha?

Acaso desconhece S. Exc. o aviso do governo que declara terminantemente que este despacho é interlocutorio, não constitue julgamento e delle não cabe recurso?

Se não desconhece parece, pois que do contrario não clamaria aos céos contra mim, não dirigir-me-hia imprecações, a proposito desta falta.

Revela-se ainda S. Exc. injusto para commigo na parte em que me accusa de ter feito a partilha no dia seguinte ao em que foi deliberada, de tel-a julgado no mesmo dia em que os autos me foram para isso conclusos, e finalmente de ter lhe dado execução não obstante a appellação interposta, o que pasma, no entender de S. Exc., e não se acreditaria se não constasse dos autos

Não havendo recurso do despacho da deliberação é claro que não devia esperar que elle passasse em julgado para proceder á partilha nenhum motivo tendo por conseguinte S. Exc. para censurar-me por havel-a feito no dia seguinte ao em que foi deliberada.

Se a julguei no mesmo dia em que os autos subiram para isso á minha conclusão foi porque estando esta conforme á sua determinação nada mais me restava senão homologal-a.

Não admira, porém, e acreditar-se-hia se não constasse dos autos que tivesse eu dado execução a sentença de partilha, pendendo ella da appellação interposta.

O que admira, o que não se acreditaria se não estivesse escripto em seu parecer, é que S. Exc. ignore que a Ord. L. 4.º Tit. 96 § 22 e com ella todos os orphanologistas ensinam, que a sentença de partilha se executa *sem embargo de quaesquer embargos.*

O que admira e não se acreditaria, se isso não estivesse escripto, é que S. Exc. ignore que a appellação não suspende a execução da partilha, e por isso é que ella é recebida no effeito devolutivo sómente, ignorancia esta tanto mais notavel quanto S. Exc. se arroga os fóros de juiz illustrado.

Não vejo razão para S. Exc. pasmar de que na sentença em que julguei as partilhas mandasse arrendar os engenhos e vender os bens moveis e semoventes pertencentes aos menores, pois que, sendo esta uma medida puramente administrativa, poderia adoptal-a até no curso do inventario, se isso conviesse aos interesses dos orphãos, relevando notar que com relação aos engenhos dava-se uma circumstancia que influia para não adiar eu aquella providencia, qual a de estar proximo o mez de maio que é a época mais propria para os respectivos arrendamentos.

O meu intuito, ordenando essa medida na sentença em que julguei a partilha, não foi impossibilitar a sua emenda ou nullidade, nem eu previa então, desde que só se podia obter esse resultado por meio de embargos ou appellação que a parte usaria do recurso de que usou posteriormente.

Se mandei arrendar os engenhos foi para dar um destino mais proveitoso aos bens dos menores, se determinei a venda dos moveis e semoventes que lhes pertenciam foi para converter em dinheiro o que era perivel como escravos e animaes, o que era de facil deterioração como carros e formas; foi em uma palavra para augmentar-lhes as legitimas, visto serem sempre feitas as vendas judiciaes por preço superior ao das avaliações, não devendo por conseguinte S. Exc estranhar o meu procedimento tanto mais fundando-me como me fundei na Ord., L 1.º T. 88, que dispõe no § 24 que se ponham em praça pela renda os bens de raiz em que forem aquinhoados os orphãos e no § 25 que sejam vendidos os bens moveis quando for isto de mais proveito para elles.

O engenho Pintos á que allude S. Exc. está annualmente arrendado por 6:000$000 e o seu rendeiro além de ter-se sujeitado á todas as clausulas impostas a aquelle que o arrematou em praça publica offerece por sua sisudez, probidade e riqueza as garantias necessarias ao cumprimento das condições a que se obrigou, sendo infundados os boatos que circulam de que não sahirá elle mais daquelle engenho, uma vez que para isso se empreguem os meios legaes.

Não provou S Exc. que o inventario e a partilha estivessem insanavelmente nullos.

O eximio orphanologista, Pereira de Carvalho, no § 5.º das suas *primeiras linhas* expõe quaes as faltas que inquinam de nullidade o inventario e nenhuma dellas occorreu no que se procedeu por morte do tenente-coronel José Rufino.

Com effeito não se deixou de nomear cabeça de casal, nem de prestar elle juramento, nem de declarar quaes eram os herdeiros, nem de serem estes notificados para se louvarem em avaliadores, nem de proceder-se a descripção e avaliação dos bens, nem de ouvirem-se os interessados verbalmente e por escripto, nem de deliberar-se a partilha, ser esta feita e afinal julgada por sentença.

O mesmo escriptor em a nota 194 da primeira parte menciona tambem as nullidades que affectam a partilha e nenhuma dellas se observa na dos bens do tenente-coronel José Rufino.

Em primeiro lugar não foi ella feita por juiz incompetente.

A competencia com que funccionei não póde ser contestada seriamente.

Havendo o juiz de direito da comarca jurado suspeição no requerimento de um dos interessados por ser parente delles em segundo grão, a mim como seu substituto legal competia funccionar no processo de inventario, competencia esta que se estendeu até a partilha, porque a esse tempo ainda subsistiam os motivos que a tinham determinado.

Nem esta falta por si só induziria a nullidade insanavel ainda quando se tivesse dado.

O distincto desembargador Alberto Carlos de Menezes nos seus *juizos divisorios* Cap. 5 § 1.º, nota n. 5, diz que no juizo de superior instancia é pratica supprir-se o erro da incompetencia do juiz da primeira, não apparecendo outra nullidade, porque elle como superior póde julgar nas causas de qualquer juizo e supprir tudo, salvo o que a Ord L. 3 Tit. 63 exceptua sendo que este é o uso de julgar como attesta Valasco Part. Cap. 39 n. 73 e 74

Em segundo lugar não faltou a citação de algum dos coherdeiros.

Como se verifica dos autos não só foi citada a tutora, como o curador geral, como pessoalmente os herdeiros maiores de 12 e 14 annos, conforme o sexo, cumprindo advertir que a citação cuja falta segundo Pereira de Carvalho, annulla a partilha é a inicial como se vê de Pereira e Souza nota 1021, Ord. L. 3 Tit. 75. L. 4.º Tit. 96. § 2.º, sendo que ainda quando se ommitisse a de qualquer dos interessados para algum dos incidentes do inventario, essa falta estaria supprida pela primeira citação que ensina Coelho da Rocha § 488 costuma ser para inventario, *partilha* e todos os seus termos.

Em terceiro lugar não se deixaram de avaliar os bens.

Para demonstral-o não é preciso mais do que consultar os autos, dos quaes se evidencia não só que houve avaliação, como que foi ella a aprazimento das partes, pois que não a impugnaram nem o curador geral, nem o inventariante, nem a viuva quando compareceram ao acto da alimpação e quanto teve ella vista dos autos para fallar a respeito.

Em quarto lugar, não está a partilha tão desordenada, que caso seja necessario, não se possa commodamente emendar.

A causa justa para a emenda da partilha é a lesão; é porém necessario que seja da sexta parte pelo menos com relação á todo quinhão, hereditario daquelle que se diz prejudicado. Ord. l. 4 tit. 96 § 20, Valasc. de Part. cap 39, n 28.

Ora, não estando provada que fosse lesado algum dos coherdeiros e quando estivesse que esta lesão fosse da sexta parte, é claro que não ha justa causa para a emenda da partilha, e a haver não se resente ella de tal desordem que seja impossivel emendar-se.

Em quinto lugar, nenhum dos coherdeiros requereu o beneficio da restituição, nem este beneficio, sendo extraordinario, em regra se concede se não em falta de remedio ordinario e nos casos e pela fórma que o direito determina, Ord. l. 3 tit. 4 § 2 e 7, o que na hypothese não se verifica porque os coherdeiros usaram do recurso ordinario de appellação.

Em sexto lugar finalmente, se não houve a nomeação especial de curador, recommendada pela Ord. l. 3 tit. 41, e tit. 75, Ord. l. 4 tit. 96, § 1º—Valasc. de Part cap. 39, n. 76, Barb. a Ord. l 1º tit. 88 § 8, n. 1, foi por não ser ella necessaria, pois havia curador geral certo que recebeu juramento para todos os inventarios, caso este em que é ella dispensavel, como diz Pereira de Carvalho, nota 8, 3ª parte das suas *Primeiras linhas*.

Além destas refere Alberto de Menezes no cap. 5º, nota ao § 1º n. 3, algumas outras faltas, que na fórma da Ord. l. 3, tit. 63, annullam insanavelmente a partilha e nenhuma dellas occorreu na dos bens do tenente-coronel José Rufino, porquanto não houve falso procurador nem peita do juiz, nem partilha contra outra já feita e julgada por sentença, nem omissão de procuração ou citação da mulher casada, nem falta de citação da tutora.

Não tendo pois se dado nem as que menciona Pereira de Carvalho, nem as que refere Alberto de Menezes, como tacitamente reconheceu S. Exc., desde que as não apontou no seu parecer, como affirmar S. Exc. que estão nullos o inventario e a partilha de que se trata?

Se não se resente ella de nullidade insanavel, visto que só as que ficam consignadas é que não podem supprir-se, como se deduz da Ord. l. 3 tit. 87 § 1º tit. 63, § 12, tit. 47, tit. 41, § 8 e 9, tit. 66 § 6 l. de 8 de novembro, não se resente tambem de quaesquer outros erros que segundo a nota 1.ª ao cap 3.º dos *Juizos divisorios* dêem lugar a sua emenda, uma vez que não mostrou S. Exc. que houvesse lesão enormissima, nem lesão enorme, nem da sexta parte, nem falta de collação de dotados, nem defeito na descripção dos bens do casal, nem falso herdeiro, nem descripção de bens de terceiro, nem erro de fazendas descriptas, nem avaliações erradas, nem erro nos quinhões hereditarios, nem calculo de partilha errado, nem falta de insinuação em doações, nem dividas passivas pagas a credores sem o accordo dos herdeiros e do curador geral nem escripturas, ou documentos falsos e illegaes, nem partilha imperfeita nos bens e seus fructos, nem emfim falta de titulo dos bens em que ella devia fundar-se.

Se não provou S. Exc. esses pontos, muito menos que não reune a partilha todas as condições de igualdade, commodidade para os herdeiros e prevenção para futuros litigios.

As duas condições de igualdade de uma partilha consistem em ser cada herdeiro aquinhoado em uma parte igual da herança em attenção ás avaliações e em ter cada um delles do bem de raiz, do movel, do semovente, do bom e do máo, do certo e do incerto, e quér sob um, quér sob outro ponto de vista não incorre em censura a partilha dos bens do tenente-coronel José Rufino.

Quanto ao primeiro ponto, não só a herdeira mais velha como os de menoridade tiveram de legitima 21:761$762. E se em resultado alguma desigualdade houve, não foi em prejuizo dos orphãos appellantes, porquanto sendo aquinhoados em 21:761$762, foram elles augmentados com a venda judicial dos bens moveis e semoventes, que é sempre feita por preço superior ao das avaliações.

Quanto ao segundo ponto, não só a herdeira mais velha como os menores tiveram bens de raiz, bens moveis e semoventes.

Sendo o engenho Pintos a melhor propriedade do casal, foi repartido por todos.

E se em resultado alguma desigualdade houve quanto a qualidade dos bens, não foi com relação aos orphãos appellantes, porquanto se a herdeira maior, sendo uma, couberam dezenove contos em bens de raiz, aos menores, sendo cinco, tocaram entre bens de raiz e dinheiro com o que lhes coube em partilha e o producto das arrematações importancia superior á cento e vinte contos, isto é mais do quintuplo de dezenove contos, fóra outros bens moveis e semoventes que estão sob a administração da tutora.

Apreciando-se attentamente a partilha em questão, observa-se ainda que a commodidade dos herdeiros appellantes foi devidamente respeitada.

Estando todos elles em idade de receberem educação, e sendo esta mais facil na cidade do Recife foi o dote da viuva e a legitima dos menores encravado n'um importante predio situado naquella cidade, onde residindo elles em companhia de sua mãi, sob cuja tutela se acham, podem obter mais commodamente os meios de educação de que tanto precisam.

A mobilia e todos os mais objectos existentes em casa do tenente-coronel José Rufino, foram dados aos seus filhos menores, que com elle viviam, em vez de passarem á herdeira de maioridade, com o que ficariam completamente desaccommodados, cabendo igualmente á que estava aprendendo musica um piano descripto no inventario.

As tres escravas que já se achavam ao serviço da viuva e seus filhos ao tempo da morte do inventariado, em lugar de serem partilhadas pela herdeira maior, tocaram aos menores, sendo conservadas em seu poder, concluindo-se d'ahi que dos bens de raiz, moveis e semoventes tiveram elles aquelles de que lhes poderia resultar mais commodidade.

Não deixou finalmente a partilha de prevenir futuros letigios.

Tendo julgado a viuva devedora do casal, por haver despendido illegalmente a quantia de 7:383$810, não aquinhoei nesse debito a herdeira de maioridade, que se tornaria credora da mesma viuva, mas dividi-o pelos menores, considerando que o affecto natural entre uma mãi e seus filhos seria o mais seguro penhor não só do pagamento dessa divida, como de realisar-se elle independente de qualquer letigio.

Sendo a divisão ou o retalhamento dos predios occasião de rixas e discordias de que a communhão é mãi fecunda, Valasc. de Part. cap. 72, Guerreiro Trat. 2º l. 2 n. 16 e Almeida e Souza tom. 2º Dissert 7, procurei o mais possivel aquinhoar os menores em predios, nos quaes não tivesse parte alguma a herdeira maior.

Foi assim que á excepção do engenho Pintos que sendo a melhor propriedade do casal, repugnaria a igualdade da partilha destinar unicamente aos menores, os mais bens de raiz foram dados aos orphãos de menoridade, com exclusão da herdeira maior e vice-versa.

De accordo com esta regra tiveram elles todo o engenho Quiambo e todo o sobrado da cidade do Recife, e ella todo o engenho Capimssú.

Em summa, não se cobrando quasi sempre, sem demanda as tornas ou reposições de importancia nenhuma torna, nenhuma reposição ha a fazer se na partilha em questão, pois que os quinhões hereditarios foram completados com o dinheiro existente.

Parece-me ter respondido a todos os pontos do parecer de S. Exc., seguindo-o até na ordem que traçou ao seu trabalho.

Não é o juizo de S. Exc. a meu respeito que convencerá de que não procedi de conformidade com os principios de justiça no inventario dos bens do tenente-coronel José Rufino Barbosa da Silva

Acima da opinião isolada de S. Exc., está a do tribunal da relação o qual tem confirmado unanimemente todos os meus actos relativos a aquelle inventario.

O accordão que negou provimento a uma carta testemunhavel extrahida pela viuva, por não haver eu admittido dous aggravos illegaes por ella interpostos; o accordão que indeferio uma petição sua, em que reclamava ella contra diversos actos meus que suppunha attentatorios do seu pretendido direito de posse; o accordão que julgou pela minha competencia n'um conflicto de jurisdicção levantado pelo juizo dos feitos da fazenda da provincia; o accordão em uma palavra que fez subsistir a nomeação de inventariante e a discripção de bens para prevenir o descaminho por mim feita durante o tempo da prorogação de inventario, são decisões que honrando aquelles que as firmaram honram igualmente ao juiz que é hoje alvo das accusações de S. Exc.

E quando em meu favor não fallassem tão alto todos esses julgados proferidos no curso do inventario, fallariam eloquentemente o modo por que procedi a partilha, e as providencias por mim adoptadas posteriormente.

A terça dos menores encravada na melhor propriedade do casal, as suas legitimas reduzidas a bens de raiz e a dinheiro na importancia de 50:582$20[illegible], o arbitramento de uma somma avultada para sua alimentação, vestuario, residencia e ensino, o recolhimento de tres delles a um collegio de educação, da cidade do Recife, a designação dos escravos necessarios ao serviço dos que deviam permanecer em companhia da tutora, o arrendamento dos engenhos que lhes eram pertencentes, um dos quaes attingio a 6:001$000, e a conversão do dinheiro existente em apolices da divida publica, são outros tantos factos que mostram que o meu unico intuito, como juiz do inventario, foi acautelar devidamente os interesses dos orphãos, foi cuidar convenientemente da sua pessoa, foi dar um destino mais rendoso a seus bens.

Se entretanto não obstante todas essas considerações entende S. Exc. que fui um juiz arbitrario e iniquo, que procedi de má vontade para com a parte, que servi aos poderosos contra o direito dos fracos emfim que sou um juiz criminoso, permitta S Exc. que lhe faça um pedido a bem da minha reputação que não pode ficar a mercê do juizo de S. Exc.

No tribunal da relação não exerce S. Exc. somente o cargo de procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, exerce tambem o de promotor da justiça.

Ao promotor da justiça incumbe denunciar os crimes dos empregados publicos que respondem perante aquelle tribunal.

Neste caso me acho eu por ter funccionado no inventario do tenente-coronel José Rufino, com jurisdicção plena na vara de orphãos.

Cumpra pois o seu dever, Sr. promotor da justiça, promova a minha responsabilidade.

Jaboatão, 3 de julho de 188[illegible].

João Baptista Regueira Costa.

Não posso deixar de vir ao prélo para agradecer ao Sr. Dr. Manoel Duarte de Farias o zelo com que se prestou no trabalho do parto de minha mulher, a qual, não obstante a paciencia e esforços que fez esse distincto facultativo para salvar a parturiente e a criança, em parto tão laborioso e arriscado, foi tudo infructifero, porque succumbiram ambas.

A sciencia foi naquellas circumstancias impotente, talvez por não se haver com tempo recorrido a ella. Não obstante, venho margulhado na pungente dor pela perda de minha sempre chorada mulher e filho, declarar que o maior zelo foi empregado pelo mesmo Sr. Dr. Farias, cuja delicadeza na operação que fez muito me penhorou.

Estação do povoado Preguiça, 9 de julho de 1880.

Francisco Rufino Ferreira.

Ao publico

Nós, abaixo assignados, proprietarios do deposito n. 57, sito á rua do Visconde de Inhaúma, sob a razão social de Freire & Fonseca, declaramos que nesta data dissolvemos a sociedade que tinhamos em o dito estabelecimento amigavelmente, retirando-se o socio Joaquim Domingues Freire pago de seu capital e lucros, isento de todo onus que possa apparecer, ficando o socio Manoel Pires Martins Fonseca com o activo e responsavel pelo passivo, e a casa gyrando sob a firma Fonseca Filho & C.

Recife, 30 de junho de 1880.

Joaquim Domingues Freire.
Manoel Pires Martins Fonseca.

Ao publico

Os abaixo assignados declaram ao publico e com especialidade ao respeitavel corpo do commercio, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham em seu deposito de seccos, á rua do Visconde de Inhaúma n. 57.

Recife, 30 de junho de 1880.

Joaquim Domingues Freire.
Manoel Pires Martins Fonseca.

Dentista

F. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega-se de trabalhos dentarios quer em seu gabinete, quer em casas particulares, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 8 ás 3 1/2 horas da tarde; rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

PARIS **As parisienses** não poderiam vestir-se sem o concurso da *cintura regente*, que é na verdade a graça e a saúde; na mesma fórma para as modas actuaes as costureiras não querem ensaiar os trajos senão com o *collete* **Anna d'Austria**, uma maravilha que dá á mulher um porte de rainha.

A **Sra. de Vertus**, 12, rua Auber, faz os dous colletes supracitados, seja de setim, seja de filó filet, muito solido e no mesmo tempo muito leve.

BARONEZA DE SPARE.

Não ha medicamento algum que possa rivalisar com o **Phosphato de ferro** de **Leras**, doutor em sciencias, para a cura das *dôres do estomago*, a *anemia*, as *côres pallidas*, a *fraqueza do sangue* e *leucorrhea*. Eis aqui o resumo da opinião de dous principes da sciencia:

« E' preciso classifical-o entre os ferruginosos que mais convém aos doentes, cujos orgãos digestivos aturam mal as preparações de ferro. »

« SOUBEIRAN, professor das escolas de medicina e pharmacia. »

« Na minha convicção, é a melhor das preparações ferruginosas, e o seu emprego dá os resultados mais felizes e rapidos. »

« ARAN, medico do hospital Sainte-Eugénie, em Paris. »

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 9 DE JULHO DE 1880

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Acções da companhia de fiação e tecido, de Pernambuco, do valor de 1:000$, á 700$ cada uma.

Farinha de mandioca de Porto-Alegre, 2$400 por sacco, em 5 do corrente.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 3/4 d. por 1$000, hontem.

Desconto de letras, 6 e 7 0/0 ao anno.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

5 acções da companhia de fiação e tecido.

Candido C. G. Alcoforado.
presidente.
A. P. de Lemos,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 8	180:090$038
Idem do dia 9	37:705$805
	217:795$843

Importação

Vapor nacional *Mundahu*, entrado dos portos do sul em 9 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Arroz de casca 200 saccos a Luiz G. da Silva & Pinto.

Couros salgados seccos 107 a Domingos da Silva Torres & C., 52 á ordem.

Milho 214 saccos a Luiz G. Silva & Pinto,

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do norte em 8 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Algodão 4 saccas a A. S Nogueira.

Borracha 4 saccos a N. Cahn & C.

Courinhos 66 molhos a Gomes de Mattos Irmãos, 37 a A. H. Garcia, 17 a João Paes de Oliveira, 2 a Luiz Antonio de Siqueira, 2 a José Candido de Moraes. Couros salgados seccos 75 a J. M. T. de Castro, 23 a Luiz A. de Siqueira, 11 a A. Henrique Garcia. Couros de garrote 6 a Gomes de Mattos Irmãos.

Feijão 350 saccos a Mendes Lima & C.

Queijos 6 caixas a Cunha Irmãos & C., 1 a A. Henriques Garcia, 1 a João Paes de Oliveira.

Sola 1,401 meios a Gomes de Mattos Irmãos, 260 a Luiz A. de Moraes.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 8 DE JULHO DE 1880

Portos do exterior

— No patacho allemão *Neptune*, carregou: Para o Canal, R. Pessoa 1,000 saccos com 75,00[illegible] kilos de assucar mascavado.

— No vapor americano *Colorado*, carregou: Para New-York, J. A. C. Vianna 1,75[illegible] courinhos curtidos.

Portos do interior

— No patacho allemão *Alwine*, carregaram: Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 101 barricas com 10,508 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *D. Antonia*, carregaram:

Para Pelotas, Maia, Pacheco & C. 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

Para o Rio Grande do Sul, Oliveira Filhos & C. 25 pipas com 12,000 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Giquiá*, carregou: Para Maceió, D. de A. Villarouca 2 barris com 96 litros de alcool.

— Na barca portugueza *Arabella*, carregaram:

Para o Pará, B. G. de Carvalho 100 barricas com 6,703 kilos de assucar branco; F. R. P. Guimarães 506 ditas com 34 281 ditos de dito; M. L. Paes Barreto 24 ditas com 1,775 ditos de dito.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou: Para Parahyba, J. A. G. Pires Junior 9 taboas de louro.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregaram: Para Macáo, Guimarães & Rocha 2 saccos com 150 kilos de assucar branco e 2 ditos com 150 ditos de dito mascavado; J. A. C. Vianna 20 ditos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Tasso*, carregou: Para a Villa da Penha, J. P. de Carvalho 3 pipas e 5 barris com 1,920 litros de aguardente.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 8	10:391$283
Idem do dia 9	845$975
	11:237$258

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 8	87.622$702
Idem do dia 9	9.011$660
	96:634$362

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 8	1:608$801
Idem do dia 9	156$074
	1:764$875

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 9

Acarahú—8 dias, vapor brasileiro *Ipojuca*, de 360 toneladas, commandante J. J. Telles, equipagem 30, carga varios generos, á Companhia Pernambucana.

Londres—26 dias, vapor inglez *Norseman*, commandante Lacy, carga apparelhos do cabo, á Companhia Thelegraphica.

Navios sahidos no mesmo dia

Barbadões—Lúgar inglez *Spark*, de 193 toneladas, capitão Norris, em lastro.

Maceió—Vapor inglez *Chrysolete*, de 478 toneladas, commandante Carbishly, em lastro.

Rio de Janeiro—Patacho brasileiro *Claudio de Vincenzo*, capitão Oneto, carga a mesma que trouxe,

Sediny—Barca ingleza *Era*, de 366 toneladas, capitão Facey, em lastro.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça por venda, para ser arrematado por quem mais der, o bem seguinte:

Um pequeno terreno com uma casa de madeira, sito á rua do Conde da Boa-Vista n. 38, servindo de base para a arrematação a quantia de 800$, offerecida por Romão José da Silva Marques, e vai á praça a requerimento de Maria Georgina Vergosa de Aguiar, inventariante dos bens deixados por seu fallecido marido Jacintho Pereira de Aguiar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 dias do mez de julho de 1880.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Secção 2.ª — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 9 de julho de 1880.

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n. 4,668 de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de distribuidor e contador do civel, orphãos e ausentes do termo desta capital, concorreram no prazo legal os cidadãos abaixo declarados:

1 Antonio da Silva Azevedo.
2 Antonio José da Silva e Souza.
3 Capitão Antonio José Silva do Brasil.
4 Alferes Chrispiniano Buarque de Macedo.
5 Eugenio Lauro Maciel Monteiro.
6 Tenente Felicissimo de Azevedo Mello.
7 Felix Antonio de Alcantara.
8 Tenente Francisco Pereira do Lago.
9 Horacio Pires Galvão.
10 Tenente Henrique Cecilio Barreto de Almeida.
11 João Rufino Ferreira.
12 Alferes José Amancio de Lima.
13 José da Costa Rego Lima.
14 Tenente José Francisco de Paula Vellez.
15 José Maximino de Azevedo Lyra.
16 Laurentino Felix de Oliveira Lima.
17 Major Leopoldo Borges Galvão Uchôa.
18 Tenente-coronel Manoel Camillo Pires Falcão.
19 Capitão Manoel Accioli de Moura Gondim.
20 Tenente Olavo Antonio Ferreira.
21 Major Trajano Alipio de Carvalho Mendonça.
22 Tenente Ursino Teixeira de Barros.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

Edital n. 4

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que por falta de licitantes, não tendo sido arrematadas as mercadorias abaixo declaradas, e annunciadas pelo edital n. 2, se transfere a arrematação das mesmas para ás 11 horas da manhã do dia 13 do corrente mez, á porta desta repartição, a saber:

Marca MI&C—1 caixa n. 23, vinda do Havre no vapor francez *Henrique IV*, entrado em 9 de maio do corrente anno, abandonada aos direitos por Maia Irmãos & C., contendo 26 kilogrammas de artões impressos em duas côres, no valor official de 346$606

Marca JR&C — 12 kilogrammas, peso bruto nos envoltorios, de papel para escrever, com impressão de uma só côr, parte da caixa n. 1,744, abandonados aos direitos por Joseph Krause & C., no valor official de 80$

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1880.—O inspector interino.

Candido Fabricio Gomes de Castro.

DECLARAÇÕES

Consulado provincial

Relação das alterações da decima urbana da freguezia do Poço, para o exercicio de 1880 a 1881, pelo lançador Landelino de Luna Freire.

Cruz das Almas	
N. 10—Francisco José de Oliveira Rodrigues	1:000$000
N. 10 B—O mesmo	800$000
[illegible]	
N. 10—João Christiani	[illegible]
Estrada de Sant'Anna	
N. 9—Manoel Sotelino	[illegible]
Largo da Casa Forte	
N. 3—Minerva [illegible] da Lima	120$000
N. 5—O mesmo	200$000
Rua da Casa Forte	
N. 24—José [illegible] Paz	120$000
N. 26—O mesmo	110$000
N. 28—Amelia de Barros Accioli Pimentel	120$000
N. 36—Joanna Izidora do Nascimento	84$000
N. 35—Francisco José Alves Guimarães	84$000
N. 43—Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva	144$000

1.ª secção do consulado provincial, 28 de junho de 1880.

O chefe,
J. X. C. de Barros Campello.

Estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe

No escriptorio desta companhia, á rua da Aurora, paga-se, do dia 12 do corrente em diante, nos dias uteis, das 9 horas da manhãa ao meio dia, até o fim deste mez, e ahi em diante nas segundas e sextas-feiras das 10 horas ao meio dia, o dividendo de 7 % ao anno ou 7$000 por acção correspondente ao trimestre findo em junho proximo passado.

O secretario.
João Joaquim Alves.

Santa casa da misericordia do Recife

Pela secretaria desta santa casa, convidam-se as amas a quem foram confiados expostos, para que no dia 12 do corrente, pelas 9 horas da manhã, compareçam no salão do respectivo estabelecimento, com as mesmas crianças, afim de receberem do Illm. Sr. thesoureiro o pagamento das mensalidades vencidas no trimestre de abril a junho findo.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 5 de julho de 1880.—O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia pernambucana

Portos do sul

A pedido dos senhores carregadores que não teem podido embarcar a carga que haviam engajado, em consequencia do máo tempo, sahirá o vapor *Giquiá* no dia 10 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Irmandade do Divino Espirito Santo

Convido a todos os membros que fazem parte do conselho fiscal, a reunirem-se no consistorio de nossa irmandade domingo, 11 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de da se cumprimento ao art. 83 do nosso compromisso.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, 7 de julho de 1880.

O procurador geral,
Domingos José Antunes Guimarães.

Instituto Litterario Olindense

De conformidade com os nossos estatutos, acha-se designado pelo conselho director, o dia 11 do corrente, para ter lugar a eleição da directoria, que tem de funccionar no anno academico de 1880 a 1881, pelo que convido á todos os Srs. socios protectores e effectivos que estiverem em gozo de seus direitos, a comparecerem na séde desse Instituto, no dia acima mencionado, ás 12 horas da manhã, afim de, reunidos em assembléa geral, procederem a mesma eleição.

Secretaria do Instituto Litterario Olindense, 7 de julho de 1880.

O 1º secretario,
José de Moraes Guedes Alcoforado.

Monte-Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. presidente, convido aos membros desta sociedade para uma sessão de assembléa geral extraordinaria, que terá lugar ás 9 horas da manhã de domingo *11* do corrente, á rua do Ouro n. 76, afim de tratar-se de materia urgente, que será resolvida com o numero que comparecer.

Recife, 7 de julho de 1880.

O 1º secretario servindo de 1.º
Alpiniano de Miranda.

Braga Son & C. em liquidação

Previne-se a todos os freguezes e devedores desta firma, que a unica pessoa autorisada a receber dinheiro ou a passar recibos pelo mesmo, é o Sr. N. H. Wiatt. Recife, 7 de julho de 1880.—Saunders & Redf. liquidatarios.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director, convido as costureiras de ns. 301 á 328, a comparecerem nesta repartição nos dias 9 e 10, afim de receberem fardamento para costurar.

Em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, o Illm. Sr. coronel director manda fazer publico que no dia 14 do corrente, ás *11* horas da manhã, irá á praça para ser vendido em hasta publica, a quem maior lanço offerecer, porção de ferro velho, existente neste arsenal, onde terá lugar a arrematação, sendo ella feita á razão de cada kilo.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 8 de julho de 1880.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Gabinete Portuguez de Leitura

De ordem do Illm. Sr. presidente do conselho deliberativo, convido a todos os senhores conselheiros a comparecerem na sala das sessões, pelas 6 1/2 horas da tarde do dia 13 do corrente afim de se deliberar sobre a disposição do § 8º do art. 55 dos estatutos.

Secretaria do conselho deliberativo, 10 de julho de 1880.—O 1º secretario.

Manoel Maia

Arsenal de marinha

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que esta inspecção abre novamente concurrencia para o fornecimento de carvão de pedra e coke, por tempo de seis mezes, a contar do 1º do corrente mez, aos navios do estado neste porto, e estabelecimentos de marinha desta provincia.

Os senhores proponentes queiram apresentar as suas propostas em cartas fechadas, nesta secretaria, até o dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 7 de julho de 1880.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Matriz de S. José

De ordem do nosso irmão juiz, de novo convido a todos os nossos carissimos irmãos para comparecerem no consistorio da nossa matriz, no domingo, 11 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de reunirmo-nos em assembléa geral, não só para se fazer a eleição para preencher os lugares vagos da mesa regedora, como tambem para se tratar de negocios de muita urgencia a bem da mesma matriz.

O escrivão interino.
Modesto Coelho do Rego

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas

Em cumprimento do art. 79 do nosso compromisso, convido a todos os carissimos irmãos para que compareçam no consistorio desta irmandade no domingo, *11* do corrente, dia em que tem de se effectuar a eleição dos novos mesarios para o anno compromissal de 1880 á 1881.

Consistorio, 8 de julho de 1880. — O secretario interino

Rodolpho Mamede do Amaral

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra

Mesa geral

De ordem do nosso irmão provedor, convido a todos os irmãos para comparecerem no nos-

ILEGÍVEL

so consistorio na segunda feira, 12 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de reunidos em mesa geral, tratar-se de negocios urgentes, tendentes ao bem estar da confraria.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, 7 de julho de 1880.

O escrivão
A. F. da Silveira Carvalho.

THEATRO
SANTA ISABEL
COMPANHIA DRAMATICA

Sabbado 10 do corrente
Recita extraordinaria
Em favor da actriz

Mari na das Neves

Ultima representação do importante drama em 4 actos, original de Aristides Abranches:

CORAÇÃO DE PAI

O artista Lisboa, tendo de se retirar brevemente para a côrte, graciosamente se presta a cantar ainda uma vez, a pedido de muitas pessoas, o applaudido dueto:

Estudante e a lavadeira

em substituição á comedia Viuva das Camelias, annunciada para o espectaculo de hoje.

Em um dos intervallos a beneficiada irá aos camarotes agradecer aos sêus convidados.

A'S 8 HORAS.
Bonds para as linhas principaes.

MARITIMOS

United States and Brasil Mail Steam Ship Company
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
COLORADO

E' esperado dos portos do sul até o dia 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New-York, tocando no Pará e S. Thomaz, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

United States and Brasil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
CITY OF RIO DE JANEIRO

Espera-se de New-York pelo Pará até o dia 22 do corrente, e depois da indispensavel demora, seguirá para a Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor
PARÁ
Commandante o 1.º tenente Carlos A. Gomes

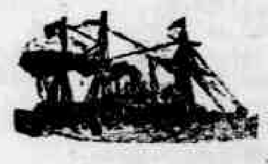

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O vapor
BAHIA
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddigton

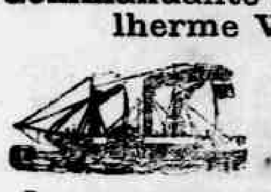

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
44 — RUA DO COMMERCIO — 44

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
PATAGONIA

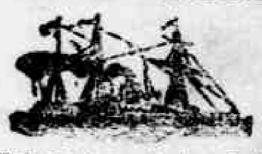

E' esperado da Europa até o dia 18 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo Valparaizo, Arica, Islay e Callão, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete e carga.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Orenoque
Commandante Baule

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em **Dakar, Lisbôa e Vigo**

Para passageiros, encommendas, etc., tratar com o
Agente
AUGUSTO LABILLE
9—Rua do Commercio—9

Royal Mail Steam Packet Company
Grande reducção nos preços das passagens
O PAQUETE A VAPOR
Guadiana
Commandante J. Lawson

Espera-se da Europa no dia 11 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos de
MACEIÓ, BAHIA, RIO DE JANEIRO E MONTEVIDÉO

O PAQUETE A VAPOR
MINHO
Commandante L. Dichinson

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Antuerpia tocando nos portos de Lisbôa, Vigo e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
Bahia	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro	100$	50$	30$
Santos	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia, e os do dia 29 em S. Vicente, Lisboa, Southampton e Havre.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte á familias de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Hovie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

LEILOES

LEILAO
De moveis, piano, louça e vidros
Hoje
Sabbado, 10 do corrente
As 11 horas
Rua do Queimado n. 56 2º andar

O agente Stepple, competentemente autorisado por uma familia que se retirou, levará a leilão 1 mobilia com tampo de pedra, completa, 2 cadeiras de braços, de vime, 1 piano de armario jarros, cama franceza, commodas, marquezões, marquezas, 2 aparadores, 2 pares de cortinados, mesa elastica, guarda louça, cadeiras de solla, de jantar, louça para jantar e almoço e muitos outros objectos que estarão patentes.

LEILAO
De fazendas
Segunda feira, 12 do corrente
às 11 horas
Na loja de fazendas da rua do Marquez de Olinda n. 32

O agente Martins, autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e a requerimento de Mences Lobo & C. em liquidação, fará leilão de todas as fazendas existentes na loja acima, constando de chapéos para senhoras, leques, sedas, lãs, camisas para homens, meias e outras muitas fazendas proprias do mercado e que muito convêm aos Srs. logistas e serão vendidas em grandes ou pequenos lotes, conforme a vontade dos compradores.

Agente Remigio
LEILÃO
De 175 volumes com fogos da China, marca WJ, avariados d'agua salgada
Segunda-feira, 12 do corrente
as 11 horas
No trapiche alfandega do Barão do Livramento, sito a rua do Barão do Triumpho, antigamente rua do Brum.

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão dos 175 volumes com fogos da China, avariados d'agua salgada, a bordo do navio inglez *Balgay*, entrado de New-York em junho proximo passado, com a respectiva licença do Illm. Sr. inspector da alfandega e assistencia de um empregado da mesma repartição e com a presença do Illm. Sr. consul dos Estados Unidos.

Agente Pestana
LEILAO
DE
uma caixa com diversas roupas usadas, pertencentes ao espolio do portuguez José Pereira Vianna.

De 1 relogio de prata, uma fivella de prata e 2 botões de ouro pertencentes ao espolio do subdito portuguez Manoel Joaquim da Cunha.

Das dividas no valor de 2:954$010 pertencentes ao espolio do subdito portuguez Joaquim Martins Jistello.

Segunda feira 12 do corrente
Ao meio dia

Por occasião do leilão da taverna da rua do Amorim n. 44.

O agente Pestana, levará a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul portuguez, os objectos acima mencionados.

Agente Pestana
LEILAO
DA
Armação, utensilios e generos da taverna sita á rua do Amorim n. 44
Segunda-feira 12 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente Pestana, levará á leilão, por conta e risco de quem pertencer, a armação, generos e utensilios da taverna sita á rua do Amorim n. 44, em um ou mais lotes, a vontade dos Srs. compradores.

LEILAO
DE
Moveis, louça, crystaes, candieiros a gaz, espelhos, quadros, relogios e uma bacatella com pertences.
A saber:

Um plano forte de armario, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, e 12 de guarnição, 1 quadro grande, 1 candieiro de crystal para gaz carbonico, 2 ditos para kerosene, 1 mesa redonda com pedra, 2 cadeiras de balanço de palha, 1 cama franceza de jacarandá com balaustres, 1 dita de mogno com colchão de molas, 2 ditas para meninas, 1 commoda, 1 tocador.

Uma secretária com armario, 1 carteira para 4 pessoas, mesas e cadeiras.

Um divan e outras estufadas, 1 meza elastica com 7 taboas, 1 guarda louça envidraçado 2 apparadores, 1 sofá, 12 cadeiras, 1 relogio de parede, 2 apparelhos para chá, 2 ditos para jantar, copos, calices, garrafas, 1 guarda comida, 1 mesa de jogo, 1 mesa grande com pés torneados e muitos outros moveis de casa de familia.

Terça feira 13 de julho
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
PINTO
No armazem da rua do Marquez de Olinda numero 25.
A'S 11 horas
(A entrega no mesmo dia)

LEILAO
DE
Uma armação envidraçada e envernisada que foi de loja de miudezas
Terça-feira 13 do corrente
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
PINTO
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 25

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas de homem, muito bem fabricadas por peritos artistas, a preços em conta; na loja do vapor francez, rua Nova n. 16.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de familia; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 41.

— Precisa-se de uma cozinheira; na rua do Imperador n. 73, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar; na rua do Hospicio n. 27.

— O Sr. Hypolito Silva, queira dirigir-se á rua do Bom Jesus n. 11, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de ama; na praça do Conde d'Eu n. 7.

— Na rua da Praia n. 50, precisa-se fallar aos senhores:
Miguel Marreca.
Francisco Martins Correia de Barros.
Virginio de Almeida e Silva.
João Guimarães:
Felix Cardoso.
Manoel José da Camara Pimentel.
Francisco Serafico Gomes do Rego.
Antonio da Rocha, rua da Praia.
Antonio P. de Almeida Poças.
Pedro Luiz do Espirito Santo.
Jovino Candido da Silveira.
Manoel José Ramos.
W. Mello Lins.
Antonio dos Santos Souza Leão.

— João Gonçalves Fernandes, estabelecido na cidade do Cabo, de sociedade com Antonio José Gaspar de Azevedo, sob a firma de Fernandes & Azevedo, participa ao respeitavel corpo commercial que acaba de dissolver a sociedade que tinha com o mesmo Sr. Azevedo, por meio do seu procurador o Sr. Antonio Martins Lima, em virtude delle Azevedo se achar ausente, ficando elle Fernandes com o activo e responsavel pelo passivo da extincta firma, e sahindo o socio Azevedo pago do seu capital e lucros, e completamente desonerado de todo e qualquer direito e responsabilidade para com a firma extincta. Recife, 6 de julho de 1880.

— Precisa-se de um caixeiro; na rua Vidal de Negreiros n. 151.

— O bacharel Lourenço Freire de Mesquita Dantas, juiz municipal do termo de Simão Dias, da provincia de Sergipe, declara que no dia 7 de dezembro do anno findo, fugio seu escravo de nome Saturnino, pardo, de 17 a 18 annos de idade, côr apertada, cabello carapinho, boa dentadura, de bom desenvolvimento, corpo reforçado e espigado, com um talho acima de uma das sobrancelhas, mettido a regrista, soffreu um calo entre o dedo pollegar da mão direita, sendo possivel ainda existir delle vestigios; desconfia-se que procurasse os centros de Pernambuco ou Ceará, em companhia dos retirantes: quem o apprehender e trouxer a seu senhor, será bem gratificado.

— Precisa se alugar uma ama livre ou escrava, que saiba engommar bem; na rua da Princeza Isabel n. 5.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições, tanto em casas particulares como em algum collegio: quem do seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na livraria Economica, á rua 1º de Março (outr'ora do Crespo) n. 2, para ser procurado.

— Precisa-se de um criado; na rua do Imperador n. 41, 1º andar.

— REUNIAO — Convida-se os alumnos-mestres, titulados pela Escola Normal, para reunirem-se sabbado, 10 do corrente, ao pateo do Carmo n. 9, ás 3 horas da tarde.

— Roga-se ao Illm. padre Juvencio Virissimo dos Anjos o favor de vir ao estabelecimento de molhados n. 10, á rua do Barão da Victoria, ultimar o negocio que não ignora.

— Aluga-se por 20$000 a casa terrea com 3 quartos, quintal, á rua da Senzala nova n. 32: a tratar em Fóra de Portas, rua do Pilar numero 56.

— Aluga-se a casa terrea n. 109 da rua da Ponte Velha: na rua do Hospicio n. 33.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 50 da rua do Imperador, caiado e pintado de novo, com commodos para familia; a tratar no terceiro andar.

— Aluga-se o 2º andar á rua do Duque de Caxias n. 32, tendo os commodos seguintes: 2 salas, 2 quartos e cosinha fóra, serve para pequena familia: á tratar no bilhar commercial da mesma rua n. 34.

— Aluga-se o sobrado n. 1 da rua Imperial, canto da travessa do Lima, com bons commodos no sobrado, para familia, e na loja para taverna; quem o pretender, venha á rua do Hospicio n. 35, a entender-se com o proprietario conselheiro Caetano Santiago.

— Aluga-se a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tem os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e quintal grande com cacimba independente e portão; a tratar na rua Direita n. 32

— Uma senhora estrangeira offerece se para professora em casa de familia, aqui ou fóra da cidade; a tratar na rua do Hospicio n. 60.

— Alugam-se o 1º e 2º andares da casa á rua do Commercio n. 10; a tratar na rua da Praia do Recife n. 33.

— Alugam-se o 1º e 2º andares do sobrado n. 5 á rua de Santa Rita; a casa terrea no Caminho á rua de Nunes Machado n. 38, limpa e portão ao lado, com bons commodos para familia: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 da rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz, boa residencia para os Srs. estudantes: na rua do Hospicio n. 33.

— Uma senhora recentemente chegada da Europa, dá lições de francez e inglez em sua casa, nas casas de familias e em collegios.

Curso 6$ por mez, e lições de dansa em casa de familia ou em collegios: a tratar na rua da Imperatriz n. 38, 1º andar, das 6 horas da manhã ao meio dia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar; na rua de Santa Cruz n. 10.

— Aluga-se o sobrado da rua dos Coelhos n. 26, muito em conta; a tratar com José Carneiro da Cunha.

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava: na rua de Pedro Affonso n. 12.

— Aluga-se a 8$000 mensaes umas meias aguas (novas) com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25.

AMAS Precisa-se de duas amas, uma para cozinhar e ensaboar, e outra para engommar e mais serviço; na rua Imperial n. 31.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar; na rua do Imperador n. 25, 2º andar.

AMA Precisa se de uma, que saiba cozinhar, engommar bem, e mais serviço de uma casa de pouca familia, a tratar na rua Imperial n. 205, com Valdivino da polvora.

AMA Precisa se de uma ama forra ou escrava para casa de pouca familia; na rua de Pedro Affonso n. 12.

AMA Precisa-se de uma, para engommar; a tratar no pateo do Terço numero 63.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar: na rua da Senzala-velha n. 26.

Armazem

Aluga-se um do predio n. 6, á rua Duque de Caxias, sendo muito espaçoso e limpo, proprio para qualquer estabelecimento: a tratar no 1º andar n. 52, á mesma rua.

Aluga se

o terceiro andar do sobrado sito á rua larga do Rosario n. 44; a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

AMA Precisa se de uma, para casa de pouca familia; a tratar na rua da Aurora n. 85, taverna defronte da ponte de Santa Isabel

Maranhão

Pede-se ao Sr. Dr. de Magalhães Braga, que venha satisfazer o seu negocio na rua do Socego n. 70.

VINHO DO D^r CABANES

Agente geral para o mundo inteiro ... pharmaceutico-chimico em ...

A Pernambuco, FERREIRA, MAIA e Cia, 57, rua do Duque de Caxias.

Este vinho appresentado á Academia de medicina de Paris, tem sido acolhido como o melhor de todos os vinhos medicinales e como contendo os elementos constitutivos do sangue e da carne, e então um poderoso tonico. Os celebres doutores **Trousseau, Nélaton, Sée, etc.**, o recommendão todos os dias com enthusiasmo a seus alumnos como um medicamento seguro e certo, da, dizem elles, ao sangue **força, a vigor, a energia** e restabelece o equilibrio alterado pelas doenças organicas. Se emprega com successo para as **crianças debiles, delicadas, escrofulosas**, para as meninas debilitadas affectadas de chlorosis: para os moços esgotados pelos excessos de todo genero, para as mulheres com temperamento debilitado, para os velhos fraqueados. Sua indicação é preciosa na falta de appetite, nas **digestoes difficiles, na anemia ou fraqueza em sangue, na tisica pulmonar**, nas **doenças da medulla espinhal, convalescenças** que teem falta d'um poderoso tonico ajudado d'um nutrimento corroborante, nos **fluxes brancos e seminales, na chlorosis**. Este vinho ajuda á mulher no tempo da prenhez e prevem com elle, o desarranjo e a indisposição provocada por seu estado, e dar á mamma por que a criança saca do seio da ama de leite forças multiplices, da mesma facilita o nascer dos dentes e evita á criança este periodo critico. E um **verdadeiro alimento** para os velhos que acharão alli a **força, a vigor, a energia**.

Pesado depois da comida cura as **doenças do estomago, gastralgias, enfermidades nervosas o epilepsia**. Certos medicos pretendem que a impotencia do homem, e a estirilidade da mulher ... [illegible] ... é muitas vezes curada pelo vinho do D^r Cabanes. Nos paizes calidos o serviço que rende é incalculavel nas **febres intermittentes, o suor maligno**, o ... [illegible] ... **miasmas doentios**, se deve ... [illegible] ... doentes. E em fim o regenerador o mais poderoso do organismo debilitado ... de preferencia a estos licores doentios, taes que ... verdadeiros venenos, EXCITA A APPETITE D'UMA MANEIRA MARAVILHOSA.

NOTA. — ... [illegible] ... toda botelha não levando a marca de fabrica ... D^r Cabanes ... sobre o rotulo e a faxa que cerca o gola da botella.

... AS PHARMACIAS DO GLOBO

CARNE E QUINA
O alimento mais reparador, unido ao mais poderoso dos tonicos.

VINHO AROUD COM QUINA

CARNE e QUINA, essa é a composição d'esses poderosos reparadores das forças, d'esses fortificantes por excellencia. « Muito agradaveis ao gosto, são de segura efficacidade contra: **Anemia, Esgotamentos, Febres, Convalescencias, Diarrheas, Enfermidades do estomago e dos intestinos, etc.**» (*Abeille médicale, Union médicale de Paris*)

« Para estimular o appetite, facilitar as digestões, reparar as forças, enriquecer o sangue, fortalecer os temperamentos, na chlorose, e na anemia profunda, nada mais precioso póde achar-se do que o Vinho Aroud com Quina.» D^r BARTULUS, prd.

XAROPE AROUD COM QUINA (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tolerar o vinho.

EXIGIR o nome e a assignatura AROUD

Depositarios em *Pernambuco*: **FRAN^co M. da SILVA & C^a.**

VICHY

ADMINISTRAÇÃO:
PARIZ, 22, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes*. São de gosto agradavel e a sua acção e certa contra a Azia e as *Digestões difficeis*.

SAES DE VICHY PARA BANHO. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a

MARCA DE A COMP. DE VICHY

... em Pernambuco, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio

PILULAS DIGESTIVAS de PANCREATINA
de Defresne

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASE, EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

A **Pancreatina**, empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conhece, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não somente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pao, o amido e as feculas. Póde-se por tanto dizer que todos alimentos, quaesquer que elles sejão, podem ser digeridos pela pancreatina sem o soccorro do estomago.

Qualquer que seja a causa da intolerencia dos alimentos, alteração, ou ausencia do succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, as **Pilulas de Pancreatina de Defresne**, produzem sempre os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite,	**Anemia,**	**Gastralgias,**
Más digestões,	**Diarrhéa,**	**Ulcerações cancerosas,**
Vomitos,	**Dysenteria,**	**Enfermidades de figado,**
Flatulencia estomacal,	**Gastrites,**	**Emmagrecimento,**

Somnolencia depois de comer, e vomitos, que acompanhão gravidez.

Deposito em LISBOA: Pharmacia BARRAL-IRMÃO, rua Aurea, 126-128.

Nada de Óleo de figado de Bacalhão

XAROPE DE RABANO IODADO

de GRIMAULT e C^ia Pharmaceuticos em Paris.

Desde ha vinte annos, este medicamento dá os resultados mais notaveis nas enfermidades dos meninos, e suppre de modo mui vantajoso o oleo de figado de bacalhau e o xarope antiscorbutico.

E'um remedio soberano contra as inchações e inflammações das glandulas do pescoço, o ozagre, e todas as irrupções da pelle, na cabeça e na cara; provoca o appetite, fortifica os tecidos, combate a pallidez e a molleza das carnes, e desinvolve nos meninos o seu vigor e vivacidade naturaes. E' um excellente medicamento contra as *crostas de leite*, os *furunculos*, e tambem é um valioso agente depurativo.

Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & C^a e o sello do Governo Francez.

BISMUTH ALBUMINOSO
DE
Boillè

Muito agradavel ao paladar, mais activo, menos irritante do que o Bismuth commum.

Contra as Doenças do estomago e dos intestinos (*Vomitos, Diarrhéas.*)

Deve-se exigir a assignatura ...
Pharmacia ..., 22, rua ... Paris

Em *Pernambuco*: **FRAN^co M. da SILVA & C^a**

... [illegible] ...

... RADICALMENTE ...

... DAS MAIS INVETERADAS ...

... todos os accidentes provindo de ... [illegible] ...

... feitas nos Hospitaes de Paris ...

... [illegible] ...

Paris, Ph^ie BOUTIGNY, DESLAURIERS Successor
2, RUA POISSONNIÈRE E RUA DE CLÉRY, 31
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias do Universo.

LOMBRIGA
SOLITARIA

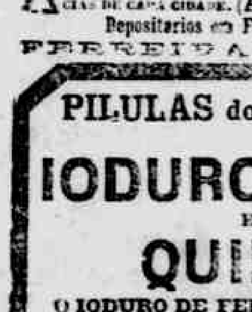

Cura segura pelos **GLOBULOS** tenifugos (*ao extracto verde de rhizomos frescos de feto macho das Vosges*) de SECRETAN, Pharmaceutico, laureado e medalhado. Unico remedio infallivel, facil a engulir e digerir, experimentado com o maior successo e adoptado nos hospitaes de Paris. Sem carencia de successo. Deposito: SECRETAN, 37, Avenue Friedland, PARIS, e nas boas pharmacias de cada cidade. (*Evitem-se as falsificações*)

Depositarios em Fernambuco:
FERREIRA MAIA & C^a

PILULAS do D^or CRONIER
DE
IODURO DE FERRO
E DE
QUININA

O IODURO DE FERRO E O DE QUININA *por suas propriedades tonicas e depurativas*, é o remedio mais activo no tratamento da Chlorose, das Flores brancas, da Suspensão das regras, das Menstruações difficeis, das Dores de estomago e das Affecções escrofulosas. Estas **PILULAS**, *preparadas com esmero*, e que se *conservam indefinidamente*, restituem ao sangue sua força, e fortificam pouco a pouco as Constituições lymphaticas, debeis e gastas.

Deposito geral, rue de Grenelle-St-Germain, 9, em PARIS.

Depositarios em *Pernambuco*:
FRAN^co M. da SILVA e C^a.

DIGESTÕES ARTIFICIAES
VINHO
... DE
CHASSAING
Á
PEPSINA E DIASTASE

Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTÕES DIFFICEIS OU INCOMPLETAS,
MOLESTIAS DE ESTOMAGO,
DYSPEPSIA, GASTRALGIAS,
PERDA DE APPETITE E DE FORÇAS,
MAGREZA, CONSUMPÇÃO,
CONVALESCENCIAS LENTAS, VOMITOS, &c.

Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias.

CASA

Aluga-se o primeiro andar da casa n. 36 da rua Direita, tendo bons commodos, e está caiada: a chave para vêr está defronte, na loja de tamancos n. 20.

Officiaes cigarreiros

A fabrica Apollo necessita de peritos officiaes cigarreiros.

O Remedio Magico
do Dr. E. R. Sutton.

O mais Sorprendente e Maravilhoza preparação até agora discuberta para a immediata e radical cura das

Sezões, e Tudas as Febres

paludosas ou miasmaticas, que tanto reinão no Brasil.

Cura infallivelmente os casos mais arraigados e obstinados em poucos dias; dá allivio em algumas horas.

Es enteiramente innocente, pudendose administrar aos meninos sem receio nehumo.

Não contem Quinina, nem tem alguma dos resutados nocivos desta Droga

Provae o Remedio Magico

e vossos sofforimentos seacabarão como por Magico.

Quem o conhecer e usar uma vez, nunca estará sem um Vidro em casa.

E reconhecido nos Estados Unidos e nas Ilhas Antilhas como á unica cura prompta, e certa, e verdadeiro especifico contra

Sezões e Febres.

Vendese nas Boticas.
Augusto Caors, rua da Cruz, e Bartholomêo & C.,
Rua larga do Rosario

✝

D. Vértula Candida da Silveira

Godofredo Henriques de Miranda continúa a mandar celebrar missas por alma de sua prezadissima e finada esposa, D. Vertula Candida da Silveira, na ilha de Itamaracá, nas igrejas Bom Jesus de Jaguaribe e Conceição da Villa Velha, e aqui no Recife, na matriz de S. José, ás 7 horas dos dias 15 e 17 do corrente, datas estas, a 1ª do 3º mez do seu passamento, a 2ª do seu anniversario natalicio: roga aos amigos e parentes dalli e daqui que poderem assistir a esse acto de religião e caridade, o favor de pedirem a Deus pelo descanso eterno da mesma finada; pelo que antecipa os seus agradecimentos a todos. Recife, 8 de julho de 1880.

✝

Antonio José Leal Reis

Carolina Libania de Lemos Reis e seus filhos mandam celebrar missas no dia 12 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na igreja da veneravel ordem terceira de S. Francisco, por alma de seu nunca assás chorado e estremoso esposo e pai, Antonio José Leal Reis, fallecido em Lisboa.

Chefe de esquadra Mamede Simões da Silva

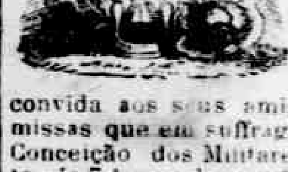

A familia do chefe de esquadra Mamede Simões da Silva, agradece profundamente ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico o cadaver do mesmo; e convida aos seus amigos para assistirem ás missas que em suffragio manda celebrar na Conceição dos Militares, no dia 13 do corrente, ás 7 horas da manhã.

MADAPOLÃO DE VINTE METROS

Chegaram as seguintes marcas:
Guarany, Traviata, Limoeiro, Morim-superior, Morim-legitimo, Calicot-français, P 3, G 2, SSS, B, B1, B 2, B 3, B 4.

42 Rua do Bom-Jesus 42
Armazem de Fazendas

Precisa-se

de dous criados, preferindo-se escravos; a tratar no largo do Paraizo n. 21.

Ao commercio

O abaixo assignado, tendo se associado ao Sr. Sebastião José Bezerra Cavalcante para continuação de seu escriptorio de commissões de assucar nesta cidade, sob a razão social de Frimenio Duarte Ribeiro & C., vem pelo presente avisar ao commercio, a seus freguezes e amigos aos quaes pede a continuação da confiança que sempre lhe dispensaram. Aproveita ao ensejo para declarar que julga nada dever nesta praça nem fóra della; todavia, porém se alguem se julgar seu credor, apresente-se a receber, á rua do Vigario n. 21, 1º andar. Recife, 8 de julho de 1880.

Frimenio Duarte Ribeiro.

LOJA

Aluga-se ou arrenda se a loja e 1º andar n. 30, á rua do Livramento: a tratar na thesouraria das loterias.

Casas baratas

Aluga-se por 30$ a loja n. 32 á rua estreita do Rosario, e por 40$ o 1º andar, que tem agua e gaz encanados; por 33$ o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria, caiado e pintado de novo; por 20$ a loja e 25$ o 1º andar n. 35 á rua do Fogo, ambos caiados e pintados de novo; e por 10$ as casas ns. 6 e 18 do becco da rua da Palma: a tratar na thesouraria das loterias.

Criado

Precisa-se de um criado para vender flores na rua: trata-se na rua Imperial n. 205, com Valdivino da polvora.

NUMA POMPILIO
Cirurgião dentista
Rua do Barão da Victoria n. 59, 1º andar.
Consultas e operações das 10 horas as 4 da tarde.

ILEGÍVEL

RAPE MEURON & C.

AREA PRETA

PRINCEZA FINO

GROSSO

Vende-se por atacado e á retalho no

DEPOSITO GERAL

38--RUA DA MADRE DE DEUS--38

E nas casas seguintes:

BRAZ & MARTINS

N. 10--Praça do Conde d'Eu--N. 10

P. POULA IRMÃO & C.

N. 3-Rua do Cabugá N.--3

ANTONIO GUILHERMINO DOS SANTOS

N. 16--Rua de Marcilio Dias- N. 16

ANTONIO GONÇALVES DE BARROS

N. 28--Praça da Independencia--N. 28

ANTONIO MARIA DOS SANTOS CAPELEIRO

N. 9--Rua de Maris e Barros- N. 9

BAZAR DAS COSTUREIRA

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

SINGER'S SEWING MACHINES

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS DE COSTURA DO FABRICANTE

SINGER

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão, quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, o que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessarios a qualquer machina de costura.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira; a tratar na travessa de Pedro 1º n. 15. Paga-se bem.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

DO

DR. SABINO

43 Rua do Barão da Victoria 43

Recebeu:

Douches occulares.
Fundas umbelicaes.
Pessarios inglezes.
Fundas para meninos e homens.
Thermometros para febres.
Barometros.
Suspensorios de seda para testiculos.
Meias elasticas.
Ferros para dentes.
Mamadeiras.
Conta-gottas.
Fateta de arnica e calenduba.
Emp annulares de orca para callos.
Farinha de Ridges food.
Dita de Nestles.
Dita de Neaves.
Araruta.
Chá homœopathico.
Chocolate homœopathico.
Extracto de carne.
Biefstech.

PHARMACIA HOMEOPATHICA DO Dr. Sabino

43=Rua do Barão da Victoria=43

[Antiga rua Nova]

Na cidade do Cabo

Aluga-se por modico preço uma boa casa com 5 quartos, 2 salas, sala para engommado, cozinha e quartos para criados, na rua do Visconde de Pelotas n. 31, cidade do Cabo; a tratar com Maximino da Silva Gusmão.

Pharmacia Especial Homœopathica

DO

DR. SABINO

VERDADEIRA HOMEOPATHIA

RES NON VERBA

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 43

N'este importante estabelecimento encontra-se sempre um completo e variado sortimento de medicamentos homœopathicos indigenas, inglezes, americanos, allemães etc., em tinturas mãi, diluições, globulos, triturações, preparações para uso externo, alcool, carteiras para todos os tamanhos, e tudo quanto pertence á homœopathia e á sua pratica.

Achando-se essa casa em relações directas com os principaes estabelecimentos deste genero na Europa e America, d'onde lhe veem os medicamentos necessarios, continúa a offerecer aos seus freguezes todas as garantias.

Todas as preparações d'este estabelecimento são feitas por machinas e por profissionaes.

Pharmacia Especial Homœopathica DO DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

PERNAMBUCO

Thesouro Homeopathico

DO

DR. SABINO

(ULTIMA EDICÇÃO)

Methodo consiso, claro e seguro para curar homeopathicamente as molestias que affligem a especia humana, principalmente aquellas que reinam no Brasil.

Correcta e consideravelmente augmentada.

Vende-se unicamente na Pharmacia Homeopathica DO DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

PERNAMBUCO

Leiam!

A rifa com 57 premios, sendo o primeiro 1 annel com tres brilhantes, que devia correr com a 2ª loteria da provincia do mez de julho, fica transferida para a 2ª do mez de agosto, visto ter-se perdido diversos bilhetes e ultimamente incendiado-se outros na loja de cigarros da rua de Santa Cruz. Portanto, pede-se desculpa aos amigos que acceitaram ditos bilhetes, por semelhante transferencia.

Recife, 2 de julho de 1880.

FUGIO

do engenho Coimbra, da freguezia do Cabo, no dia 29 de junho de 1880, o escravo Ambrosio, crioulo, preto de 50 e tantos annos de idade, alto, de bom corpo, com falta de muitos dentes, rendido das verilhas, levou camisa de riscado, chapéo de couro e do Chile, já velho, e leva uma trouxa; é carreiro, e vai dizendo que foi forro por seu senhor: quem o pegar, leve-o á rua de Marcilio Dias n. 55, ou em dito engenho.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, o inteiro n. 3127 com a sorte de 200$, dous meios n. 1824 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (44.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 67.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (45.ª), que se extrahirá no sabbado 10 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

Aluga-se

a loja e segundo andar do predio da rua de S. Jorge n. 6, em Fóra de Portas, todo caiado e pintado de novo; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 56 A.

COZINHEIRA

Precisa-se; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 30.

Aluga-se

o segundo e terceiro andares do sobrado sito á rua larga do Rosario n. 44, o andar terreo da rua do Hospicio n. 65, com agua do Beberibe, e uma casa terrea com um pequeno sitio, na estrada de João de Barros: a tratar na rua do Vigario Tenorio n. 31, 1º andar.

No Chacon

aluga-se o sitio n. 13; a tratar na rua da Aurora n. 81.

Ao commercio

Os abaixo assignados fazem publico, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham nos estabelecimentos de molhados sitos á rua nova de Sant' Rita ns. 3 e 5, os quaes gyravam debaixo da firma social de Manoel Rodrigues de Amorim & Irmão, ficando o socio Manoel Rodrigues de Amorim com o estabelecimento n. 3, e obrigado por todo o passivo constante do balanço dado nesta data, e o socio Joaquim Rodrigues de Amorim fica de posse do estabelecimento n. 5, e desonerado de dita firma. Recife, 5 de julho de 1880.

Manoel Rodrigues de Amorim.
Joaquim Rodrigues de Amorim.

Com urgencia

Precisa-se comprar, ou arrendar uma casa com bons commodos para familia, prefere-se que tenha grande quintal, sendo nas proximidades das linhas de Fernandes Vieira, em Magdalena: a tratar na rua do Rangel n. 60, 1º andar.

Photographistas

Os emprezarios da estrada de ferro do Recife a Limoeiro, desejam contratar um photographo para tiragem de varias vistas dos seus trabalhos em execução em numero importante, e todos os mezes; a quem convier, dirija-se ao engenheiro em chefe, á rua do Commercio n. 14.

Arados

Em casa de Samuel Power Johnston & C., á rua Nova da Senzalla n. 42, vende-se arados de todas as qualidades.

Para alugar

Aluga-se uma escrava bôa cosinheira e lavadeira, podendo servir para outros serviços de rua; á tratar no 1.º andar do predio n. 55 da rua do Marquez de Olinda.

Barbeiro

Na cabelleiraria Imperial, á rua da Imperatriz n. 60, precisa-se de um barbeiro.

Ao Sr. administrador dos correios

O seguinte facto, para o qual chamamos a attenção do Sr. administrador dos correios, mostra a insubordinação dos seus estafêtas fóra de suas vistas.

O estafêta que conduzio a mala de Pesqueira, que ahi foi despachada no dia 24 do passado, ao chegar deste lugar com alguma demora, e pelo simples facto de um moço lhe perguntar se a mala era do lugar (costume este de quasi todos daqui) desatou em insolencias taes, que só a prudencia da pessoa offendida, não deu lugar a que o negocio chegasse a outro ponto; e como sabemos que o Sr. administrador não approva semelhante insolencia de um seu subordinado, chamamos a sua attenção para o facto, convindo notar que na occasião, fazendo o dito moço sciente de que havia de se queixar, elle estafêta rompeu ainda em gritos na agencia e na presença do proprio agente e de pessoas gradas, que podia dar as que quizesse, visto como não fazia caso do administrador, e que se estava no lugar era este dado por Sua Magestade o Imperador, e que ninguem o podia tirar. Pesqueira, julho de 1880.

Uma testemunha.

Para engommar

Precisa-se de uma ama boa engommadeira; tratar na rua da Moeda n. 9.

Folha de Flandres

20$000

a caixa trata se a rua do Coronel Suassuna n. 244 antiga rua Augusta.

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 28, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

P. C. da Costa Aguiar

Estabelecido em 1869

Continúa a receber

Consignações

e com o negocio de

Commissões

Pará-Travessa das Mercês n. 3, junto ao largo das Mercês.

300$ de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco, como forro, onde foi o anno passado preso; tornando a fugir, consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro, como machinista, e com o nome mudado como fez outr'ora.

Parahyba, 10 de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonseca.

Pharmacia Especial homeopathica

DO

DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

Medicamentos especiaes

Costus p.-Gonorrhéas, leuchorréas.
Chulland s. p.-Poderoso para as erysipelas.
Cardouns-Facilita a dentição, e preserva de convulsões.
Anti-periodica-Empregado nas nevralgias.
Acacia nigr-Rheumatismo.
Bathinus-Ulceras, syphilis, etc.
Sknius-Affecção da garganta.
Crodil-Bronchites, asthmas, etc.

Vende-se unicamente na PHARMACIA HOMEOPATHICA DO Dr. Sabino

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

100$ de gratificação

Continúa fugido desde março de 1879 o escravo Benedicto Orobó, pertencente ao abaixo assignado, com os signaes seguintes: cabra, da 42 annos de idade, baixo, pouca barba, meio calvo, falla mansa, ladino, anda um pouco escanchado, tem falta de um ou dous dentes na frente, gosta de aguardente e de raparigas, é muito bom trabalhador. Este mulato fugio perto de Santo Antão, quando vinha de muna para o norte, é de suppôr que esteja occulto por algum engenho do sul, como retirante, por isto que muito o recommendo ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo, que o entregando no Recife ao Sr. Leal & Irmã, á rua do Marquez de Olinda n. 56, ou ao abaixo assignado, recebem a gratificação acima mencionada. Engenho Jacaré, da comarca de Nazareth, 6 de junho de 1880. — Joaquim Manoel da Motta Silveira.

Bazar militar

José Antonio da Motta Guimarães, tendo aberto na rua das Trincheiras n. 3, o seu novo estabelecimento de sirgueiro, participa aos seus amigos e freguezes, que acha-se completamente sortido de todo e qualquer artigo militar, assim como cordões de lã e seda, proprios para espelhos e cortinados, igualmente recebeu um variado sortimento de canutilhos, lentijolas e pedras finas, franjas, e tudo do melhor gosto para bordados, o que poderá verificar-se, fazendo se uma visita ao Bazar Militar, á rua das Trincheiras n. 3.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado, entre os seus felizes bilhetes garantidos da 12ª parte das loterias a beneficio da igreja da Casa Forte (44ª), vendeu um bilhete inteiro n. 2772 com a sorte de 100$000 e em meio n. 2852 com igual sorte, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 45ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que tem de extrahir-se no dia sabbado 10 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 16 annos de idade, com pratica e que dê fiador á sua conducta; na rua do Brum n. 53.

Alerta

O Sr. Joaquim José de Aguiar appareça para concluir o seu negocio.

Attenção

O Sr. Joaquim Virissimo do Rego Barros, que se acha presentemente nesta cidade, pede á viuva da rua de Hortas, que appareça antes de retirar-se para o seu engenho.

Vinhos garantidos

Em quintos, decimos e caixas

Figueira e Porto.
Madeira superior.
Sherry.
Porto regular.
Porto fino.

Café móka e Ceará
Agua mineral.
Cal de Lisboa.

CUNHA IRMÃOS & C.

34 — Madre de Deus — 34

Licor anti-asthmatico americano

Continúa á venda na livraria Economica á rua 1º de março (outr'ora do Crespo n. 2), na botica do Recife, á rua do Bom Jesus n. 36 o specifico licor anti-asthmatico americano, já bem conhecido por todas as pessoas que delle tem feito uso.

Este medicamento é incontestavelmente um dos melhores que até hoje tem apparecido para debellar qualquer accesso do asthmatico, e o seu uso continuado fará extinguir o mal para sempre.

Escravo fugido

Fugio do engenho Pitimbú, na comarca do Cabo, no dia 24 de novembro do anno proximo passado, o escravo de nome Cesario, com os seguintes signaes: mulato cabra, de 28 a 30 annos, cabeça grande, cabellos carapinhos, nariz achatado, boa estatura e corpulento, pés grandes, falla arrastado e muito demorado, muitos signaes de bouba na cara, pernas e pés e pucha muito por um dos lados quando anda, julga-se já se achar nesta data pelo sertão d'onde é natural. Pede-se portanto aos capitães de campo que o apprehendam e levem ao seu senhor no supradito engenho ou na rua do Apollo n. 4, em casa de Manoel Ferreira Barthôlo & C., que serão generosamente gratificados.

Economia familiar

360 rs. o covado

Imperatriz fazenda phantasia propria para bailes, soirês, theatros e reuniões familiares proprias da época

Rua 1º de Março n. 20

Junto ao Louvre

Arthur Augusto de Almeida.

AVISO

Eu abaixo assignado, tendo arrematado em leilão publico do agente Gusmão, as dividas pertencentes á massa fallida da viuva Leitão Guerreiro & C., e tendo sciencia de alguem ter pretendido ou pretender receber algumas das referidas dividas, previno ás pessoas que se acham em debito com a referida firma, que sou o unico e competentemente autorisado a dar quitação, considerando nulla qualquer concordata que por ventura possa apparecer sobre qualquer pretexto, a não ser firmada por meu proprio punho. Recife, 3 de julho de 1880.—José Alves de Carvalho Porto.

Entre amigos

Correrá com a 52ª loteria a rifa de um relogio e cadeia de ouro, e 35 volumes de litteratura.

20$000

Aluga-se a casa da rua do Fogo n. 48, com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal e cacimba, caiada e pintada de novo; a tratar na rua Direita n. 8.

[illegible]

Aluga se a casa da rua das Pernambucanas n. 2, propria para qualquer negocio ou morada, por modico preço; a tratar com o seu proprietario Maximino da Silva Gusmão.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para molhados: na rua da União n. 54.

COMPRAS

Compra-se

duas escravas de meia idade, que sejam cozinheiras: a tratar na rua do Bom Jesus n. 16, armazem.

VENDAS

Lanzinhas a 200 rs. o covado

Lanzinhas mescladas para vestidos a 200 rs. o covado, é pechincha; só na rua do Queimado n. 43. Dão-se amostras com penhor.

Bordados

Tiras de bordados e de entremeios bordados em cambraia tapada e transparente, de muitas larguras, brancas e finas; vende-se por preço razoavel no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

Attenção

Vende-se ou aluga se por preço razoavel a grande serraria á vapor, sita no caes do Capibaribe n. 30, tendo as seguintes machinas:

Um vapor e caldeira de força de 14 cavallos, 1 serra grande quasi nova, 2 ditas circulares, 1 machina de aplainar e moldar, 2 ditas de furar, 1 serra de volta, 1 dita para serrar pedra e outra para aplainar, 1 machina de amolar serras, guindastes, etc., etc.; achando-se tudo em bom estado e com os competentes pertenças: a tratar na mesma fabrica, caes do Capibaribe n. 30, ou rua do Marquez de Olinda numero 2.

Cofre

Vende-se um cofre de ferro, de um dos melhores fabricantes, em perfeito estado; na loja n. 11, á rua do Cabugá, se dirá quem vende.

Padaria

Vende-se a do Varadouro, em Olinda: a tratar na mesma.

Boa acquisição

Vende-se no Porto da Madeira, em Beberibe, uma pequena taverna e seus utensilios, por preço commodo, a dinheiro á vista ou a credito, dando fiador idoneo. O dono necessita fazer uma viagem, e por isso negocia-a: a tratar com o Sr. José Manoel Correia de Barros, em Beberibe.

Deposito

Vende-se o muito antigo e acreditado deposito do becco da Lingoeta n. 6, proprio para qualquer principiante; a tratar no mesmo.

Espelhos

Na rua do Commercio n. 44, terceiro andar, ha dous magnificos espelhos novos, proprios para salões, e vendem-se por preço razoavel.

Grande liquidação

DE

FAZENDAS BARATAS

Na loja dos barateiros da Boa Vista, n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

LINHOS de uma só côr, para vestido, tendo de todas as côres e muito bonitos, a 160 réis o covado.

DITOS listrados, bonitas côres, para vestido, com largura correspondente a chitas francezas, a 200 réis o covado.

RISCADINHOS para vestidos, fazenda bonita, o 120 rs. o covado

CHITAS claras e escuras, padrões miudinhos, fazenda de muito gosto, proprio para vestidos de senhoras e meninas a 200 réis o covado.

DITAS escuras, padrões muito bonitas e côres fixas, a 240 o covado.

DITAS claras e escuras, tendo tambem proprias para luto, a 280 e 300 réis o covado.

DITAS finas, padrões inteiramente novos, a 320 réis o covado.

CRETONES para vestido, sendo fazenda de muito gosto e encorpadas a 320 e 360 réis o covado.

BATISTES de uma só côr, tendo de todas as côres fazenda muito fina e bonitas a 240 réis o covado.

DITAS de côres, fazendas muito boas e bonita, a 160, 200 e 240 réis o covado.

INDIANAS para vestidos, fazenda muito moderna, a 320 réis o covado

POPELINES de linho e seda, fazenda muito moderna, a 400 e 640 réis o covado.

DITAS brancas para vestido de noiva, a 1$000 o covado.

FUSTÃO branco, proprio para vestido de senhoras e crianças a 640 rs. o covado.

GRANADINES pretas, fazenda de muito gosto e moderna, a 640 réis o covado

GROSDENAPLE de seda preta, a 1$800, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS de sol de seda, proprias para senhoras e meninas, a 3$.

CAMBRAIA Victoria, muita boa fazenda, a 3$000, 3$500 e até 7$ a peça.

DITAS transparentes, fazenda muita fina, a 2$500, 3$000 e 3$500 o peça.

POPELINES lizas, com a mais lindas côres para vestidos, a 500 réis ao covado.

ALPACAS lizas de todas as côres para vestido, a 400 e 500 réis o covado.

ESPARTILHOS, grande sortimento de espartilhos, a 4$500.

CHALES de casemira de algodão, imitando casemira, lindos padrões, a 1$600 e 2$000; ditas de casemira muito finas e modernas, a 5$000 6$000 e 7$000.

Tudo isto na loja de Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, e de todas as fazendas se dão amostras.

Fazendas brancas

BARATAS

Na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

BRAMANTE de algodão com 10 palmos de largura, a 1$440 a vara.

DITO de linho, com a mesma largura e muito encorpado, a 2$500 a vara.

ALGODÃO enfestado, com 8 palmos de largura, proprio para lençóes, a 900 réis a vara

DITO entrançado, muito encorpado, tambem proprio para lençóes e toalhas, a 1$200 a vara.

ATOALHADO com duas larguras, com lavor em alto relevo, a 1$600 a vara.

DITO de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara.

CORTINADOS bordados para camas e janellas, fazenda de muito gosto, a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS de fustão para cama, de todas as côres, a 2$500 e 3$000.

DITAS de ganga, forradas, sendo muito grandes e de todas as côres, a 3$500 e 4$000; ditas sem forro a 2$500

GREGUELLA para lençóes e ceroulas muito encorpadas e muito alva a 400 e 500 réis a vara.

IRLANDA muito boa, fazenda para saias e camizas, sendo enfestada e muito larga, com 12 jardas a peça, a 3$200.

BRETANHA de algodão, enfestada, com 12 jardas a peça, a 3$500.

MADAPOLÃO francez muito encorpado, com 20 varas ou 2. metros cada peça, a 4$500 e 5$000, tendo tambem o mais fino que vem ao mercado.

DITO muito fino, com 12 jardas ou 11 metros, a 3$500 e 4$ a peça.

ALGODÕES muito encorpados, de 3$500 a peça, até dos mais largos que vem ao mercado.

Todas as fazendas são vendidas com grande reducção em preços, garante-se pelas suas boas qualidades.

Para obras

No caes da Companhia Pernambucana, junto ao trapiche Machado, vende-se areia muito limpa a 320 rs. cada carroça, ou 2$ por canôa, tambem se vende grande quantidade de vidraças usadas, de amarello, por preço muito commodo; a tratar na rua da Madre de Deus n. 24, armazem.

Taverna

Vende-se a da rua do Rangel n. 31, muito afreguezada: a tratar na mesma. O motivo de vender-se explicar-se-ha ao comprador.

160 rs. e 4$

Na rua do Queimado n. 43, defronte da pracinha

Grande pechincha

Linhos lisos, proprios para vestidos, a 160 rs. o covado, madapolão francez a 4$ a peça; só na rua do Queimado n. 43.

Nova remessa

DE

Berços de vime para crianças

Carrinhos com dous assentos para crianças, cestos de vime para papel, e um completo sortimento de cestinhas, bolsas e balaios para costura, com todas as accommodações: vende o Bazar da Victoria, á rua Nova n. 2.

— Vende-se varões de cobre; na rua do Livramento n. 15, loja de calçado.

ILEGÍVEL

RUA
DO
CABUGA'
ESQUINA
da rua larga do
ROSARIO

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA
DO
CABUGA'
ESQUINA
da rua larga do
ROSARIO

O 43
Rua Duque de Caxias

Preços sem competencia

Madapolão francez fino, a 4$ e 5$ a peça.

Batistes miudinhas, a 160 e 200 rs.

Ditas lisas a 240 rs.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Linhos pardos, grande variedade, a 160 rs. o covado, é pechincha.

Lenços brancos, finos, abainhados, a 2$000 a duzia.

Cambraia Victoria e transparente, fina, a 3$000 e 2$500 a peça.

Fustão branco, a 300 rs. o covado.

Mariposa arrendada a 300 rs. o covado, é barato.

Camizas brancas de linho fino, a 4$ uma.

Chales encorpados de casemira, a 3$

Lãsinhas mescladas, padrões muito lindos, a 240 rs. o covado, é pechincha

Popelines mescladas, a 240 rs. o covado, é pechincha.

Algodão cru, do Rio, para roupa de escravos, a 200 rs. o metro.

Cortes de casemira preta, a 3$500.

Casineta escura para costumes, a 500 rs. o covado.

Brim preto liso, fino, a 440 e 480 rs. o covado.

Dito trançado, a 280 rs. o covado.

Camizas de cretone, a 2$500.

Ditas brancas, peito liso, a 2$ uma.

Cretone para camizas, a 200 rs. o covado, e outros artigos por preços commodos.

RUA QUEIMADO
N 43
Loja do Guerra & Fernandes

Para escrever

A 600 rs. a garrafa

Tinta preta, inalteravel na côr e na qualidade; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

ANEIS DE CELLULOID

feitio de cobra e grande novidade, cada um 500

NO

BAZAR DA MODA
50---Rua Nova---50

Pulceiras de celluloid azul claro com fivella de madreperola.

Pulceiras fingindo marmore e encarnadas.

Pulceiras atartarugadas, pretas e douradas.

Lindo e variadissimo sortimento de broxes do feitio de chaves pinceis, colheres, leques, flechas com letras, com disticos souvenir, amisade, lembrança, sympathia.

GUARNIÇÕES DE PENTES
pretos e atartarugados.

BRINCOS
de tarracha, variadissimo sortimento—azul e encarnado—.

Leques com plumas para meninas e senhoras.

Botões prateados:

Alfinetes para gravatas de homens.

Manteigueiros com pratos e tampa de metal.

Rodas para guardanapos.

Medalhões de celluloid azul e encarnados.

Franjas de lã e seda cores lindas e variado sortimento.

Relogios baratos para meninos.

Perfumarias finas.

Albuns para 50, 100 em 2 retratos.

Orisaline vegetal para tingir o cabello.

Espartilhos couraças e outras qualidades.

Chapèos de fustão para crianças.

Caçoletas modernos.

Flores artificiaes.

Bico valenciano e outras qualidades.

Brinquedos para criança.

Coques modernos e baratos.

Caixinhas com voltas brineas e pulceiras, imitando sandalo.

Objectos para presentes.

Botões de muitas qualidades e muito sortimento de miudezas.

Rua do Barão da Victoria n. 50

Bazar da Moda

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

---

Muito bom e barato

Vende-se um excellente sitio na Boa Viagem; a tratar na pharmacia homeopathica do Dr. Sabino, rua do Barão da Victoria n. 43.

Gorgorões de côres
A 400 reis

Na loja da esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um elegante sortimento dos mais bonitos gorgorões para vestido, sendo fazenda de muita phantazia, á imitação de seda: vende-se pelo barato preço de 400 réis o covado, na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Aos dez mil covados de popeline a 280 réis

Na loja n. 40 da rua da Imperatriz vende-se uma grande sortimento de popelines para vestidos, sendo com la vores miudinhos e com as cores mais modernas, tendo entre ellas padrões proprios para aliviar luto; esta fazenda é de muito maior valor, porém liquida-se a 280 réis o covado, por se ter feito uma grande compra: na loja dos barateiros da Bôa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Alpacas lisas
A 440 reis

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas alpacas de uma só cor, tendo de todas as côres, inteiramente modernas, e vende-se a 440 réis o covado: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

A Rosa dos Alpe
32 rua do Barão da Vic[toria] 32

A Rosa dos Alpes recebeu [um co]mpleto e variado sortimento dos se[guin]tes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos [bor]dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid.

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualitades.

Perfumarias dos melhores fabricantes Inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria 2

Attenção! attenção!
PASTELERIA CAMÕES
CAES 22 DE NOVEMBRO N. 42 A
M. J. PEREIRA

O proprietario deste novo e acreditado estabelecimento, para da melhor fórma agradar os seus freguezes, sujeitou-se ao pesado imposto de fumos, vendendo em seu estabelecimento charutos e cigarros dos melhores fabricantes: assim como vende a excellente serveja de Petropoles e outras bebidas.

Baptistes finas
A 240 réis

Vende-se um elegante sortimento das mais modernas baptistes para vestidos, com tecidos finissimos, sendo de uma só côr, com desenhos adamascados; ditas lisas de todas as côres; ditas de assentos brancos com delicados desenhos, todas a 240 réis o covado, fazenda que pela boa qualidade val mais dinheiro, isto na rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa-Vista.

TINTURA CHINEZA

para tingir os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.– E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO)

O 59
Non plus ultra
BARATEIROS

59—Rua do Queimado n. 59, por baixo do bilhar; por causa do inverno, vendas 50 por cento menos do que em outra parte

Nanzuks finissimos, de côres, com defeitos, a 200 réis o covado!

Granadines pretas, de seda, idem, idem, a 320 réis o dito!

Gorgorões de lã, e de lã e seda, idem, idem a 440 réis o dito!

Chitas e cretones para cobertas, idem, idem, a 280 réis o dito!

Popelines de linho e de linho e seda, idem idem, [4]00 réis o dito!

Brins pardos trançados, finos, idem, idem a 360 [réis] o dito!

Casimiras de cores finas, fazenda superior, idem, idem, a 600 réis o dito!

Cambraias transparentes, finas, idem, idem, a 3$000 a peça!

Ditas Victoria, finas, a 3$800 a peça com 10 jardas!

Fazendas perfeitas por preços baratissimos

Lã a Pompadour, padrões lindos, a 240 e 280 réis o covado!

Alpacas lizas de côres, finas, a 400 réis o dito!

Merinó preto para vestidos a 1$600 o dito!

Idem de côres, a 1$500 o dito!

Fustões brancos brocados, de listres, a 500 réis o dito!

Idem de côres, (que lindos desenhos!) a 560 réis o dito!

Bramante para lençóes, de uma largura, a 440 réis a vara!

Idem francez, de quatro ditas, a 1$400 a dita!

Brim branco, de linho puro, a 1$500 a dita!

Ditos de cores, de linho, prova de sal de azedos, a 1$500 a dita!

Colchas francezas, finas, a 3$ cada uma!

Idem de damascos e cretones, a 2$500 cada uma!

Cobertores de lã, escuros, a 2$000.

Lençóes de bramante a 2$000.

Toalhas acolchoadas a 3$500 a duzia!

Flanella ingleza para paletot, a 2$400 réis o covado!

Casimiras idem, de côres, proprias para costumes, a 2$500 o dito! Aproveitem.

Peças de madapolão americano, com 12 jardas, a 3$000.

E outras muitas fazendas, que deixamos de mencionar por ser enfadonho, mas que são todas baratissimas.

Temos tambem um perito alfaiate para o desempenho de qualquer peça de roupa.

Carneiro da Cunha & C.

Bazar Victoria

Este estabelecimento acaba de receber um completo sortimento de estampas a fumo, coloridas, a oleo e oleographia, de cidades, de lindas paizagens e sacras.

Quadros de madeira, dourados, para as mesmas.

Aza de mosca, fazenda para cobrir as mesmos.

Albuns e passe-partu para retratos.

Panograhes e graphoscopes para retratos.

Completos vestuarios para baptisado.

Insignias maçonicas gr. 3.

Lenços de seda, grandes, para rapé, ditos de algodão e de linho, brancos e de côres.

Gravatas de seda para senhora e para homem, côres e formato o mais moderno.

Leques de osso, de madeira, de tartaruga, de marfim e de madreperola, pretos e de côres, para meninas e para senhoras.

Babados e entremeios bordados, tapados e transparentes, de muitas larguras, e de finissima qualidade.

Fitas de algodão, de linho, de lã, de sarja, de setim e de gorgorão, das côres mais modernas e de muitas larguras.

Botões de louça, de madeira, de osso de madreperola, de setim, de gorgorão e de metal, dos formatos mais modernos.

Vende-se por preços resumidos, na rua do Barão da Victoria n. 2.

Musica nova
Polka Jào, para piano

Acha-se á venda no Gabinete Portuguez de Leitura e na rua larga do Rosario n. 26, loja. Esta mimosa composição do distincto amador, o Illm. Sr. Francisco Gomes Castellão, que a dedicou á directoria do Gabinete Portuguez de Leitura; tendo sido tocada com geral applauso na noite de 10 do corrente, por occasião da sessão litteraria em commemoração do tricentenario de Camões.

Preço — 1$000.

Muita attenção

Na rua do Rangel n. 43, vende-se massa para bolos, da melhor que existe no mercado, e por menos preço do que em qualquer outra parte.

TINTURA
DE
CABEÇA DE NEGRO

Empregada com reconhecida vantagem nos rheumathismos, erysipelas, nevralgias, dysenteria, falta de regras, etc., etc., etc.

OPODELDOC
DE
CABEÇA DE NEGRO

Rheumathismo, queimaduras, dôres de dentes, etc., etc.

VENDE-SE UNICAMENTE NA
PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO

Para collar-se

vidro, crystal, porcellana, louça e madeira vende o Bazar Victoria uma preparação estrangeira, e garante o perfeito concerto; na rua Nova n. 2.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Grande e variado sortimento de fichús de lã de côres escuras e claras, grandes e pequenos, a 4$ e 5$000.

Completo sortimento de alpacas lisas, das côres mais modernas a 500 rs. o covado.

Idem de gorgorão de côres, a 750 e 800 rs. o covado.

Popelines de seda, o que se póde desejar de melhor e mais bonito a 1$200 e 1$500 o covado.

Setins de côres a 1$, com um pequeno deffeito e a 1$600 e 1$800 perfeito e de todas as côres.

Grande sortimento de grosdenaple e gorgorões de seda preta, desde 1$200, 1$600 e 1$800 até 5$000 o covado; aproveitem, é barato.

Espartilhos á couraça, 4$000, 6$000, 8$000 e 10$000.

Fustão branco a 500, 800 rs. e 1$000 o covado.

Mariposas branca alchoxoada e inteiramente moderna, a 500 rs. o covado

Grande sortimento de chitas e mariposas modernas, por preços baratissimos.

Cretones finos e modernos, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha da Italia, para menina a 8$ e 10$000, cada um.

Ditos pretos para Sra., a 8$, 10$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Merinó preto de duas larguras e muito fino a 2$ e 2$500 o covado.

Grande sortimento de babados e entremeios bordados, por preço muito rasoavel.

Cambraias brancas, tapadas e transparentes, sortimento completo.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000, até 12$000

Bramante com quatro larguras, a 1$300 e 1$400 o metros até 2$8000.

Lenços brancos abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Dito de linho a 6$ e 8$000 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados, a 7$, 8$000 e 10$000 o par; é pechincha.

Complete sortimento de camisas de algodão e de linho para homem e menino.

Dão-se amostras e manda-se levar a casa dos pretendentes.

Grand sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres pelo diminutissimo preço de 240 rs. o covado é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A 400 rs

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: na Fragata Amazonas á rua Duque de Caxias numero 47.

Para viagem

Malas de madeira cobertas de lona e bolsas de couro e de tapete, de muitos tamanhos, e formatos commodos e seguros.

Cadeira de madeira de abrir e fechar.

Chicotes de junco e de baleia.

Ceroulas de flanella, de meia, de algodão e de linho.

Camisas de flanella, de meia, de algodão e de lã.

Luvas de lã, de algodão e de camurça.

Chá preto e verde.

Vende se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

A 200, 300, 400, 500, 600 e 700 rs.

Bolsas de palha manilha, proprias para compras; vende-se pelos modicos preços acima, no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria numero 2.

— Vende-se as casas terreas da rua do Nogueira ns. 31 e 45, livres e desembaraçadas; a tratar na rua do Nogueira n. 1.

Chama-se a attenção do respeitavel publico para este estabelecimento, hoje de primeira ordem no seu genero.

Tendo sido admittido para socio o Sr. A. Birlé, da casa A. Hyvernat & C., antigos e acreditados importadores de joias em grosso nesta praça, está hoje em relações directas com as principaes fabricas da Europa, e por esta mesma razão no caso de poder vender por preços incompetiveis.

Todos os mezes recebe as joias de mais apurado gosto, e possue actualmente um sortimento de joias de ouro, pedras preciosas, prata e relogios de ouro e prata de todas as qualidades, que póde satisfazer todo e qualquer pedido.

Pelo ultimo vapor inglez vieram como

ALTA NOVIDADE
Os seguintes objectos:

Pulseiras de prata, SERPENTES e outras com 3 e 5 voltas.

Alfinetes de OURO para gravata de senhora, tudo o que ha de mais elegante neste genero, em fórma de cachorrinhos e com letreiros, LEMBRANÇAS, SOUVENIR, MARIA, AMELIA, etc.

Ricos adereços com BRILHANTES diademas com COLLARES, etc.

Rosetas de parafusos com RUBINS, ESMERALDAS, SAPHIRAS, circuladas de BRILHANTES, etc.

Ninguem, portanto, deve, em seu proprio interesse, deixar de visitar este estabelecimento, antes de comprar em outra qualquer parte.

Garante-se ás pessoas que honrarem esta casa toda a sinceridade.

INDUSTRIA NACIONAL
FORMICIDA CAPANEMA
Privilegiado por decreto n. 5,357, de 23 de junho de 1873

Unica preparação efficaz para a completa extincção da formiga sauva, ou qualquer outra formiga e formigueiros.

APPLICAÇÃO GARANTIDA, FACIL E SEM PERIGO ALGUM

MAIA PACHECO & C.
15 RUA DO COMMERCIO 15

Sub agencia central para a venda de tão util elemento, desde Alagoas até o Amazonas, autorisados pelos Srs. Sá Pereira & C., da Bahia, agentes dos Srs. Moreira Pinho & C. do Rio de Janeiro, proprietarios do contrato para a venda em todo o imperio do Brasil, do producto

FORMICIDA CAPANEMA

Todo o producto que não for fornecido pela sub-agencia central ou seus agentes nas provincias de Alagôas e do norte, e não levar sobre o rotulo e etiqueta da estampa a assignatura G. S. Capanema, o rotulo da sub-agencia ou agentes deve ser considerado—falso.

ILEGÍVEL

LITTERATURA

Familia e divorcio

(*Continuação*)

Estudando o caracter dos povos, indagando os antecedentes e consequentes logicos dos acontecimentos, decompondo os diversos elementos que entraram na elaboração dos successos, os multiplos factores que concorreram para a formação das questões, póde-se nos dominios honestos do senso commum—sem ser vidente ou propheta—chegar ao conhecimento exacto do estado actual do mundo civilisado, no presente *momento* historico.

E' que ha uma logica social, que rege os homens e os acontecimentos quasi como a lei de gravitação governa o movimento dos corpos. Os factos se encadeiam de tal modo que, aceitas as premissas, as consequencias se impõem quasi fatalmente.

Não é, porém, nosso intento estudar todos os grandes debates que prendem a attenção publica. não é nosso proposito abranger de um só olhar todos os detalhes, todas as minudencias da grande téla, que se desdobra a nossa vista.

Deixemos a heroica Irlanda á debater-se nas garras da grande crise economica; a Russia á desembaraçar-se da monstruosa conspiração nihilista; a Allemanha, embora o seu militarismo, a arreceiar-se das aspirações socialistas; a nobre França á soffrer a tyrannia em nome da liberdade, o despotismo em nome do radicalismo; a Hespanha, o paiz do Cid e dos *Romancero*, á esterilisar-se em uma politica mesquinha e abastardada; a *Italia irridenta* á ateiar o facho revolucionorio na patria de Raphael e de Dante; todas as nações do mundo moderno, emfim, assoberbadas pelas tendencias revolucionarias, ameaçadas pelo *naturalismo*—esta predisposição do *espirito novo*, que exclue das organisações moraes da humanidade toda a influencia das considerações sobrenaturaes — deixemos todas estas magnas questões, abandonemos este terreno perigoso em que se debatem principios e successos encontrados, fechemos os olhos a este turbilhão immenso em que se agita a sociedade contemporanea, evitemos os estragos da gigantesca explosão que ameaça derrocar as bases em que se firmam as nações, para entrar no placido e magestoso templo do direito, e neste centro de luz estudar uma questão importante, de interesse pratico que tem ultimamente preoccupado a attenção dos espiritos sérios na França e na Italia.

Referimo-nos á questão do divorcio: Philosophos, publicistas, parlamentares, poetas e dramaturgos, todos teem feito deste assumpto o objecto de seus estudos, de seus labores intellectuaes. de suas locubrações. Sigamos seus passos, abriguemo-nos ás suas sombras, illustremo-nos em seus conselhos.

II

A familia é a cellula elementar do organismo da sociedade, é a verdadeira unidade social, é a base de toda a organisação politica, é o fundamento das nacionalidades.

Eis uma verdade, que nos é revelada pela luz natural, um postulado universalmente aceito pela sociologia, um axioma irrecusavel, uma destas phrases, que exprimem uma grande idéa de transcendente moralidade.

Desgraçadamente, porém, as tendencias materialistas da nossa época, o individualismo esterilisador de nosso tempo, vão derruindo este, como todos os grandes principios em que se baséa a organisação moral da humanidade. Não somos pessimistas. Volva-se, porém, um rapido olhar sobre o estado actual do mundo civilisado, e ver-se-ha que o lar, os sublimes ainda que pouco ruidosos sacrificios, dedicações e virtudes da vida domestica, só existem desnaturados, desfigurados, mutilados pelas aspirações sensualistas de nosso seculo.

A depravação dos costumes, a immoralidade, as voluptuosidades nuas ou velladas, o desejo immoderado do gozo e do prazer, o esquecimento do Codigo immortal, cujas leis immutaveis Deus gravou nas profundezas da consciencia humana, tentam matar a familia, apagar este foco de luz e de vida, extinguir esta fonte de virtudes, fechar esta escola de respeito, sanccionar o concubinato e o *free love*, como diria um compatriota de Byron ou Shakespeare.

Paraphraseando a Flavius Joseph e a Chateaubriand, podemos affirmar tristemente: *l'esprit de famille s'en va*...

Para consecução de tão negro e desastroso intento, emprega-se todos os meios, lança-se mão de todos os recursos. A perversidade e a má fé, a ingenuidade e a illusão, taes são os elementos, que contribuem para tão deploravel resultado.

Duas horriveis conspirações se desencadeiam contra a familia; dous terriveis inimigos se erguem contra ella. O antagonismo é duplo Um interno outro externo. Ambos fortes.

No interior é o individuo, é a paixão, é a violação escandalosa das leis moraes, é o crime. No exterior é o Estado. Protector nato da familia, elle ultrapassa os limites de uma intervenção moderada e discreta transformando-a em uma ingerencia importuna. Torna-se invasor. Viola os sagrados direitos da paternidade. Não protege, opprime. Não defende, tyrannisa. Esmaga a acção da familia, aniquilla sua influencia, impede suas manifestações vitaes.

A' principio era a bureaucracia, hoje é o socialismo na familia. A absorpção quer ser absoluta, completa, formal.

O estado quer presidir exclusivamente a formação da familia pelo casamento civil, intenta apossar-se da consciencia dos filhos pelo ensino official obrigatorio, supprime a autoridade paterna, substituindo-a pela do governo. Esquece que a sociedade domestica é anterior á sociedade civil, e tem uma vida propriamente organica, um organismo vivo, especial, completo, e não simples movimentos mechanicos.

O estado, tal como o comprehendem os seus adoradores modernos, é tudo, a familia é nada. Hegel, o inventor da *identidade dos contrarios*, Bluntschli, o intimo de Bismarck, divinisam o estado, em suas pantheisticas concepções. Lycurgo, Danton e Robespierre não sustentariam doutrina diversa. Longe, bem longe de nós, taes doutrinas e tendencias.

Um tal systema seria uma monstruosa tyrannia, impediria tanto o progresso moral como o intellectual, sacrificaria a familia no altar do estado. Os individuos tornar-se-hiam atomos do grande todo, meios para chegar a um fim. Não haveriam mais particularidades individuaes desejos pessoaes, necessidades intellectuaes e moraes.

Tal doutrina toca ao absurdo. A sociedade não é uma simples aggregação de individuos, um mêro conjuncto de moleculas, equilibradas pela força de cohesão, é um ser moral perfeitamente organisado, cujo germen natural é a *familia*, desenvolvendo-se no *municipio* e na *provincia*.

Affirmar o contrario seria querer dar vida á planta, corrompendo ou despedaçando a raiz de onde ella germinou.

« Tudo que diz respeito á constituição interior da familia, á suas condições fundamentaes, á formação e desenvolvimento das partes de que ella se compõe, tudo que, em uma palavra, se liga ao organismo e acção da esphera domestica é por sua natureza independente do poder social. » (1)

O individuo e o estado parece terem esquecido estes grandes e salutares principios, despresandô a santidade da familia, olvidando os altos interesses que ella representa, considerando-a creação sua, viciando completamente sua origem, enervando suas forças elementares.

Dahi estas legislações modernas que prescrevem o casamento civil, o ensino official obrigatorio, a inspecção inquisitorial do estado na familia, a denegação do poder paterno, o divorcio.

Taes são os terriveis ataques que têm sido ultimamente movidos contra a familia—a sagrada instituição que, com a religião e a propriedade, forma a grande trilogia social.

A questão do divorcio, porém, tem principalmente attrahido as attenções geraes, tem sido ardentemente discutida nos parlamentos, nas tribunas, nos jornaes, nos livros, nos palcos.

Alfredo Naquet, na França e G. Morelli, na Italia, apresentam nos respectivos parlamentos, projectos de lei restabelecendo o divorcio. H Didon, illustre discipulo de Lacordaire, do pulpito de S. Philippe do Roule, insurge-se eloquentemente contra o divorcio, combatendo o denodadamente e pulverisando seus phantasticos fundamentos. Em. Augier na *M. Caverlet*, Er. Legouvé—*Une separation*, procuram ao contrario defendel-o, dramatisando a these social. F. Vidieu no livro—*Famille et Divorce*—com as armas possantes da historia, do direito e da theologia mostra irrespondivelmente a inanidade dos principios em que se pretende elle firmar. Gustavo Théry, illustre advogado, em sua excellente brochura—*Le project de loi sur le divorce*—combate-o juridica e espirituosamente. Alexandre Dumas, na *Question de Divorce*, advoga por sua vez o seu restabelecimento. Infelizmente, porém, não basta ter um estylo brilhante, saber imaginar dramas commovedores e possuir uma fecundidade romantica das mais invejaveis para poder tratar com verdade e justiça de altas questões moraes e sociaes. Eis porque o recente livro do festejado dramaturgo, apesar dos elogios do *Figaro*, só se distingue por uma série de raciocinios sem logica, de inexactidões historicas e de blasphemias religiosas. Aos sophismas do autor da *Princesse Georges* e da *Visite de noces*, respondeu victoriosamente o illustre Paulo Feval—*Pas de divorce*! Neste interessante livro, o eloquente escriptor estuda luminosamente o divorcio sobre o ponto de vista do direito natural, da moral, da politica, do direito positivo e da religião, concluindo pela proclamação do grande dogma social da indissolubilidade do casamento.

Tenue echo das vozes autorisadas, que se tem erguido em prol dos sagrados direitos da familia e da sociedade, nós tambem anathematisamos o divorcio, nós tambem o repellimos.

Fundamentemos a nossa affirmação.

III

O coração é o architecto sublime do sanctuario augusto, que se chama a familia, e a familia funda-se no casamento.

O que nos diz a metaphisica do coração, a lei psycologica do amor?

Para aquelles que obedecem aos sentimentos generosos, aos impulsos delicados d'alma, para aquelles que sabem despresar as paixões sensualistas, as tendencias utilitarias e egoistas, de que se acha infelizmente impregnada a athmosphera social de nossa idade, o primeiro axioma, a lei suprema do verdadeiro amor, puro e nobre, é a perpetuidade, é a irrevogabilidade, é a indissolubilidade.

Duas almas encontram-se á margem do grande rio da vida, por uma intuição sympatica e eloquente, que póde preceder á reflexão, mas que nem por isso deixa de ser propria da natureza humana, comprehendem-se, amam-se. Prende-as o laço de um *sim* reciproco. Uma cadeia de ouro viculou aquelles dous espiritos. Formou-se um grandioso contracto.

Este contracto será temporario, revogavel, dissoluvel na intenção das partes e em sua substancia juridica?

« Qual será o ser bastante cobarde quando ama, exclamava eloquentemente o illustre Lacordaire, para calcular o momento em que não amará mais? Qual será o ser bastante indigno de conceber e merecer a affeição, que vive com aquelle a quem ama, como se devesse um dia deixar de amal-o? ». (2)

A identificação completa das duas personalidades, a indivisibilidade absoluta que resulta do consorcio baseado sobre o amor, tal é o principio a fonte primeira d'onde dimana a indissolubilidade do matrimonio.

O divorcio, é pois, radicalmente falso porque contraria a mesma substancia do casamento e da familia—instituições necessariamente perpetuas.

Transformando-as em temporarias e condicionaes, elle vai de encontro á natureza, e ataca-as em sua base capital, em suas condições essenciaes.

A que ficaria reduzida a familia, admittindo-se o pernicioso principio do divorcio?

A um ajuntamento passageiro, a uma associação ephemera. Ella perderia completamente o caracter augusto da estabilidade; tornar-se-hia uma construcção instavel, movediça, variavel, sem solidez e sujeita ao ataque constante do capricho e da paixão humana.

E a posição da mulher ante o divorcio? Debil por constituição, fraca por natureza, ella seria quasi sempre a victima sacrificada nas azas do sensualismo, da inconstancia e do desvario. Sua grandeza moral aniquilar-se-hia. Ella—a poesia suprema, a harmonia divina, que nos arranca ao frio realismo das vulgaridades da vida—veria desfolhada a grinalda de seus encantos, de seu recato, de sua modestia. Fraca, desprotegida, ver-se-hia atirada, impiedosamente, aos vendavaes do infortunio, ás cruciantes asperesas da sorte, ás angustiosas tribulações de uma existencia cheia de amargas e dolorosas decepções.

Augusta soberana do lar, sua dupla corôa—de esposa e mãi—seria arrojada ao pó das ruas, escarnecida, satyrisada, envilecida. Ante as tristissimas consequencias do divorcio, a que ficariam reduzidas aquella graça maravilhosa, aquella sensibilidade delicada, aquella ternura incomparavel, que caracterisam a personalidade femenina?

Entregue á estupidez do acaso e á brutalidade das paixões, a mulher veria desvanecer-se o—*inesse quid divinum*—que os velhos Germanos, no dizer de Cornelio Tacito, encontravam em suas esposas e filhas.

Todos aquelles mysteriosos attractivos, todos aquelles predicados, todos aquelles sublimes attributos, que concorrem para fazer a mulher digna de veneração e amor e a que F. Ozanam—uma grande intelligencia e um grande coração—deveu uma de suas mais bellas paginas, (3) ficariam diminuidos, amesquinhados quasi pulverisados.

O sopro enregelado do divorcio dissiparia o suave perfume de seu espirito, faria murchar a flôr de sua pureza, e quebrar as cordas da mysteriosa lyra de seu coração. Desthronisada do lar domestico, sem esposo, sem filhos, sem familia, manchada pelo escandalo dos processos, a mulher seria o ludibrio da sociedade, veria apagar-se o brilho das perolas de suas graças, desapparecer o fulgor de sua aureola e degradada até o aviltamento, ella seria apenas uma machina de goso, um instrumento de prazer, uma fonte de volupia.

E os filhos?

« Os filhos, diz o sophista de Genebra, formam um laço verdadeiramente indissoluvel entre aquelles que lhes deram o ser e não uma razão invencivel contra o divorcio » (4). Rodeados de novas familias que se edificaram sobre as ruinas da sua, entre sentimentos hostis e affectos desiguaes, elles ficariam quasi orphãos, com sua educação impossibilitada ou seriamente compromettida, sem a sábia previdencia de um pai ou terna solicitude de uma mãi. Isolados no mundo, para elles não existiria o:

dolce nido del paterno tetto,

de que nos falla um poeta italiano.

Os protectores naturaes de sua existencia, o fio conductor, que os deveria guiar no intrincado labyrintho da vida, faltar-lhes-hia. O respeito filial que os deveria conter se tornaria completamente inutil ou grandemente enfraquecido e desprestigiado; o amor paterno e materno, que os deveria inspirar e consolar, ficaria diminuido ou extincto. Como remediar esta perda enorme? Como encher este vacuo impreenchivel?

Manifestamente contrario ao amor, á familia, aos sagrados direitos da mulher, aos altos interesses dos filhos; o divorcio não o é menos aos bons costumes e á ordem publica. Neste ponto appellamos para o testemunho irrecusavel da historia.

« Os beneficios da indissolubilidade do casamento, diz F. Le Play, illustre chefe da Escola de Reforma Social, se revelam em toda a parte por traços excellentes. O laço conjungal apresenta-se aos povos com um caracter mais augusto; os conjuges não tomam irreflectidamente um compromisso, que liga a vida inteira; são mais inclinados á attenuar por mutuas concessões, os inconvenientes do contraste dos caracteres... e os filhos podem contar com mais segurança com os cuidados e affectos de seus pais. » (5)

Justa e criteriosa observação!

A possibilidade legal do divorcio produz effectivamente a desastrosa consequencia de encarar-se o casamento—o acto mais solemne da vida humana—com leviandade; a perspectiva da indissolubilidade, ao contrario, reveste-o de um caracter de mais alta moralidade, fortifica-o, vivifica-o. Os casamentos em vez de se inspirarem em paixões sensuaes, em meras conveniencias sociaes, em ambição de riquezas, em sentimentos utilitarios e interesseiros serão baseados no amor, em uma affeição pura, seria, calma, reflectida, racional. Os esposos por bem da paz e da concordia domesticas saberão fazer sacrificios reciprocos evitando assim as amargas consequencias de uma separação *quoad thoro et mensam*.

Resultado da depravação dos costumes, o divorcio é por sua vez um poderoso agente de corrupção e de immoralidade. E cousa notavel! E' sempre em época de commoção dos espiritos, é sempre no tempo das grandes crises sociaes, que se debate a magna questão do divorcio. Parece, dizia o eloquente parlamentar francez A. de Gavardie, que no seio de uma sociedade regular e bem organisada uma especie de pudôr publico detem a penna e a palavra dos innovadores.

Em face da experiencia, em face da observação o principio do divorcio está julgado e foi unanimemente condemnado.

Por muito tempo proscripto dos costumes, o divorcio, em Roma foi afinal aceito e a historia registrou admirada o nome de Sp. Carvilius Ruga, que foi o primeiro a usar da faculdade legal. Depois a onda corruptóra invadio tudo e arrastou a devassidão patricios e plebeus, philosophos e homens do povo. Vio-se então as trócas infames de mulheres praticadas até por Catão, Paulo Emilio e Cicero. A cidade eterna, a Roma dos cezares, converteu-se em um vasto receptaculo de libertinagens, de escandalosas orgias. A sensualidade asphixiou a familia e estancou a fonte da belleza moral da mulher. Os costumes depravaram-se completamente. Os divorcios eram innumeraveis. No dizer de Seneca, as mulheres não contavam os annos pelo nome dos consules mas pelo numero dos maridos e parece que só se casavam para divorciar-se. Juvenal referia á seu turno:

.. Funt inde octo mariti
Quinque per autumnos...

Cornelio Tacito—o grande historiador—traça-nos magistralmente em seus impereciveis *Annaes* o quadro sombrio da degradação da mulher, da familia e da sociedade romana. As tristes lamentações do sisudo Seneca, e a mordacidade caustica das *Satyras* de Juvenal e dos *Epygrammas* de Marcial revelam-nos claramente os torpes desvarios, os cynicos deboches daquella grande nação E no meio de todos estes destroços, no centro de todas estas ruinas o divorcio representava o seu negro papel de desorganisador da familia e corruptor dos costumes domesticos e publicos.

Nos tempos modernos, em França, quando a revolução de 89 proclamou o divorcio houve como uma especie de innundação produzida pela ausencia de diques. Os divorcios reproduziram-se, multiplicaram-se assombrosamente. Só em Paris, nos 28 mezes, que se seguiram a promulgação da lei de 20 de setembro de 1792, os tribunaes proferiram 5.994 sentenças de divorcio!!... O tribuno Carion Nisas referindo se a facilidade do divorcio e a sua inaudita reproducção dizia: quem se divorcia uma vez, fal-o-ha duas, tres, quatro, vinte vezes se para tanto lhe chegar o tempo. E' cousa curiosa a consulta do registro dos divorcios: sobre trinta, dez pelo menos são effectuados por pessôas que se divorciam pela segunda vez. Esta observação é confirmada por uma testemunha contemporanea, Jacques de Malleville em seu livro *Du divorce*. O abuso inevitavel do divorcio legal chegou a tal ponto, os escandalos subiram tanto, o nivel moral da familia desceu tão consideravelmente que, apesar de ter sido aceito pelo codigo Napoleão, o divorcio foi afinal riscado da legislação franceza em virtude da lei de 8 de maio de 1816.

Na Allemanha o numero dos divorcios eleva-se a proporções incalculaveis, quasi fabulosas.

Na Inglaterra, desde o seculo antecedente, serias reclamações se tem levantado no seio do parlamento, contra o divorcio e tem se pedido sua extincção em nome da moral e da ordem publica.

Nos Estados-Unidos o divorcio é tão geralmente praticado, que as noções do casamento, da fidelidade conjugal e do adulterio, quasi não tem significação pratica. Facto notavel: principalmente nos estados puritanos, a familia foi attacada de uma sorte de epidemia de divorcio. Já em 1816 o presidente do Yale-College, Dwight, registrara com assombro os seus progressos no Connecticut, onde a media dos divorcios, nestes ultimos annos, tem sido de um sobre oito casamentos. No Rhode-Island tem sido de um sobre quatorze, quasi o mesmo no Maine!

Os estados do Oeste que facilitam muito o divorcio, elogiam sua moralidade allegando que no Ohio só ha um divorcio sobre vinte quatro casamentos.

As leis dos differentes estados abrem portas amplas ao divorcio e não lhe reconhecem menos de 16 causas e entre ellas algumas bem ridiculas e extravagantes. O estado do Kentucky chegou até a declarar como causa legal de divorcio o facto de ter o marido annunciado pelos jornaes que não se responsabilisa pelas dividas contrahidas por sua mulher. Outros estados foram além, simplificaram a cousa deixando ao arbitrio dos Tribunaes de Justiça, o direito de pronunciar o divorcio. O estado de Massachusseth promulgou em junho de 1874 uma lei para cohibir os meios indecorosos que se empregavam para se obterem divorcios (6).

Tal é, sob este aspecto, o doloroso espectaculo que nos apresenta a grande União Americana, a terra classica das liberdades publicas, o paiz encantado que alguns de nossos politicos offerecem por modelo, e como idéal supremo para onde devem convergir todos os esforços nacionaes!...

Falso em face dos principios racionaes, condemnado pela historia o divorcio, abstrahindo mesmo de toda preconcepção religiosa, não póde ser abraçado não deve ser reconhecido. Si em nossa época se levantam ainda muitas vozes para defendel-o é que infelizmente os erros e as paixões terão sempre grande influencia sobre a marcha da humanidade.

Em todo este esforço com quo se procura estabelecel-o e generalisal-o nós só vemos mais um triste symptoma, da geral depravação que lavra na sociedade contemporanea, mais um signal eloquente da profunda decadencia moral, que a attacou, embora todas as suas enganadoras promessas de civilisação e de progresso, todos os seus esplendores, todas as suas luzes.

Recife, junho de 1880.

Tarquinio de Souza Filho.

(1) A Onclair Revol. et Restaur des Vrais Princip. Sociaux.—V. 2.º pag 288,

(2) Conferences de Notre Dame de Paris—pag. 338—vol. 2º—anno de 1845.

(3) De la Civilisation au Vº. Siécle—14 º leçon: les femmes chrétiennes.

(4) J. J. Rousseau—Emile L. V. T. II.

(5) La Reforme Sociale—T. 1º, cap. 3º pag: 377.—

(6) Claudio Jannet—Les Etats,-Unis Contemporains, vol. 1.º pag. 207—9.

VARIEDADE

O calendario

Quem é que não tem um calendario pregado na parede ou em qualquer das portas da sua habitação?

Trezentas sessenta e cinco folhas de papel, collocadas umas sobre outras, convenientemente presas nas extremidades para poder arrancal-as dia por dia sem se desmanchar o baralho annual, formam este economico calendario dos tempos modernos.

Na primeira folha, com um numero, que por sua grandeza sobresahe a todas as indicações, lê-se: 1.º de janeiro.

Na ultima: 31 de dezembro.

Entre ambas as datas o espaço de um anno.

Menos de um instante na vida do mundo, na vida do homem, um passo gigantesco no caminho da eternidade.

..

Este relogio de papel, sem corda, sem pendula, sem machinismo algum que imprima movimento e vida, conta, não abstante, com um poderoso auxiliar: com a mão do homem.

Todas as noites, ao deitar-se, ou abandonando e leito todas as manhãs, essa mão arranca, sem piedade, uma das suas folhas.

Que se passou hontem?

Que acontecerá hoje?

Quantas alegrias, quantos soffrimenios, quantas esperanças, quantos risonhos horisontes, levará entre as suas dobras a folha que se arranca e atira para o lado ou nos trará a folha que apparece!

Eu sei uma historia triste, sentida, commovente, enlaçada com as folhas de um calendario domestico.

Se a penna acertasse em traduzir fielmente o meu sentimento, estou convicto de que muitas mãis haveriam de chorar, lendo-a.

Eu sou pai... e tambem chorei.

Ouçam:

..

Que formosa criança! que encantador menino!

Segundo affirma a juvenil senhora, que lhe deu o ser, ainda não tem cinco annos, e já lê e conta como se tivesse doze!

Cutis alva e rosada, olhar expressivo e intelligente, cabellos de ouro, que descem até aos hombros, formando caprichosos anneis: é o fructo de um amor immenso, extraordinario, infinito, partilhado entre dous seres ricos de juventude, de vida e illusões.

E' o laço mais forte da sua união: é o primeiro filho.

Rodeado de diversos brinquedos, quasi todos desprovidos da sua primitiva fórma pela mão destruidora do innocente pequerrucho, estão espalhados por aqui e por alli, por sobre a esteira do gabinete em que seu pai escreve, e a mãi se entretêm nos labores phantasiosos do bordado.

São muito felizes os tres.

O chefe de familia reputa doce e suave o pesado fardo do seu trabalho quotidiano e as canseiras das suas noites, só porque está ao lado de sua esposa e de seu filho.

(Continúa.)

FOLHETIM

A MILLIONARIA

POR

A. BROT

PRIMEIRA PARTE

A NOVIÇA

(Continuação do n. 155)

XVIII

O palacio do boulevard Haussmann

Meia noite acabava de bater na torre da igreja de Santo Agostinho, e havia já bastante tempo que todas as luzes tinham-se apagado no palacio do barão Walkar, quando o ex-escrevente de cartorio bateu discretamente á porta de Katel.

Esta abrio e elle entrou.

Solicitando o favor daquella entrevista, Salavert tinha o seu plano formado, e como era sobretudo um homem pratico, não se demorou muito nas doçuras do sentimento.

Logo que devorou as sandwchs, absorveu uma quantidade respeitavel de cerveja e exhalou um numero razoavel de suspiros, olhando enternecido para os olhos de louça da sua bella, dispoz-se a levar a conversação para o ponto que tinha em vistas, isto é, para o logogripho humano que se chamava o barão Walkar.

Foi a propria Katel quem lhe offereceu a transição necessaria.

— Devo confessal-o, disse ella, eu estava em transes mortaes, pensando em que, para vir ter commigo, o senhor seria obrigado a atravessar a longa passagem abobadada e escura.

— Que perigos poderiam então ameaçar-me? perguntou Salavert.

— O senhor ignora que essa passagem alonga em toda a extensão a casa malassombrada?

— Ah! sim! o senhor é muito novato aqui para saber...

— Para saber o que?

A wurtemberguense prestou ouvidos, como para certificar-se de que nenhum ruido havia em torno delles, e accrescentou á meia voz:

— Ouça, pois, *mein heer*, e fique sabendo: este palacio está cheio de mysterios

— Ah! disse Salavert em tom de incredulidade.

E' como lhe estou dizendo.

— Conte-me isso então muito depressa, replicou o escrevente, approximando-se da allemã.

— Deve ter notado, proseguio esta, que o palacio compõe-se de dous corpos, um com frente para o boulevard Hausmann, e outro para a rua de Beaume, separados pelo pateo envidraçado, onde estão situadas as casinhas. Não reparou?

— Perfeitamente.

— Do lado do boulevard, que é habitado por entes vivos, nada ha que dizer, não se passa cousa alguma de respeito; não succede o mesmo, porém, quanto á parte do palacio que deita para a rua de Beaume. As portas e as janellas guarnecidas com varões de ferro jámais se abriram durante os sete annos que estou aqui, e as aranhas teem alli a sua teia sem temor de serem incommodadas.

— E' só isso?...

— Não, ha mais alguma cousa.

— Mais alguma cousa? repetio Salavert em tom rogativo.

A wurtemberguense olhou para o relogio que estava pendurado á parede de seu aposento.

— Meia hora depois da meia noite! disse. D'aqui a meia hora, o senhor ha de distinguir, da minha janella que deita para o pateo envidraçado, alguns raios de luz atravéz das janellas fechadas do primeiro andar da casa deshabitada.

— Isso é extraordinarissimo; e todas as noites, á mesma hora, apparece essa luz?

— Todas as noites á mesma hora.

— Tem razão Sra. Katel, disse o pretendido Wilhem; ha aqui um mysterio, que é necessario esclarecer.

Ao ouvir esta proposição, a allemã sentio um arrepio desde os pés até á cabeça.

— Ha cousas, respondeu ella, que é perigoso querer aprofundar.

Salavert pensou chegado o momento de assestar toda a sua bateria.

— Ora vejamos, Sra. Katel, replicou elle, tomando nas suas as mãos da allemã, conversemos sériamente: que diria a senhora de uma casinha entre Mayença e Colonia, nas margens do nosso Rheno, com uma vinha a estender-se pela encosta, e um jardimsinho cercado de lilazes e de roseiras?

— Seria a realisação do meu mais querido sonho, Sr. Wilhem.

— Os lilazes abririam em flôr na primavera, no estio seria a vez das rosas; e depois, no vergel, as arvores fructiferas ostentariam os bellos fructos, que a senhora colheria com estas mãosinhas alvas e macias.

Katel, comquanto as suas mãos callosas fossem de natureza a rivalisar com as patas de uma lagosta cosida, não protestou contra a exageração daquella lisonja.

Limitou-se a baixar pudicamente os seus olhinhos de louça azul.

— Ainda não é tudo, continuou o demonio tentador; á sombra das arvores do vergel andariam a brincar gentis criancinhas, travessas e ruidosas como os melros em março.

O rubor da allemã accentuou-se extraordinariamente ao ouvir aquellas palavras.

— Meu sonho!... o meu querido sonho! murmurou com voz commovida.

— Pois para que esse sonho se transforme em realidade, tornou o pseudo-cocheiro, é necessario ter a decifração do mysterio.

— Não percebo, Wilhem...

— Uma vez conhecido esse mysterio, Katel, o barão pertencer-nos-ha, e nos dará a quantidade de florins que exigirmos em troca do nosso silencio ácerca da casa que está fechada.

Katel ficou a pensar durante alguns minutos.

De um lado, a idéa de entrar em luta com o barão, assustava-a.

Por outro lado, o futuro que Salavert lhe descrevera enchia-a de contentamentos naturalissimos em uma solteirona quasi duas vezes emancipada, e que vê probabilidades de pôr as unhas em um marido.

Este ultimo sentimento prevaleceu.

— Indique-me o que devo fazer, disse ella, e fal-o-hei.

Nesse momento ouvio-se um ruido no aposento.

Era a porta do relogio que se abria para dar passagem á um gallo, o qual executou com a maior perfeição um sonoro cocorocó.

O ex-escrevente de cartorio, ouvindo aquelle canto, que indicava a hora de apparecer a luz mysteriosa, olhou para as janellas do edificio que deitava para a rua de Beaume.

Conforme dissera-o Katel, um delgado fio luminoso mostrou-se atravéz dos intersticios das janellas fechadas.

— Está vendo! disse a allemã, approximando-se toda tremula, e aconchegando-se para o cocheiro.

— Estou vendo, sim, respondeu este, que seguia com olhar ardente o vai vem da luz no edificio visinho, a nossa casinha e o nosso vergel das margens do Rheno sahiriam d'alli se eu lá podesse penetrar.

— Isso é impossivel, respondeu Katel: a porta da casa está tapada, e não lhe conhecemos nenhuma outra entrada.

— Nesse caso, tudo se explica, tornou Salavert; é o barão Walkar que vai todas as noites áquella casa; ha conseguintemente no seu quarto de dormir uma passagem secreta.

— E' presumivel, respondeu Katel.

— Não é presumivel, minha amiga, é certo! Agora concluamos: o barão vai todos os dias, do meio dia ás cinco horas, á sua casa bancaria, na rua Laffite, e durante a sua ausencia a senhora me introduzirá no quarto delle.

— Ainda que eu o quizesse, ha um obstaculo.

— Qual?

— A presença de Fritz, o criado particular do Sr. barão.

— Mas então Fritz não se ausenta?

— Raras vezes; só nos domingos é que elle sahe ao meio dia e recolhe-se á noite.

— Bem! esperamos até domingo. Hoje é sexta-feira; depois d'amanhã estaremos ao facto do tal mysterio.

— Ainda ha outra difficuldade, e não é a menor, objectou Katel; os escriptorios da rua Laffite estão fechados aos domingos, e o Sr. barão fica em casa, a menos que haja corridas no prado; nesse caso, elle manda preparar o carro, e sahe, ficando fóra até ás seis ou sete horas da noite.

— Cahe-nos a sôpa no mel! disse o ex-escrevente; exactamente depois d'amanhã teremos corridas, estão annunciadas nos jornaes.

Katel parecia hesitar:

Salavert descarregou-lhe então um golpe decisivo.

— Pense, minha querida, disse-lhe com accento de galã de comedia, refflicta em *nosso* vergel á beira do Rheno... uma vinha, os rosaes, lilazes em flôr e as criancinhas, as louras e gentis crianças...

Em presença destas palavras eloquentemente accentuadas, a hesitação da sentimental wurtemberguense cahio como por encanto.

— Pois bem! até depois d'amanhã, Wilhem, a menos que o Sr. barão o leve comsigo para as corridas! murmurou Katel, apertando langorosamente a mão do cocheiro.

— Nesse caso adiaremos a nossa inspecção na casa fechada para um outro domingo, respondeu philosophicamente o antigo escrevente de cartorio.

E abrindo a porta do quarto, afastou-se com precaução.

(*Continuar-se-ha*)

Typ do *Diario*, rua do uDque de Caxias n. 42